



EXPEDIENTE

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Antonio José Campos Moreira

CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
Ricardo Ribeiro Martins

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ADMINISTRAÇÃO
Eduardo da Silva Lima Neto

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL
Andréa Rodrigues Amin

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ATRIBUIÇÃO ORIGINÁRIA
Marcelo Pereira Marques

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS
Inês da Matta Andreiuolo

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS E PROTEÇÃO À VÍTIMA
Patrícia Mothé Glioche Bezé

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ATUAÇÃO ESPECIALIZADA
Claudio Varela

CHEFIA DE GABINETE
Guilherme Mattos de Schueler

CONSULTORIA ESPECIAL
Carlos Roberto de Castro Jatayh

CONSULTORIA JURÍDICA
Emerson Garcia

ASSESSORIA EXECUTIVA
Átila Pereira de Souza
Rodrigo Molinaro Zacharias
Walter de Oliveira Santos

COORDENADORIA-GERAL DE MOVIMENTAÇÃO DOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO
Maurício Assayag

COORDENADORIA DE SEGURANÇA E INTELIGÊNCIA
Reinaldo Moreno Lomba

COORDENADORIA DE INTELIGÊNCIA DA INVESTIGAÇÃO
Francisco de Assis Machado Cardoso

CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL
Leandro Silva Navega

OUVIDORIA
David Francisco de Faria

SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
Roberto Goes Vieira

SECRETARIA-GERAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E DEFESA DE PRERROGATIVAS
Marfan Martins Vieira

SECRETARIA-GERAL DE MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA E INOVAÇÃO
André Santos Navega

ASSESSORIA DE ASSUNTOS PARLAMENTARES
Victoria Siqueiros Soares Le Cocq D'Oliveira

Sumário

• PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.....	1
• SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ATRIBUIÇÃO ORIGINÁRIA - ASSESSORIA DE ATRIBUIÇÃO ORIGINÁRIA CÍVEL E INSTITUCIONAL.....	6
• CONSELHO SUPERIOR	6
• CORREGEDORIA-GERAL	31
• SECRETARIA-GERAL.....	32
• PUBLICAÇÕES DAS PROCURADORIAS DE JUSTIÇA, PROMOTORIAS DE JUSTIÇA, PROMOTORIAS ELEITORAIS E GRUPOS DE ATUAÇÃO ESPECIALIZADA	33

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO GPGJ Nº 2.689, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

Revoga a Resolução GPGJ nº 2.686, de 18 de março de 2025.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Procedimento SEI nº 20.22.0001.0002733.2025-36,

RESOLVE

Art. 1º - Fica revogada a Resolução GPGJ nº 2.686, de 18 de março de 2025, que alterou a Resolução GPGJ nº 2.668, de 23 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 25 de março de 2025.

Antonio José Campos Moreira

Procurador-Geral de Justiça

ATOS DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

DE 25.03.2025

Designa o Procurador de Justiça **ELLIS HERMYDIO FIGUEIRA JUNIOR** para atuar na 8ª Procuradoria de Justiça de Habeas Corpus, no período de 26 a 31 de março de 2025, em razão da licença para tratamento de saúde da Procuradora de Justiça titular, sem prejuízo de suas demais atribuições.



Designa o Procurador de Justiça **MARLON OBERST CORDOVIL** para atuar na 8ª Procuradoria de Justiça de Habeas Corpus, no mês de abril de 2025, em razão da licença para tratamento de saúde da Procuradora de Justiça titular, sem prejuízo de suas demais atribuições.

Designa, com eficácia a contar de 20 de fevereiro de 2025, o Procurador de Justiça **MARCELO PEREIRA MARQUES** e o Promotor de Justiça **WALTER DE OLIVEIRA SANTOS**, para integrarem a Comissão de Aprimoramento Normativo (CAN), instituída pela Resolução GPGJ nº 2.678, de 18 de fevereiro de 2025, sem prejuízo de suas demais atribuições.

Designa o Promotor de Justiça **LUCAS PRATA DA COSTA E SILVA** para prestar auxílio à 2ª Promotoria de Justiça junto à 4ª Vara Criminal de Duque de Caxias, no dia 28 de março de 2025, sem prejuízo de suas demais atribuições e sem ônus para o Ministério Público.

Designa o Promotor de Justiça **RAMON LEITE DE CARVALHO** para prestar auxílio à Promotoria de Justiça junto à 40ª Vara Criminal da Capital, no dia 28 de março de 2025, sem prejuízo de suas demais atribuições e sem ônus para o Ministério Público.

Designa os Promotores de Justiça Substitutos **GUILHERME ABRAMOVITCH MAY** e **VICTOR CYPRIANO CORRÊA** para atuarem no Projeto Justiça Itinerante Levando Cidadania, em Jardim Gramacho, no dia 29 de março de 2025, sem prejuízo de suas demais atribuições.

Torna sem efeito a designação do Promotor de Justiça **DOUGLAS MIRANDA MUSSI** para atuar na 2ª Promotoria de Justiça junto à 4ª Vara Criminal de Duque de Caxias, no período de 29 a 31 de março de 2025.

Designa, com eficácia a contar de 20 de fevereiro de 2025, o Promotor de Justiça **HENRIQUE PAIVA ARAUJO** para integrar a Comissão de Aprimoramento Normativo (CAN), instituída pela Resolução GPGJ nº 2.678, de 18 de fevereiro de 2025, sem prejuízo de suas atribuições junto ao órgão de execução do qual é titular.

Designa, com eficácia a contar de 1º de abril de 2025, o Promotor de Justiça **LUCAS FERNANDES BERNARDES** para integrar o Grupo de Atuação Especializada em Meio Ambiente - GAEMA, sem prejuízo de suas demais atribuições.

Designa o Promotor de Justiça **GUILHERME MATTOS DE SCHUELER** para integrar o Comitê de Integridade, sem prejuízo de suas demais atribuições.

Designa o Promotor de Justiça **ÁTILA PEREIRA DE SOUZA** para integrar o Comitê de Integridade, sem prejuízo de suas demais atribuições.

Designa a Promotora de Justiça **ALLYNE TAVARES GIANNINI** para responder pelo expediente da Assessoria de Atribuição Originária Cível e Institucional, no período de 10 a 19 de março de 2025, em razão do afastamento da titular, sem prejuízo de suas demais atribuições (Processo SEI nº 20.22.0001.0015465.2025-40).

Designa o Promotor de Justiça **DANIEL MARONES DE GUSMÃO CAMPOS** para responder pelo expediente da Coordenação do CRAAI Angra dos Reis, no período de 20 de março a 03 de abril de 2025, em razão das férias do titular, sem prejuízo de suas atribuições junto ao órgão de execução em que se encontra lotado (Processo SEI nº 20.22.0001.0018507.2025-65).

Designa os Promotores de Justiça abaixo nominados para atuarem como representantes do Ministério Público nos plantões noturnos durante o mês de abril de 2025.

DIAS DO MÊS	DIAS DA SEMANA	PROMOTORES DE JUSTIÇA
01	terça-feira	Fernanda de Carli Da Silva Tome
02	quarta-feira	Bruno Sabioni Barreto
03	quinta-feira	Bruno Sabioni Barreto
04	sexta-feira	Fernanda de Carli Da Silva Tome
05	sábado	Marcela Maria Barros Viegas
06	domingo	Marcela Maria Barros Viegas
07	segunda-feira	Marcela Maria Barros Viegas
08	terça-feira	Fernanda de Carli Da Silva Tome
09	quarta-feira	Fernanda de Carli Da Silva Tome
10	quinta-feira	Fernanda de Carli Da Silva Tome
11	sexta-feira	Francisco Caio Pinho Camurça
12	sábado	Francisco Caio Pinho Camurça



13	domingo	Francisco Caio Pinho Camurça
14	segunda-feira	Marcela Maria Barros Viegas
15	terça-feira	Marcela Maria Barros Viegas
16	quarta-feira	Marcela Maria Barros Viegas
17	quinta-feira	Fernanda de Carli Da Silva Tome
18	sexta-feira	Fernanda de Carli Da Silva Tome
19	sábado	Fernanda de Carli Da Silva Tome
20	domingo	Francisco Caio Pinho Camurça
21	segunda-feira	Francisco Caio Pinho Camurça
22	terça-feira	Francisco Caio Pinho Camurça
23	quarta-feira	Marcela Maria Barros Viegas
24	quinta-feira	Marcela Maria Barros Viegas
25	sexta-feira	Marcela Maria Barros Viegas
26	sábado	Fernanda de Carli Da Silva Tome
27	domingo	Fernanda de Carli Da Silva Tome
28	segunda-feira	Francisco Caio Pinho Camurça
29	terça-feira	Marcela Maria Barros Viegas
30	quarta-feira	Marcela Maria Barros Viegas

Coloca à disposição do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, com eficácia a contar de 24 de março de 2025, a servidora **CARLA COSTA D'AVILA**, Analista do Ministério Público - Área: Processual, matrícula nº 3428 (Processo SEI nº 20.22.0001.0016719.2025-35).

Exonera, com eficácia a contar de 24 de março de 2025, **MARIO NICOLL SIMÕES**, matrícula nº 8146, do cargo em comissão de Auxiliar, símbolo A-3, da estrutura básica da Procuradoria-Geral de Justiça (Processo SEI nº 20.22.0001.0019447.2025-02).

Faz cessar, com eficácia a contar de 24 de março de 2025, os efeitos do ato publicado no Diário Oficial de 19 de julho de 2017, que designou **MARIO NICOLL SIMÕES**, matrícula nº 8146, para prestar assessoramento à Coordenadoria de Comunicação Social (Processo SEI nº 20.22.0001.0019447.2025-02).

Nomeia, com eficácia a contar de 24 de março de 2025, **ADEILTON DE OLIVEIRA NUNES** para exercer o cargo em comissão de Auxiliar, símbolo A-3, da estrutura básica da Procuradoria-Geral de Justiça, em vaga decorrente da exoneração de Mario Nicoll Simões (Processo SEI nº 20.22.0001.0019468.2025-17).

Designa, com eficácia a contar de 24 de março de 2025, **ADEILTON DE OLIVEIRA NUNES** para prestar assessoramento à Coordenadoria de Comunicação Social (Processo SEI nº 20.22.0001.0019468.2025-17).

Nomeia **PAULO RICARDO SANTOS GOMES** para exercer o cargo em comissão de Auxiliar 4, símbolo A-6, da estrutura básica da Procuradoria-Geral de Justiça, em vaga decorrente da exoneração de Isabela Lopes Pureza (Processo SEI nº 20.22.0001.0013534.2025-88).

Designa **PAULO RICARDO SANTOS GOMES** para prestar assessoramento ao Núcleo de Inteligência Artificial (Processo SEI nº 20.22.0001.0013534.2025-88).

Exonera, a pedido, com eficácia a contar de 14 de março de 2025, **DÉBORA SOL FERREIRA FREIRE**, matrícula nº 50000260, do cargo em comissão de Auxiliar 3, símbolo A-5, da estrutura básica da Procuradoria-Geral de Justiça (Processo SEI nº 20.22.0001.0015765.2025-88).

Faz cessar, a pedido, com eficácia a contar de 14 de março de 2025, os efeitos do ato publicado no Diário Oficial de 25 de abril de 2023, que designou **DÉBORA SOL FERREIRA FREIRE**, matrícula nº 50000260, para prestar assessoramento à Secretaria do Núcleo de Investigação das Promotorias de Justiça de Investigação Penal do Rio de Janeiro - Centro (Processo SEI nº 20.22.0001.0015765.2025-88).

Nomeia **CAROLINE CHAVES TEIXEIRA SEGADE** para exercer o cargo em comissão de Auxiliar 3, símbolo A-5, da estrutura básica da Procuradoria-Geral de Justiça, em vaga decorrente da exoneração de Débora Sol Ferreira Freire (Processo SEI nº 20.22.0001.0016573.2025-97).

Designa **CAROLINE CHAVES TEIXEIRA SEGADE** para prestar assessoramento à Secretaria do Núcleo de Investigação das Promotorias de Justiça de Investigação Penal do Rio de Janeiro - Centro (Processo SEI nº 20.22.0001.0016573.2025-97).



Exonera, a pedido, com eficácia a contar de 24 de março de 2025, **VIVIANE SILVA DE PAULO**, matrícula nº 9207, do cargo em comissão de Auxiliar 3, símbolo A-5, da estrutura básica da Procuradoria-Geral de Justiça (Processo SEI nº 20.22.0001.0019752.2025-12).

Faz cessar, a pedido, com eficácia a contar de 24 de março de 2025, os efeitos do ato publicado no Diário Oficial de 17 de janeiro de 2025, que designou **VIVIANE SILVA DE PAULO**, matrícula nº 9207, para prestar assessoramento à Ouvidoria (Processo SEI nº 20.22.0001.0019752.2025-12).

Nomeia, com eficácia a contar de 24 de março de 2025, **MARINA LIMA RIEDLINGER TEIXEIRA**, matrícula nº 50000514, para exercer o cargo em comissão de Auxiliar 3, símbolo A-5, da estrutura básica da Procuradoria-Geral de Justiça, em vaga decorrente da exoneração de Viviane Silva de Paulo, considerando-a exonerada do cargo em comissão de Auxiliar 4, símbolo A-6, da mesma estrutura (Processo SEI nº 20.22.0001.0019752.2025-12).

Designa, com eficácia a contar de 24 de março de 2025, **MARINA LIMA RIEDLINGER TEIXEIRA**, matrícula nº 50000514, para prestar assessoramento à Ouvidoria, fazendo cessar os efeitos de sua anterior designação (Processo SEI nº 20.22.0001.0019752.2025-12).

Nomeia **ANA CAROLINA PEREIRA RAMOS** para exercer o cargo em comissão de Auxiliar 4, símbolo A-6, da estrutura básica da Procuradoria-Geral de Justiça, em vaga decorrente da exoneração de Marina Lima Riedlinger Teixeira (Processo SEI nº 20.22.0001.0019975.2025-05).

Designa **ANA CAROLINA PEREIRA RAMOS** para prestar assessoramento ao Grupo de Atuação Especializada em Segurança Pública (Processo SEI nº 20.22.0001.0019975.2025-05).

Torna sem efeito a nomeação da residente jurídica **RENATA AYRES AZEVEDO LOPES GENÚ**, publicada no Diário Oficial de 17 de fevereiro de 2025 (Processo SEI nº 20.22.0001.0011017.2025-50).

Torna sem efeito a nomeação do residente jurídico **PEDRO HENRIQUE MOTTA MUNIZ**, publicada no Diário Oficial de 17 de fevereiro de 2025 (Processo SEI nº 20.22.0001.0011017.2025-50).

Torna sem efeito a nomeação da residente jurídica **DANDARA MORAES ALVARENGA**, publicada no Diário Oficial de 17 de fevereiro de 2025 (Processo SEI nº 20.22.0001.0011017.2025-50).

Torna sem efeito a nomeação do residente jurídico **WILLIAM BEZERRA DA SILVA**, matrícula 40001470, publicada no Diário Oficial de 17 de fevereiro de 2025 (Processo SEI nº 20.22.0001.0011017.2025-50).

Lota, com eficácia a contar de 24 de fevereiro de 2025, o residente jurídico **GABRIEL CHABUDET DE MESQUITA**, matrícula nº 40001396, na Secretaria da 1ª Promotoria de Justiça Cível e de Família de Itaboraí (Processo SEI nº 20.22.0001.0011017.2025-50).

Torna sem efeito a lotação da residente jurídica **CAROLINE MAGALHÃES DA SILVA CASTANHO**, matrícula 40001388, publicada no Diário Oficial de 17 de fevereiro de 2025 (Processo SEI nº 20.22.0001.0011017.2025-50).

Coloca à disposição da Diretoria de Recursos Humanos, com eficácia a contar de 24 de fevereiro de 2025, a residente jurídica **CAROLINE MAGALHÃES DA SILVA CASTANHO**, matrícula nº 40001388 (Processo SEI nº 20.22.0001.0011017.2025-50).

Torna sem efeito a lotação da residente jurídica **THAMIRES PEREIRA CEREJEIRA GUEDES**, matrícula 40001459, publicada no Diário Oficial de 17 de fevereiro de 2025 (Processo SEI nº 20.22.0001.0011017.2025-50).

Coloca à disposição da Diretoria de Recursos Humanos, com eficácia a contar de 24 de fevereiro de 2025, a residente jurídica **THAMIRES PEREIRA CEREJEIRA GUEDES**, matrícula nº 40001459 (Processo SEI nº 20.22.0001.0011017.2025-50).

Torna sem efeito a lotação da residente jurídica **THALITA ELISIÁRIO DE SOUZA**, matrícula 40001458, publicada no Diário Oficial de 17 de fevereiro de 2025 (Processo SEI nº 20.22.0001.0011017.2025-50).

Coloca à disposição da Diretoria de Recursos Humanos, com eficácia a contar de 24 de fevereiro de 2025, a residente jurídica **THALITA ELISIÁRIO DE SOUZA**, matrícula nº 40001458 (Processo SEI nº 20.22.0001.0011017.2025-50).

Torna sem efeito a lotação do residente jurídico **IGOR ALVES DOS SANTOS**, matrícula 40001403, publicada no Diário Oficial de 17 de fevereiro de 2025 (Processo SEI nº 20.22.0001.0011017.2025-50).



Lota, com eficácia a contar de 24 de fevereiro de 2025, o residente jurídico **IGOR ALVES DOS SANTOS**, matrícula nº 40001403, na Secretaria da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva da Saúde da Capital (Processo SEI nº 20.22.0001.0011017.2025-50).

Torna sem efeito a lotação do residente jurídico **TAUNAY DIOGO MAGALHÃES DE SOUZA**, matrícula 40001455, publicada no Diário Oficial de 17 de fevereiro de 2025 (Processo SEI nº 20.22.0001.0011017.2025-50).

Lota, com eficácia a contar de 24 de fevereiro de 2025, o residente jurídico **TAUNAY DIOGO MAGALHÃES DE SOUZA**, matrícula nº 40001455, na Secretaria da 3ª Promotoria de Justiça de Família da Capital (Processo SEI nº 20.22.0001.0011017.2025-50).

Coloca à disposição da Diretoria de Recursos Humanos, com eficácia a contar de 20 de fevereiro de 2025, a residente jurídica **NATHÁLIA ÁTHINA REIS**, matrícula nº 40001323, fazendo cessar os efeitos de sua anterior designação (Processo SEI nº 20.22.0001.0011017.2025-50).

Torna sem efeito a lotação da residente jurídica **ANA CLARA TRINDADE PEREIRA DIAS DE SOUZA**, matrícula 40001380, publicada no Diário Oficial de 17 de fevereiro de 2025 (Processo SEI nº 20.22.0001.0011017.2025-50).

Lota, com eficácia a contar de 24 de fevereiro de 2025, a residente jurídica **ANA CLARA TRINDADE PEREIRA DIAS DE SOUZA**, matrícula nº 40001380, na Secretaria da 2ª Promotoria de Justiça Cível e de Família da Leopoldina (Processo SEI nº 20.22.0001.0011017.2025-50).

Torna sem efeito a lotação da residente jurídica **AGATHA CURTY RODRIGUES MATHEUS**, matrícula 40001374, publicada no Diário Oficial de 17 de fevereiro de 2025 (Processo SEI nº 20.22.0001.0011017.2025-50).

Coloca à disposição da Diretoria de Recursos Humanos, com eficácia a contar de 24 de fevereiro de 2025, a residente jurídica **AGATHA CURTY RODRIGUES MATHEUS**, matrícula nº 40001374, fazendo cessar os efeitos de sua anterior designação (Processo SEI nº 20.22.0001.0011017.2025-50).

Remove o residente jurídico **ABNER ALVES SERAPIAO DA SILVA**, matrícula nº 40000777, da Secretaria da Coordenação-Geral de Atuação Coletiva Especializada para a Secretaria da Subprocuradoria-Geral de Justiça de Atuação Especializada (Processo SEI nº 20.22.0001.0008681.2025-72).

Remove a residente jurídica **LUANA GONÇALVES LAMARCA**, matrícula nº 40000303, da Secretaria da Coordenação-Geral de Atuação Coletiva Especializada para a Secretaria da Subprocuradoria-Geral de Justiça de Atuação Especializada (Processo SEI nº 20.22.0001.0008681.2025-72).

Remove a residente jurídica **GIULIA LUNARDI**, matrícula nº 40001008, da Secretaria da Coordenação-Geral de Atuação Coletiva Especializada para a Secretaria da Subprocuradoria-Geral de Justiça de Atuação Especializada (Processo SEI nº 20.22.0001.0008681.2025-72).

Remove o residente jurídico **VICTOR EMMANUEL DE OLIVEIRA FERREIRA**, matrícula nº 40001154, da Secretaria da Coordenação-Geral de Atuação Coletiva Especializada para a Secretaria da Subprocuradoria-Geral de Justiça de Atuação Especializada (Processo SEI nº 20.22.0001.0008681.2025-72).

Remove a estagiária não-jurídica **NATALIA LUANE BORDALO BRAGA OLIVEIRA**, matrícula nº 62064284, da Secretaria da Coordenação-Geral de Atuação Coletiva Especializada para a Secretaria da Subprocuradoria-Geral de Justiça de Atuação Especializada (Processo SEI nº 20.22.0001.0008681.2025-72).

Remove o estagiário não-jurídico **RAPHAEL PEREIRA LUCIO**, matrícula nº 62092294, da Secretaria da Coordenação-Geral de Atuação Coletiva Especializada para a Secretaria da Subprocuradoria-Geral de Justiça de Atuação Especializada (Processo SEI nº 20.22.0001.0008681.2025-72).

EXTRATOS DE TERMOS DE ATOS NEGOCIAIS DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

INSTRUMENTO: ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 13/2025.

Processo Eletrônico SEI-MPRJ nº 20.22.0001.0075296.2023-47.

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO e MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS.



OBJETO: Cooperação para alimentação e uso compartilhado do sítio de internet e do sistema institucional de transparência e integração com a sociedade denominado “Consumidor Vencedor”, que foi desenvolvido para fortalecer a atuação do Ministério Público na tutela coletiva consumerista.

FUNDAMENTO: Art. 184, *caput*, da Lei nº 14.133/2021.

PRAZO: 60 (sessenta) meses.

DATA: 20.03.2025.

INSTRUMENTO: ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 8/2025.

Processo Eletrônico SEI-MPRJ nº 20.22.0001.0055390.2024-29.

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO e MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

OBJETO: Cooperação para o intercâmbio de tecnologia relacionada à análise de dados internos e externos ao Ministério Público, seja através da transferência de conhecimento, cessão de softwares voltados ao recebimento, captação, análise e monitoramento de dados úteis à atividade finalística dos partícipes, bem como o desenvolvimento conjunto de aplicações e ferramentas tecnológicas.

FUNDAMENTO: Art. 184, *caput*, da Lei nº 14.133/2021.

PRAZO: 60 (sessenta) meses.

DATA: 20.03.2025.

AVISO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO** AVISA aos interessados que as demandas destinadas à Chefia Institucional ou aos órgãos da Procuradoria-Geral de Justiça devem ser encaminhadas ao endereço eletrônico protocolo@mprj.mp.br.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ATRIBUIÇÃO ORIGINÁRIA - ASSESSORIA DE ATRIBUIÇÃO ORIGINÁRIA CÍVEL E INSTITUCIONAL

ATO DO SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DE ATRIBUIÇÃO ORIGINÁRIA

DE 25.03.2025

Designa, por delegação do Procurador-Geral de Justiça, a Procuradora de Justiça **DAISY PALMIERI DA COSTA** para officiar na audiência especial do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, relativa ao processo nº 001983328.2025.8.19.0000, a ser realizada no dia 27 de março de 2025, às 15h, na Presidência do E. Tribunal (Av. Erasmo Braga, nº 115, 10º andar, Lâmina Central, Centro, Rio de Janeiro, RJ), sem prejuízo de suas demais atribuições.

DESPACHO DO SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DE ATRIBUIÇÃO ORIGINÁRIA

DE 25.03.2025

Integra Extrajudicial nº 02.22.0008.0004275/2025-22. MPRJ nº 202500195474. (Assunto: Análise da constitucionalidade da Lei nº 2.830, de 12 de junho de 2017, do Município de Barra do Piraí) - Aprovo. Indefiro a notícia de fato. Arquive-se. Publique-se. Oficie-se como sugerido.

CONSELHO SUPERIOR

DELIBERAÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

DELIBERAÇÃO CSMP Nº 81, DE 25 DE MARÇO DE 2025.



Aprova o Regulamento do XXXVIII Concurso para ingresso na classe inicial da carreira do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro e dá outras providências.

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no exercício de suas atribuições e nos termos do art. 172, § 1º, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, dos arts. 15, III, 34 e 59 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e dos arts. 22, X, 46 e 55 da Lei Complementar Estadual nº 106, de 3 de janeiro de 2003,

DELIBERA

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - O Concurso Público para ingresso na classe inicial da carreira do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MPRJ) dar-se-á por meio de provas e títulos, em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil, a Constituição do Estado do Rio de Janeiro, a Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei nº 8.625/1993), a Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (Lei Complementar Estadual nº 106/2003), as normas do Conselho Nacional do Ministério Público, o disposto neste Regulamento e no Edital a ser oportunamente publicado.

Art. 2º - O XXXVIII Concurso para ingresso na classe inicial da carreira do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro será organizado e dirigido por Comissão presidida pelo Procurador-Geral de Justiça e consistirá: na apuração da observância dos requisitos pessoais exigidos dos candidatos; no exame técnico-jurídico por meio da aplicação de provas escritas e orais e na avaliação de títulos, observando-se o disposto neste Regulamento, no Edital a ser oportunamente publicado, no estatuído nas Leis Estaduais nº 6.067, de 25 de outubro de 2011, e nº 7.747, de 16 de outubro de 2017, como também nas Resoluções nº 14, de 6 de novembro de 2006; nº 40, de 26 de maio de 2009; nº 81, de 31 de janeiro de 2012; e nº 170, de 13 de junho de 2017, todas do Conselho Nacional do Ministério Público.

Art. 3º - O Concurso visa ao provimento dos cargos de Promotor de Justiça Substituto vagos e daqueles que se vagarem durante o prazo de validade do Concurso, observadas a disponibilidade orçamentária e a necessidade do serviço.

§ 1º - O Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro dispõe, na data da publicação deste Regulamento, de 49 (quarenta e nove) cargos vagos em toda a carreira, sendo 1 (um) na classe inicial.

§ 2º - O prazo de validade do Concurso será de 2 (dois) anos, a contar da homologação do seu resultado final, prorrogável, uma vez, por igual período, a critério do Procurador-Geral de Justiça.

§ 3º - Em caso de prorrogação, o novo prazo de 2 (dois) anos terá início no dia imediatamente seguinte ao término do anterior, independentemente da data de publicação do ato de prorrogação.

Art. 4º - O Diário Oficial Eletrônico do MPRJ, acessível pela *internet* no portal eletrônico do Ministério Público (www.mprj.mp.br), é o instrumento oficial de publicação, divulgação e comunicação dos atos da Comissão de Concurso, os quais ficarão também disponíveis no espaço reservado às informações do certame no mesmo portal ou, ainda, no endereço eletrônico da entidade contratada.

Capítulo II

DA COMISSÃO DE CONCURSO

Art. 5º - Integrarão a Comissão de Concurso, além do Procurador-Geral de Justiça como Presidente-nato, 4 (quatro) Procuradores de Justiça e seus suplentes, escolhidos pelo Conselho Superior do Ministério Público, pelo menos 1 (um) integrante da Magistratura e seu suplente, indicados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro e 1 (um) advogado e seu suplente, indicados pela Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Estado do Rio de Janeiro.

§ 1º - Os representantes da Magistratura e da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Estado do Rio de Janeiro serão designados pelo Procurador-Geral de Justiça, após as respectivas indicações.

§ 2º - Integrará a estrutura da Comissão de Concurso, sem direito a voto, a Coordenação Executiva, responsável por assessorá-la e secretariá-la, fornecendo-lhe suporte administrativo, logístico e técnico-jurídico, cujos integrantes serão designados pelo Procurador-Geral de Justiça.



§ 3º - Não poderão integrar a Comissão de Concurso:

I - cônjuge, convivente ou companheiro e os parentes consanguíneos, civis ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de candidato inscrito e não excluído definitivamente do Concurso;

II - chefe imediato, amigos íntimos e inimigos capitais de candidato inscrito e não excluído definitivamente do Concurso;

III - quem seja ou tenha sido, nos últimos 3 (três) anos, titular, sócio, dirigente, empregado ou professor de curso destinado a aperfeiçoamento de alunos para fins de aprovação em concurso público;

IV - quem tenha cônjuge, convivente ou companheiro, bem como parentes consanguíneos, civis ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, em qualquer das situações referidas no inciso anterior.

§ 4º - A ocorrência de quaisquer das situações previstas no § 3º deverá ser comunicada ao Presidente da Comissão de Concurso, por escrito, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da publicação, no Diário Oficial Eletrônico do MPRJ, da relação dos candidatos inscritos.

§ 5º - Se a situação de impedimento ocorrer após a publicação referida no § 4º, a comunicação deverá ser efetuada em até 2 (dois) dias, a contar do fato gerador da vedação.

§ 6º - Aplicam-se aos membros da Comissão de Concurso as causas de impedimento e de suspeição previstas no art. 122 da Lei Complementar Estadual nº 106/2003 e, no que couber, nos arts. 144 e 145 do Código de Processo Civil.

§ 7º - Não prevalecerá o impedimento ou a suspeição para integrar a Comissão de Concurso, para as fases subsequentes, se o candidato gerador dessa restrição for excluído definitivamente do Concurso.

§ 8º - Aplica-se aos membros das Bancas Examinadoras, aos integrantes da Coordenação Executiva e demais equipes de apoio ao Concurso, inclusive a multiprofissional e de fiscalização das provas, no que couber, o disposto nos parágrafos antecedentes deste artigo.

§ 9º - Poderão, ainda, os membros da Comissão de Concurso e das Bancas Examinadoras declararem-se suspeitos na forma do § 2º e do § 5º do art. 6º da Resolução CNMP nº 40/2009.

Art. 6º - O Procurador-Geral de Justiça poderá delegar, no todo ou em parte, suas atribuições de Presidente a um dos Procuradores de Justiça integrantes da Comissão de Concurso e será substituído nos casos de impedimento ou suspeição pelo membro eleito do Conselho Superior mais antigo na classe.

Art. 7º - A Comissão de Concurso deliberará sobre todas as questões concernentes ao Concurso, ressalvadas as atribuições das Bancas Examinadoras e do Conselho Superior do Ministério Público.

Art. 8º - A Comissão de Concurso reunir-se-á com a presença da maioria absoluta de seus membros efetivos e suas deliberações serão tomadas pelo voto da maioria dos presentes, tendo o Presidente voto de membro e de qualidade.

§ 1º - A atuação dos integrantes suplentes fica condicionada à convocação do Presidente da Comissão de Concurso, nos casos de afastamentos ou ausências eventuais dos integrantes efetivos, desde que justificadas.

§ 2º - A falta injustificada dos integrantes efetivos da Comissão de Concurso por 2 (duas) reuniões seguidas ou 3 (três) alternadas poderá acarretar sua substituição definitiva pelo respectivo suplente, a critério e por ato do Presidente da Comissão.

Art. 9º - Compete à Comissão de Concurso:

I - realizar a seleção de candidatos ao ingresso na carreira do Ministério Público, nos termos do art. 129, § 3º, da Constituição da República;

II - elaborar o cronograma estimado com as datas de cada etapa;

III - decidir sobre pedidos de isenção de taxa de inscrição;

IV - apreciar os pedidos de inscrição provisória, inclusive daqueles que, por autodeclaração, concorram às vagas reservadas às pessoas com deficiência, aos negros (pretos ou pardos), aos indígenas ou aos hipossuficientes econômicos;



- V - apreciar os requerimentos de inscrição definitiva;
- VI - acompanhar a realização das etapas do certame;
- VII - aferir os títulos dos candidatos e atribuir-lhes nota;
- VIII - julgar, em caráter definitivo, os recursos interpostos em face de suas próprias decisões, exceto aqueles interpostos contra atos de indeferimento de inscrição no Concurso, que serão apreciados, também em caráter definitivo, pelo Conselho Superior do Ministério Público;
- IX - deliberar a respeito dos pareceres proferidos pela equipe multiprofissional;
- X - convocar os candidatos para comparecimento em dia, hora e local indicados para a realização das provas;
- XI - dar publicidade dos resultados das provas;
- XII - decidir sobre eliminação de candidato do certame;
- XIII - zelar pelo fiel cumprimento deste Regulamento e das demais normas do Concurso;
- XIV - apreciar outras questões inerentes ao Concurso.

Art. 10 - Compete à Coordenação Executiva do Concurso:

- I - elaborar a Minuta do Termo de Referência voltado à contratação de pessoa jurídica especializada no apoio a organização de concursos públicos;
- II - elaborar as Minutas do Regulamento e do Edital do Concurso;
- III - elaborar a Minuta do Cronograma estimado com as datas de cada etapa do Concurso;
- IV - atuar como gestor e fiscal do contrato;
- V - definir procedimentos para a execução contratual;
- VI - sugerir à Comissão de Concurso a adequação de prazos às especificidades do certame, quando necessário;
- VII - manter controle dos pagamentos efetuados;
- VIII - atestar as faturas apresentadas pela contratada, praticar e assinar os atos administrativos internos necessários ao desenvolvimento do Concurso;
- IX - manifestar-se em requerimentos administrativos formulados por candidato, encaminhando-os ao Presidente da Comissão, quando necessário;
- X - manifestar-se em impugnações administrativas e judiciais, encaminhando-as ao Presidente da Comissão;
- XI - participar das reuniões da Comissão e minutar as respectivas atas;
- XII - acompanhar o processo de elaboração, impressão, realização e correção das provas executadas pelo Ministério Público, bem como de análise dos recursos, assegurado o absoluto sigilo;
- XIII - supervisionar as atividades operacionais e logísticas da instituição especializada contratada, a fim de garantir o bom andamento do Concurso, o cumprimento do calendário de atividades e o absoluto sigilo das provas;
- XIV - secretariar a Comissão de Concurso e praticar atos operacionais e administrativos relativos ao certame;
- XV - exercer outras atividades administrativas necessárias às finalidades do certame, inclusive aquelas determinadas pelo presidente da Comissão de Concurso.

Capítulo III

DA ENTIDADE ESPECIALIZADA CONTRATADA

Art. 11 - Na organização e execução do Concurso, a Comissão contará com o apoio de entidade sem fins lucrativos, de reconhecida idoneidade, que não mantenha, nos últimos 3 (três) anos, titular, sócio, dirigente, empregado ou professor de curso destinado a aperfeiçoamento de alunos para fins de aprovação em concurso público.

§ 1º - As inscrições provisórias, a elaboração e a aplicação da prova preambular serão de exclusiva responsabilidade da entidade contratada, sob orientação e supervisão da Comissão de Concurso.



§ 2º - A partir das provas discursivas, o certame passará a ser executado pelo próprio Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, com o apoio logístico, material e operacional da entidade contratada.

§ 3º - Serão de responsabilidade da entidade contratada quaisquer danos causados ao Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro ou aos candidatos, antes, durante e após a realização de qualquer etapa do Concurso, no que se referir a suas atribuições.

Capítulo IV

DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

Art. 12 - São requisitos para investidura no cargo de Promotor de Justiça Substituto:

I - ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos estabelecida na legislação específica, preenchidos os requisitos do art. 15 do Tratado da Amizade, promulgado pelo Decreto nº 3.927, de 19 de setembro de 2001;

II - ser bacharel em Direito, tendo concluído o curso em escola oficial ou reconhecida;

III - não ter sofrido penalidade no exercício da advocacia, a critério da Comissão de Concurso;

IV - não ter sofrido penalidade no exercício de cargo, emprego ou função pública que, consoante juízo valorativo da Comissão de Concurso, mostre-se incompatível com o ingresso na carreira do Ministério Público;

V - estar quite com as obrigações eleitorais e em pleno gozo dos direitos políticos;

VI - estar quite com o serviço militar obrigatório, para os candidatos do sexo masculino;

VII - não registrar antecedentes criminais incompatíveis com o exercício do cargo, não ter sofrido pena de demissão ou de cassação de aposentadoria no serviço público e estar em pleno gozo dos direitos civis;

VIII - comprovar o exercício de 3 (três) anos, no mínimo, de atividade jurídica, nos termos da Resolução CNMP nº 40/2009;

IX - ter boa saúde física e mental ou, se o pretendente ao cargo for pessoa com deficiência, ter atestada a compatibilidade de suas restrições de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, com o exercício das funções.

Parágrafo único - Os requisitos previstos neste dispositivo deverão ser comprovados no ato da inscrição definitiva, salvo a declaração de deficiência compatível com o exercício funcional, que deverá ser apresentada por ocasião da inscrição provisória.

Capítulo V

DAS ETAPAS DO CONCURSO

Art. 13 - O Concurso será realizado em 7 (sete) etapas, ficando a participação do candidato em cada uma delas necessariamente condicionada a habilitação na etapa anterior:

I - Inscrição Provisória;

II - Prova Preambular, composta por questões objetivas de múltipla escolha, de pronta resposta, apuração padronizada e de caráter eliminatório e classificatório;

III - Provas Discursivas Especializadas, de caráter eliminatório e classificatório;

IV - Inscrição Definitiva, Investigação Social e de Higiene Física e Mental, todas de caráter eliminatório;

V - Provas Orais, de caráter eliminatório e classificatório;

VI - Prova de Títulos, de caráter classificatório;

VII - Prova de Língua Portuguesa, de caráter classificatório.

Parágrafo único - Após o resultado da prova preambular, os candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas serão submetidos a procedimento de heteroidentificação, na forma definida no Edital.

Capítulo VI



DAS BANCAS EXAMINADORAS

Art. 14 - As Bancas Examinadoras serão compostas por integrantes designados pelo Procurador-Geral de Justiça, ouvido o Conselho Superior do Ministério Público, observando-se, na composição de cada uma, a participação de 2/3 (dois terços), no mínimo, de membros do Ministério Público, ativos ou inativos.

§ 1º - Ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro caberá a indicação de pelo menos 1 (um) integrante da magistratura como membro examinador.

§ 2º - À Seção do Estado do Rio de Janeiro da Ordem dos Advogados do Brasil caberá a indicação de 1 (um) examinador dentre os inscritos no seu quadro de advogados.

§ 3º - Aplica-se aos membros das Bancas Examinadoras o disposto nos §§ 3º a 9º do art. 5º deste Regulamento.

§ 4º - Não se aplica à Banca de Língua Portuguesa a obrigatoriedade da participação de membros do Ministério Público em sua composição.

§ 5º - É vedada ao membro de Banca Examinadora a formulação de questões cujas respostas reclamem, expressa e exclusivamente, da leitura de obra de sua autoria.

Art. 15 - Cada Banca Examinadora será presidida por um de seus integrantes, mediante escolha do Presidente da Comissão de Concurso, devendo a indicação recair sobre aquele que detenha a condição de membro, ativo ou inativo, do Ministério Público.

Parágrafo único - O Presidente de cada Banca Examinadora observará as diretrizes administrativas fixadas pelo Presidente da Comissão de Concurso, que designará substituto em suas ausências eventuais e no caso de afastamento definitivo.

Art. 16 - A prova preambular, as provas discursivas especializadas e a prova oral versarão sobre disciplinas jurídicas, divididas em 4 (quatro) Bancas Examinadoras:

I - Banca de Direito Penal, Direito Processual Penal e Legislação Penal Extravagante, composta por 9 (nove) integrantes, compreendendo as disciplinas jurídicas de:

- a) Direito Penal;
- b) Direito Processual Penal;
- c) Legislação Penal Extravagante.

II - Banca de Direito Civil, Direito Processual Civil e Direito Empresarial, composta por 9 (nove) integrantes, compreendendo as disciplinas jurídicas de:

- a) Direito Civil;
- b) Direito Processual Civil;
- c) Direito Empresarial.

III - Banca de Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Eleitoral e Direito Financeiro e Tributário, composta por 12 (doze) integrantes, compreendendo as disciplinas jurídicas de:

- a) Direito Constitucional;
- b) Direito Administrativo;
- c) Direito Eleitoral;
- d) Direito Financeiro e Tributário.

IV - Banca de Direito da Infância e da Juventude, Tutela Coletiva e Princípios Institucionais do Ministério Público, composta por 9 (nove) integrantes, compreendendo as disciplinas jurídicas de:

- a) Direito da Infância e da Juventude;
- b) Tutela Coletiva;
- c) Princípios Institucionais do Ministério Público.



Parágrafo único - Dentre os 3 (três) examinadores integrantes de cada disciplina jurídica, um será escolhido pelo Presidente da Comissão de Concurso como Coordenador, a quem caberá, após oitiva dos demais integrantes, a palavra final nas decisões jurídico-administrativas de sua disciplina, respeitadas as diretrizes fixadas pelo Presidente da correspondente Banca Examinadora.

Art. 17 - Nas provas orais, as Bancas Examinadoras serão preferencialmente presididas por membro do Ministério Público.

Art. 18 - A prova de Língua Portuguesa consistirá na elaboração de uma redação sobre tema apresentado pela respectiva Banca Examinadora.

Parágrafo único - A Banca Examinadora de Língua Portuguesa será integrada por 1 (um) examinador titular e 1 (um) suplente, designados pelo Procurador-Geral de Justiça.

Art. 19 - A composição das Bancas Examinadoras será publicada pela Comissão de Concurso, na forma do art. 4º deste Regulamento.

Capítulo VII

DAS INSCRIÇÕES

Art. 20 - A admissão de candidatos ao Concurso far-se-á por meio de inscrições, que serão realizadas em duas etapas: provisória e definitiva.

§ 1º - A inscrição provisória habilitará os candidatos à prestação da prova preambular e das provas discursivas especializadas.

§ 2º - A inscrição definitiva habilitará os candidatos a submeterem-se às provas orais e às demais etapas do certame.

§ 3º - Não haverá inscrição de forma distinta, condicional ou fora dos prazos estabelecidos.

§ 4º - Para inscrever-se no Concurso, o candidato deverá atender aos requisitos estabelecidos neste Regulamento e no Edital.

§ 5º - O candidato que pretender concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, no percentual de 5% (cinco por cento), deverá declarar essa condição no ato da inscrição provisória, obrigando-se a apresentar, no prazo fixado no Edital, relatório médico, subscrito por profissional habilitado, expedido com prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores à data da publicação do Edital, que indique a deficiência, bem como o respectivo código na Classificação Internacional de Doenças (CID), da Organização Mundial de Saúde (OMS).

§ 6º - O candidato que pretender concorrer às vagas reservadas a negros e indígenas, no percentual de 20% (vinte por cento), deverá declarar-se pertencente ao respectivo grupo étnico-racial no ato da inscrição provisória, ficando sujeito, a partir de então, às disposições da Lei Estadual nº 6.067/2011, nos arts. 5º a 8º da Resolução nº 170/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, e a avaliação por Comissão de Verificação, a ser disciplinada no Edital.

§ 7º - O candidato que pretender concorrer às vagas reservadas à população com hipossuficiência econômica, no percentual de 10% (dez por cento), na forma do art. 1º, § 4º, da Lei Estadual nº 7.747/2017, deverá declarar tal condição no ato da inscrição provisória, momento em que lhe será exigido comprovar sua inscrição junto ao Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de conformidade com o Decreto nº 11.016 de 29 de março de 2022.

Art. 21 - A inscrição provisória do candidato importará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Regulamento e no Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

Parágrafo único - Ao efetivar a inscrição provisória, o candidato manifesta plena concordância quanto à divulgação de seus dados pessoais - nome, data de nascimento, condição de candidato a vaga reservada, notas, resultados, classificação, dentre outros -, considerando que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do certame, ficando ciente de que as informações poderão ser encontradas na *internet* por meio de ferramentas de busca atualmente existentes e de outras que vierem a ser desenvolvidas.

Art. 22 - O candidato, ao realizar a inscrição provisória, firmará declaração, sob as penas da lei:



I - de que é bacharel em Direito e de que atenderá, até o término do prazo para a inscrição definitiva, à exigência de 3 (três) anos de atividade jurídica exercida após a conclusão do curso de bacharelado em Direito.

II - de estar ciente de que a não apresentação do respectivo diploma, devidamente registrado pelo Ministério da Educação, no ato da inscrição definitiva, implicará sua exclusão do processo seletivo;

III - de que aceita as regras pertinentes ao Concurso consignadas neste Regulamento, no Edital, nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais comunicados ou instruções específicas para sua realização.

Art. 23 - É facultado o uso do nome social na realização do Concurso, desde que não importe prejuízo para a devida identificação dos candidatos nem à publicidade dos atos.

Art. 24 - O deferimento das inscrições provisória e definitiva poderá ser revisto pela Comissão de Concurso, a qualquer tempo, se verificado erro ou falsidade nas declarações ou nos documentos apresentados pelo candidato, inclusive com a possibilidade de eliminação do certame.

Art. 25 - Não haverá dispensa da taxa de inscrição, exceto em favor de candidato que, mediante requerimento específico, e no período fixado no Edital, comprove não dispor de condições financeiras para suportar tal encargo, nos termos do art. 20, § 7º, deste Regulamento, ou ter composto mesa receptora de votos em seção eleitoral da Justiça Eleitoral, no Estado do Rio de Janeiro, em dia de eleição, na forma da Lei Estadual nº 9.412, de 23 de setembro de 2021.

Art. 26 - Não haverá devolução do valor pago pela inscrição provisória, exceto nas seguintes situações:

I - pagamento em duplicidade;

II - cancelamento do Concurso.

Art. 27 - A relação dos candidatos com inscrição provisória e definitiva deferidas ou indeferidas será publicada em prazo não superior a 15 (quinze) dias, contado do encerramento das inscrições.

Capítulo VIII

DAS PROVAS

Art. 28 - Somente poderá prestar as provas do Concurso o candidato cuja inscrição tenha sido deferida nos termos deste Regulamento e do Edital.

Art. 29 - A prova preambular, as provas discursivas especializadas e as provas orais, todas de caráter eliminatório e classificatório, versarão sobre questões de:

I - Direito Penal;

II - Direito Processual Penal;

III - Legislação Penal Extravagante;

IV - Direito Civil;

V - Direito Processual Civil;

VI - Direito Empresarial;

VII - Direito Constitucional;

VIII - Direito Administrativo;

IX - Direito Eleitoral;

X - Direito Financeiro e Tributário;

XI - Direito da Infância e da Juventude;

XII - Tutela Coletiva;

XIII - Princípios Institucionais do Ministério Público.

§ 1º - O conteúdo programático do Concurso será divulgado após o Edital e conterá os pontos alusivos às matérias de cada uma das disciplinas jurídicas relacionadas nas alíneas dos incisos I a IV do art. 16 deste Regulamento.



§ 2º - Será cabível a exigência de conhecimentos sobre legislação superveniente à publicação do conteúdo programático do Concurso, desde que a matéria esteja nele incluída.

Art. 30 - As provas serão realizadas em dias, horários e locais determinados pela Comissão de Concurso, considerando-se eliminado o candidato que deixar de comparecer a qualquer uma delas.

Art. 31 - As convocações para as provas do Concurso serão feitas por meio de editais ou avisos publicados no Diário Oficial Eletrônico do MPRJ, devendo constar na publicação o dia e local da prova, bem como o horário limite para ingresso dos candidatos.

Art. 32 - A duração das provas escritas será de, no mínimo:

I - 5 (cinco) horas, para a prova preambular, composta exclusivamente por questões objetivas;

II - 5 (cinco) horas, para cada uma das 4 (quatro) provas discursivas especializadas;

III - 1 (uma) hora, para a prova escrita de Língua Portuguesa.

Art. 33 - A nota da prova preambular, composta por 100 (cem) questões objetivas, será graduada de 0 (zero) a 100 (cem), sendo considerado apto o candidato que obtiver o mínimo de 60% (sessenta por cento) de acertos do total da prova.

§ 1º - Habilitar-se-ão à prestação das 4 (quatro) provas discursivas especializadas os candidatos da ampla concorrência que obtiverem as 400 (quatrocentas) maiores médias e todos aqueles inscritos no sistema de reserva de vagas que alcançarem o percentual mínimo exigido no *caput*.

§ 2º - Os candidatos da ampla concorrência que alcançarem a mesma nota do 400º (quadringentésimo) colocado estarão habilitados para a realização das provas escritas especializadas.

Art. 34 - A nota de cada uma das provas discursivas especializadas e de cada uma das provas orais serão graduadas de 0 (zero) a 100 (cem) e equivalerão à média aritmética ponderada dos graus atribuídos por disciplina, de 0 (zero) a 100 (cem), observados os seguintes pesos:

I - Direito Penal: peso 5 (cinco); Direito Processual Penal: peso 5 (cinco); e Legislação Penal Extravagante: peso 5 (cinco);

II - Direito Civil: peso 5 (cinco); Direito Processual Civil: peso 5 (cinco); e Direito Empresarial: peso 2 (dois);

III - Direito Constitucional: peso 5 (cinco); Direito Administrativo: peso 5 (cinco); Direito Eleitoral: peso 2 (dois); e Direito Financeiro e Tributário: peso 2 (dois);

IV - Direito da Infância e da Juventude: peso 5 (cinco); Tutela Coletiva: peso 5 (cinco); e Princípios Institucionais do Ministério Público: peso 3 (três).

§ 1º - As provas discursivas especializadas, com conteúdos relacionados às Bancas Examinadoras referidas nos incisos I a IV do art. 16 deste Regulamento, serão realizadas em 4 (quatro) datas distintas, após sorteio de um dos pontos do conteúdo programático, no dia da prova, na presença de, pelo menos, 3 (três) dos membros da Comissão de Concurso, dos integrantes da respectiva Banca Examinadora e de 3 (três) candidatos convocados para o ato, os quais só poderão retornar às salas no momento da distribuição das provas.

§ 2º - Será considerado habilitado nas provas discursivas especializadas o candidato que obtiver, em cada Banca Examinadora, nota igual ou superior a 50 (cinquenta) e que não tenha atribuída nota 0 (zero) em qualquer das disciplinas jurídicas enumeradas nas alíneas dos incisos I a IV do art. 16 deste Regulamento.

§ 3º - Em cada prova oral, o candidato sorteará 1 (um) ponto sobre o qual será arguido pelos examinadores da respectiva Banca.

§ 4º - Será considerado habilitado nas provas orais o candidato que alcançar, em cada uma das 4 (quatro) Bancas Examinadoras, nota igual ou superior a 50 (cinquenta).

Art. 35 - As notas das provas de Língua Portuguesa e de títulos serão graduadas de 0 (zero) a 100 (cem), na forma do Edital.

§ 1º - Constituem títulos, aos quais serão atribuídos a seguinte pontuação:



I - a aprovação em concurso público para cargo da carreira dos Ministérios Públicos dos Estados ou da União: valor unitário de 2,5 (dois vírgula cinco) pontos e valor máximo de 5 (cinco) pontos;

II - o exercício de cargo da carreira dos Ministérios Públicos dos Estados ou da União, pelo período mínimo de 2 (dois) anos: valor unitário de 5 (cinco) pontos e valor máximo de 10 (dez) pontos;

III - a aprovação em concurso público para o cargo de Juiz de Direito, Juiz Federal, Defensor Público, Procurador da Fazenda Nacional, Procurador do Estado, Advogado da União, Procurador do Ministério Público junto aos Tribunais de Contas da União ou dos Estados, ou Delegado de Polícia: valor unitário de 2 (dois) pontos e valor máximo de 4 (quatro) pontos;

IV - a aprovação em concurso público para cargo, emprego ou função privativa de bacharel em Direito: valor unitário de 0,5 (zero vírgula cinco) ponto e valor máximo de 1 (um) ponto;

V - o exercício do magistério superior em disciplina da área jurídica, em curso de graduação ou pós-graduação, oficial ou reconhecido, pelo período mínimo de 5 (cinco) anos: 1,5 (um vírgula cinco) ponto;

VI - a conclusão do curso de Doutorado na área jurídica reconhecido ou revalidado: 3 (três) pontos;

VII - a conclusão do curso de Mestrado na área jurídica reconhecido ou revalidado: 2 (dois) pontos;

VIII - a conclusão, com aproveitamento, de cursos regulares promovidos pela Fundação Escola Superior do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, pela Associação do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, pelo Instituto de Educação Roberto Bernardes Barroso ou por instituições similares dos Ministérios Públicos de outros Estados ou da União, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas/aula, desde que apresentados os respectivos diplomas ou certificados: valor unitário 0,5 (zero vírgula cinco) ponto e valor máximo de 1 (um) ponto;

IX - a conclusão de curso de pós-graduação em nível de aperfeiçoamento ou especialização na área jurídica, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas/aula e avaliação da aprendizagem: valor unitário 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) ponto e valor máximo de 0,5 (zero vírgula cinco) ponto;

X - a publicação de livro, de autoria exclusiva do candidato, no âmbito da ciência jurídica, em data anterior à publicação do Edital: valor unitário 0,75 (zero vírgula setenta e cinco) ponto e valor máximo de 1,5 (um vírgula cinco) ponto;

XI - a publicação de artigo ou trabalho de autoria exclusiva do candidato, publicado em obra jurídica coletiva ou revista jurídica especializada em data anterior à publicação do Edital: valor unitário de 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) ponto e valor máximo de 0,5 (zero vírgula cinco) ponto;

§ 2º - A pontuação pelo exercício em cargo previsto no inciso II do § 1º impede a atribuição de ponto pela respectiva aprovação.

§ 3º - A nota final da prova de títulos corresponderá à pontuação atribuída pela Comissão de Concurso, multiplicada por 4 (quatro).

§ 4º - A prova escrita de Língua Portuguesa, a ser realizada pelos candidatos habilitados nas etapas eliminatórias do Concurso, consistirá na elaboração de redação, com extensão mínima de 30 (trinta) linhas, sobre tema apresentado, no dia da prova, pela respectiva Banca Examinadora.

Art. 36 - Após o encerramento da realização das provas discursivas especializadas e de Língua Portuguesa, a Comissão de Concurso, com o auxílio da Coordenação Executiva, adotará as providências necessárias à desidentificação das folhas de respostas, podendo contar, a seu critério, com o apoio material, operacional e logístico da entidade contratada.

Capítulo IX

DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL E DO EXAME DE HIGIEDEZ FÍSICA E MENTAL

Art. 37 - A Investigação Social consistirá em levantamento da vida progressa profissional e social do candidato.

§ 1º - O levantamento realizado será submetido à Comissão de Concurso, que, no exame da compatibilidade das informações obtidas com o exercício das funções de membro do Ministério Público, poderá determinar a eliminação do candidato do certame.



§ 2º - A Comissão de Concurso poderá requisitar de quaisquer fontes as informações necessárias para o levantamento, bem como promover diligências ou convocar o candidato para esclarecimentos por escrito.

§ 3º - A decisão a que alude o § 1º é irrecorrível.

Art. 38 - O exame de higidez física e mental será conduzido pelo Núcleo de Saúde Ocupacional, após a realização das provas orais e antes de publicado o resultado final do certame, conforme estabelecido no cronograma do Concurso.

§ 1º - O candidato apresentará laudo de exame psicotécnico, incluindo teste de personalidade, realizado por entidade especializada, indicada pela Comissão de Concurso.

§ 2º - Poderão ser solicitados exames complementares aos candidatos, cuja não apresentação importará eliminação do certame.

§ 3º - O candidato inscrito para as vagas reservadas a pessoas com deficiência será submetido a avaliação biopsicossocial da deficiência por equipe multidisciplinar designada pelo MPRJ.

Capítulo X

DOS RECURSOS

Art. 39 - O candidato poderá recorrer contra:

I - o indeferimento dos pedidos de inscrição provisória e definitiva, inclusive daqueles formulados na condição de pessoa com deficiência, negro, indígena ou com hipossuficiência econômica;

II - o indeferimento de pedido de isenção de taxa de inscrição;

III - o indeferimento de solicitação de atendimento especial para realização das provas;

IV - a formulação de questões ou do gabarito provisório da prova preambular;

V - o resultado da avaliação pela Comissão de Verificação;

VI - a formulação, a correção ou o resultado, das provas discursivas especializadas e das provas orais;

VII - o resultado da prova de Língua Portuguesa;

VIII - o resultado da avaliação de títulos;

IX - o resultado da classificação final do Concurso.

Art. 40 - O recurso poderá ser interposto, sem efeito suspensivo, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte à publicação do ato impugnado, observando os procedimentos previstos neste Regulamento e no Edital.

§ 1º - Para exercer a faculdade recursal, o candidato poderá ter vista de suas provas de forma remota, de acordo com o disposto no Edital.

§ 2º - O candidato identificará somente a petição de interposição, vedada qualquer identificação nas razões, sob pena de não conhecimento do recurso.

Art. 41 - Os recursos interpostos contra ato de indeferimento de inscrição no Concurso serão julgados pelo Conselho Superior do Ministério Público, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

Art. 42 - Compete à entidade organizadora a apreciação dos recursos interpostos pelos candidatos referentes ao conteúdo das questões e gabarito preliminar da prova preambular, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do término do prazo geral fixado para a interposição dos recursos, permitida a dilação do referido prazo, a critério da Comissão de Concurso.

Art. 43 - Incumbirá à respectiva Banca Examinadora a apreciação de recursos relativos ao conteúdo das questões e das respostas das provas discursivas especializadas, bem como ao resultado da prova de Língua Portuguesa e das provas orais, no prazo a ser fixado em cronograma publicado pela Comissão de Concurso.

Art. 44 - Não havendo prazo específico, os recursos serão julgados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados de sua interposição.



Art. 45 - Não serão conhecidos ou serão indeferidos, liminarmente, os recursos interpostos:

- I - por outros meios não previstos neste Regulamento e no Edital, ou em desacordo com esses;
- II - fora dos prazos estabelecidos neste Regulamento, no Edital ou em qualquer ato de comunicação oficial do Concurso;
- III - que estiverem desacompanhados da respectiva fundamentação, vedado o uso de termos vulgares, injuriosos ou ofensivos;
- IV - relativamente às provas preambular, discursivas especializadas e de Língua Portuguesa que contiverem em suas razões qualquer sinal ou dado que possibilite a identificação do candidato.

Capítulo XI

DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO

Art. 46 - Decididos os recursos, a Comissão de Concurso reunir-se-á para apurar o resultado do certame, consignando a nota final de cada candidato, que corresponderá à média aritmética ponderada das notas globais de cada uma das etapas relacionadas nos incisos II, III, V, VI e VII do art. 13 deste Regulamento, observados os seguintes pesos:

- I - Prova preambular - peso 10 (dez);
- II - Provas discursivas especializadas - peso 53 (cinquenta e três);
- III - Provas orais - peso 27 (vinte e sete);
- IV - Prova de títulos - peso 7 (sete);
- V - Prova de Língua Portuguesa - peso 3 (três).

Art. 47 - A Média Final, calculada pela fórmula “ $MF = 10 NPP + 53 MAEsp + 27 MAOr + 7 NPT + 3 NPLP$ ”, será expressa com 2 (duas) casas decimais, onde “MF” é a Média Final; “10 NPP” é a nota da prova preambular, multiplicada por dez; “53 MAEsp” é a média aritmética simples das notas de cada uma das provas discursivas especializadas, multiplicada por cinquenta e três; “27 MAOr” é a média aritmética simples das notas de cada uma das provas orais, multiplicada por vinte e sete; “7 NPT” é a nota da prova de títulos, multiplicada por sete, e “3 NPLP” é a nota da prova escrita de Língua Portuguesa, multiplicada por três.

Parágrafo único - O resultado final do desempenho do candidato será obtido através da divisão da Média Final pelo denominador cem, expressado pela fórmula $RF = MF/100$.

Art. 48 - A classificação dos candidatos aprovados, assim considerados aqueles que forem habilitados em todas as etapas do Concurso, obedecerá à ordem decrescente da média final, apurada sem qualquer arredondamento das frações de notas, desprezadas as casas seguintes à dos centésimos, salvo para ajuste estritamente matemático da casa centesimal.

§ 1º - Subsistindo empate, será resolvido, sucessivamente, em favor do candidato que:

- I - for mais idoso, quando existir candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, dentre os classificados em igual colocação, com fundamento no art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003;
- II - obtiver a maior média final nas provas discursivas especializadas;
- III - obtiver a maior média final nas provas orais;
- IV - obtiver a maior nota na prova preambular;
- V - obtiver a maior nota na prova de títulos;
- VI - obtiver a maior nota na prova de Língua Portuguesa;
- VII - tiver maior idade, assim considerando ano, mês e dia de nascimento.

§ 2º - Persistindo a igualdade, o desempate será determinado por sorteio, em sessão pública.

§ 3º - Apurada a classificação final, será publicada a relação com os nomes dos aprovados e as respectivas notas.



Art. 49 - No prazo de 1 (um) dia útil contado da publicação referida no art. 48, § 3º, os candidatos aprovados poderão recorrer da classificação final do certame para a Comissão de Concurso.

Art. 50 - Após o julgamento dos recursos, será o Concurso homologado, em até 5 (cinco) dias, pelo Conselho Superior do Ministério Público.

Art. 51 - O candidato aprovado poderá renunciar a sua ordem de classificação, para o fim de adiar a nomeação, caso em que será deslocado para o último lugar na lista dos classificados.

Capítulo XII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 52 - O Procurador-Geral de Justiça, por ato próprio, tornará pública a relação de integrantes da Comissão de Concurso, escolhidos e indicados na forma do art. 5º deste Regulamento.

Art. 53 - As informações referentes a datas, horários e locais de prova, bem como as orientações gerais sobre o Concurso serão divulgadas na forma do art. 4º deste Regulamento.

Parágrafo único - É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados, bem como a obtenção de informações sobre o Concurso.

Art. 54 - A Comissão de Concurso poderá solicitar, em qualquer fase do certame e em caráter reservado, informações e certidões a respeito da idoneidade de qualquer candidato, bem como a realização de entrevistas, sempre que entender que tais diligências se fazem necessárias ou convenientes, podendo eliminar aquele que revelar conduta inadequada, deixar de atender a qualquer dos requisitos previstos neste Regulamento e no Edital, prestar declarações inexatas ou omitir-se sobre fato relevante, garantindo-se ao interessado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Art. 55 - Em caso de dúvida quanto ao teor ou validade de qualquer documentação apresentada digitalmente pelo candidato, a Comissão de Concurso poderá, a seu critério, fixar prazo para entrega física em original ou por cópia autenticada, sob pena de eliminação do certame.

Art. 56 - Não serão devolvidos aos candidatos aprovados os documentos que instruírem os pedidos de inscrição definitiva nem os títulos apresentados, podendo o original ser substituído por fotocópia.

Art. 57 - As despesas decorrentes da participação no certame, inclusive deslocamento, hospedagem e alimentação, são de inteira responsabilidade do candidato.

Art. 58 - Após 5 (cinco) anos contados da homologação do resultado final do Concurso, poderão ser eliminados todos os procedimentos e documentos a ele relativos, de acordo com a rotina de descarte utilizada pela Comissão Permanente de Avaliação de Documentos do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 59 - As provas escritas e as gravações das provas orais serão eliminadas após 120 (cento e vinte) dias contados da homologação do resultado final, independentemente de qualquer formalidade ou aviso.

Art. 60 - Em todas as fases do Concurso, serão adotadas as medidas de segurança eventualmente necessárias à prevenção e à proteção de contágio de doenças reportadas pelas autoridades sanitárias.

Art. 61 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concurso.

Art. 62 - Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 25 de março de 2025.

Antonio José Campos Moreira

Procurador-Geral de Justiça

Galdino Augusto Coelho Bordallo

Corregedor-Geral em exercício

Katia Aguiar Marques Selles Porto

Conselheira



Walberto Fernandes de Lima

Conselheiro

Marcos Ramayana Blum de Moraes

Conselheiro

Anna Maria Di Masi

Conselheira

Dennis Aceti Brasil Ferreira

Conselheiro

Ana Cíntia Lazary Serour

Conselheira

Ediléa Gonçalves dos Santos Cesario

Conselheira

Gláucia Maria da Costa Santana

Conselheira

I AVISO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

O **PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO** TORNA PÚBLICA a distribuição eletrônica dos processos abaixo relacionados aos seguintes Conselheiros:

Em 24/03/2025:

a. Conselheiro(a) KATIA AGUIAR MARQUES SELLES PORTO:

1. Processo nº 2017.00961309 - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO VOLTA REDONDA - CRAAI VOLTA REDONDA - SEI 20.22.0001.0020231.2025-77 - Assunto(s): APURAR A POSSÍVEL PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA;

2. Processo nº 2017.01014015 - Dois volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO BARRA DO PIRAI - CRAAI BARRA DO PIRAI - SEI 20.22.0001.0020357.2025-70 - Assunto(s): DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO ENCAMINHADO PELA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO BARRA DO PIRAI EM FAVOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, NO BOJO DO INQUÉRITO CIVIL QUE INVESTIGA POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NAS OBRAS DE REFORMA/MANUTENÇÃO REALIZADAS PELO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI NA CASA DE CARIDADE SANTA RITA (HOSPITAL SANTA CASA);

3. Processo nº 2022.00256772 - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE URBANISMO DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0009245.2025-73 - Parte(s): ÂNGELO VEVIANE BARRETO E COMPANHIA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO-RIOLUZ;

4. Processo nº 2023.01172486 - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA PESSOA IDOSA E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - SEI 20.22.0001.0018424.2025-75 - Assunto(s): APURAR SUPOSTA AUSÊNCIA DE PLENAS CONDIÇÕES DE ACESSIBILIDADE ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA EM EVENTOS PÚBLICOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS (ADV.: RAÍZA DA CRUZ SANTOS DE OLIVEIRA TAQUARI - OAB/RJ 235978);

5. Processo nº 2025.00102137 - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA PESSOA IDOSA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0013553.2025-60 - Assunto(s): ENCAMINHA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO MPRJ Nº 2024.00011948, NOS TERMOS DO ART. 37 DA RES. GPGJ Nº 2.227/18;

6. Processo nº 2025.00127442 - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - SEI 20.22.0001.0020162.2025-97 - Parte(s): MAURO JORGE DA COSTA COUTINHO E MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU;



7. Processo nº 2025.00245640 - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE SÃO GONÇALO - CRAAI SÃO GONÇALO - SEI 20.22.0001.0020250.2025-49 - Assunto(s): ENCAMINHA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO MPRJ Nº 2017.00263229, NOS TERMOS DO ART. 37 DA RES. GPGJ Nº 2.227/18;

8. Processo nº 2025.00262672 - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FUNDAÇÕES - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0019709.2025-09 - Assunto(s): ENCAMINHA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO MPRJ Nº 2025.00113871, NOS TERMOS DO ART. 37 DA RES. GPGJ Nº 2.227/18;

9. Processo nº 2025.00266868 - SECRETARIA DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - SEI 20.22.0001.0020649.2025-43 - Assunto(s): COMUNICA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE TRAMITAÇÃO DO PROCESSO MPRJ Nº 2022.00464527, EM CURSO HÁ MAIS DE UM ANO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 25, § 2º, DA RES. GPGJ Nº 2.227/18;

b. Conselheiro(a) WALBERTO FERNANDES DE LIMA:

1. Processo nº 2022.00022231 - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE NITERÓI - CRAAI NITERÓI - SEI 20.22.0001.0040885.2023-78 - Parte(s): ÁFRICA DANDARA CARVALHO E OUTROS;

2. Processo nº 2023.00321237 - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO PATRIMÔNIO CULTURAL DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0020403.2025-89 - Parte(s): ANDREA DE ARAUJO CABRAL, BARTÔ BAR GALÁTICO BARRA DA TIJUCA LTDA. E OUTROS;

3. Processo nº 2024.00961763 - SECRETARIA DA 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0013766.2025-32 - Assunto(s): ENCAMINHA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO MPRJ Nº 2022.00878805, NOS TERMOS DO ART. 37 DA RES. GPGJ Nº 2.227/18;

4. Processo nº 2024.01198675 - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA PESSOA IDOSA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0020404.2025-62 - Assunto(s): NOTÍCIA DE IDOSO EM SITUAÇÃO DE RISCO;

5. Processo nº 2025.00111561 - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO VASSOURAS - CRAAI BARRA DO PIRAI - SEI 20.22.0001.0020111.2025-19 - Assunto(s): COMUNICA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE TRAMITAÇÃO DO PROCESSO MPRJ Nº 2023.00313440, EM CURSO HÁ MAIS DE UM ANO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 25, § 2º, DA RES. GPGJ Nº 2.227/18;

6. Processo nº 2025.00139975 - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO TERESÓPOLIS - CRAAI TERESÓPOLIS - SEI 20.22.0001.0010316.2025-62 - Assunto(s): COMUNICA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE TRAMITAÇÃO DO PROCESSO MPRJ Nº 2020.00020843, EM CURSO HÁ MAIS DE UM ANO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 25, § 2º, DA RES. GPGJ Nº 2.227/18;

7. Processo nº 2025.00167196 - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CORDEIRO - CRAAI NOVA FRIBURGO - SEI 20.22.0001.0013101.2025-42 - Assunto(s): ENCAMINHA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO MPRJ Nº 2023.00060342, NOS TERMOS DO ART. 37 DA RES. GPGJ Nº 2.227/18;

8. Processo nº 2025.00170631 - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE MACAÉ - CRAAI MACAÉ - SEI 20.22.0001.0013204.2025-74 - Assunto(s): ENCAMINHA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO MPRJ Nº 2024.00050681, NOS TERMOS DO ART. 37 DA RES. GPGJ Nº 2.227/18;

9. Processo nº 2025.00173438 - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FUNDAÇÕES - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0013666.2025-16 - Assunto(s): ENCAMINHA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO MPRJ Nº 2025.00037457, NOS TERMOS DO ART. 37 DA RES. GPGJ Nº 2.227/18;

10. Processo nº 2025.00260038 - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CORDEIRO - CRAAI NOVA FRIBURGO - SEI 20.22.0001.0020161.2025-27 - Assunto(s): ENCAMINHA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO MPRJ Nº 2018.00901847, NOS TERMOS DO ART. 37 DA RES. GPGJ Nº 2.227/18;

c. Conselheiro(a) MARCOS RAMAYANA BLUM DE MORAES:



1. Processo nº 2017.00594215 - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CABO FRIO - CRAAI CABO FRIO - SEI 20.22.0001.0010915.2025-88 - Parte(s): VIVIANE CHRISTINNE SOARES NAVES, ENEL DISTRIBUIÇÃO RIO (ADV.: BRUNA ACHÃO GOMES - OAB/RJ 105647) E OUTROS;

2. Processo nº 2020.00974489 - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO TRÊS RIOS - CRAAI PETRÓPOLIS - SEI 20.22.0001.0002837.2025-41 - Parte(s): JULIANA ALVES DIAS E OUTROS;

3. Processo nº 2023.00753536 - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE SÃO GONÇALO - CRAAI SÃO GONÇALO - SEI 20.22.0001.0001231.2025-44 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO;

4. Processo nº 2024.00457988 - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - SEI 20.22.0001.0020542.2025-22 - Parte(s): DANIANE ROGÉRIO DE AZEVEDO E MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES;

5. Processo nº 2024.01220392 - SECRETARIA DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - SEI 20.22.0001.0013711.2025-62 - Assunto(s): ENCAMINHA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO MPRJ Nº 2024.00638138, NOS TERMOS DO ART. 37 DA RES. GPGJ Nº 2.227/18;

6. Processo nº 2024.01251697 - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0006210.2025-53 - Parte(s): PAULO LUCAS DA SILVA PEREIRA E GLOBO COMUNICACAO E PARTICIPAÇÕES S.A.;

7. Processo nº 2025.00102099 - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA PESSOA IDOSA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0013559.2025-92 - Assunto(s): ENCAMINHA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO MPRJ Nº 2024.00012139, NOS TERMOS DO ART. 37 DA RES. GPGJ Nº 2.227/18;

8. Processo nº 2025.00139708 - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MAGÉ - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - SEI 20.22.0001.0010670.2025-10 - Assunto(s): ENCAMINHA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO MPRJ Nº 2020.00560014, NOS TERMOS DO ART. 37 DA RES. GPGJ Nº 2.227/18;

9. Processo nº 2025.00260484 - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - SEI 20.22.0001.0019948.2025-55 - Assunto(s): ENCAMINHA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO MPRJ Nº 2022.00771410, NOS TERMOS DO ART. 37 DA RES. GPGJ Nº 2.227/18;

10. Processo nº 2025.00262418 - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE NITERÓI - CRAAI NITERÓI - SEI 20.22.0001.0020377.2025-15 - Assunto(s): ENCAMINHA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO MPRJ Nº 2019.00101781, NOS TERMOS DO ART. 37 DA RES. GPGJ Nº 2.227/18;

d. Conselheiro(a) ANNA MARIA DI MASI:

1. Processo nº 2022.00967194 - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO TRÊS RIOS - CRAAI PETRÓPOLIS - SEI 20.22.0001.0018021.2025-92 - Parte(s): CAIO MÁRCIO MARTINS CORRÊA, CONCESSIONÁRIA K-INFRA RODOVIA DO AÇO S.A. E MUNICÍPIO DE SAPUCAIA;

2. Processo nº 2024.01094743 - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE URBANISMO DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0020761.2025-26 - Assunto(s): DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO ENCAMINHADO PELA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE URBANISMO DA CAPITAL EM FAVOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, NO BOJO DA REPRESENTAÇÃO EM QUE SE APURA SUPOSTA CONSTRUÇÕES IRREGULARES NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO;

3. Processo nº 2025.00147019 - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FUNDAÇÕES - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0011419.2025-60 - Assunto(s): ENCAMINHA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO MPRJ Nº 2024.00793383, NOS TERMOS DO ART. 37 DA RES. GPGJ Nº 2.227/18;

4. Processo nº 2025.00156261 - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0011386.2025-78 - Assunto(s): ENCAMINHA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO



DOS AUTOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO MPRJ Nº 2024.01213726, NOS TERMOS DO ART. 37 DA RES. GPGJ Nº 2.227/18;

5. Processo nº 2025.00167688 - SECRETARIA DA 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0012754.2025-02 - Assunto(s): COMUNICA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE TRAMITAÇÃO DO PROCESSO MPRJ Nº 2019.01173500, EM CURSO HÁ MAIS DE UM ANO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 25, § 2º, DA RES. GPGJ Nº 2.227/18;

6. Processo nº 2025.00216967 - DIRETORIA DE SUPORTE AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0010702.2022-28 - Assunto(s): SUGESTÃO DE ENCERRAMENTO DA CORREIÇÃO PERMANENTE NA PROMOTORIA DE JUSTIÇA JUNTO À 2ª VARA CRIMINAL DE MADUREIRA;

7. Processo nº 2025.00235559 - SECRETARIA DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO PETRÓPOLIS - CRAAI PETRÓPOLIS - SEI 20.22.0001.0020759.2025-80 - Assunto(s): COMUNICA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, TOMADO NOS AUTOS DO PROCESSO MPRJ Nº 2024.01283749, EM CUMPRIMENTO À DELIBERAÇÃO CSMP Nº 71/2019;

8. Processo nº 2025.00260479 - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO BELFORD ROXO - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - SEI 20.22.0001.0020172.2025-21 - Assunto(s): ENCAMINHA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO MPRJ Nº 2018.00404959, NOS TERMOS DO ART. 37 DA RES. GPGJ Nº 2.227/18;

9. Processo nº 2025.00262671 - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FUNDAÇÕES - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0019704.2025-47 - Assunto(s): ENCAMINHA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO MPRJ Nº 2024.01259111, NOS TERMOS DO ART. 37 DA RES. GPGJ Nº 2.227/18;

e. Conselheiro(a) DENNIS ACETI BRASIL FERREIRA:

1. Processo nº 2017.00993664 - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CORDEIRO - CRAAI NOVA FRIBURGO - SEI 20.22.0001.0017908.2025-39 - Assunto(s): APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, PRATICADO POR SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES;

2. Processo nº 2017.01110901 - Um volume principal e um anexo(s) - 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0010696.2025-84 - Assunto(s): APURAR NOTÍCIA DE SUPOSTA OCORRÊNCIA DE FUNCIONÁRIOS FANTASMA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGUAÍ;

3. Processo nº 2018.00679790 - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO SISTEMA PRISIONAL E DIREITOS HUMANOS - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0020163.2025-70 - Assunto(s): APURAR A ADEQUAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE CONTROLE, SEGURANÇA E ACESSO DE VISITANTES NO COMPLEXO PRISIONAL DE GERGINÓ;

4. Processo nº 2019.00765710 - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITABORAÍ - CRAAI SÃO GONÇALO - SEI 20.22.0001.0015932.2025-41 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA RECUSA DE REGISTRO DE 161 (CENTO E SESSENTA E UM) CONTRATOS DE TRABALHO CELEBRADOS POR SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ (ADV.: FRANÇOIS RANIERI MENDES FELIX - OAB/RJ 161958);

5. Processo nº 2020.00533624 - Um volume principal e um anexo(s) - 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0013266.2025-49 - Assunto(s): APURAR SUPOSTA PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO;

6. Processo nº 2024.01048689 - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE URBANISMO DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0020650.2025-16 - Assunto(s): DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO ENCAMINHADO PELA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE URBANISMO DA CAPITAL EM FAVOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, NO BOJO DA REPRESENTAÇÃO EM QUE SE APURA SUPOSTA CONSTRUÇÃO DE ESPIGÕES NA PRAIA DE IPANEMA, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO;

7. Processo nº 2025.00074768 - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0018448.2025-09 - Parte(s): GERALDO MARCOS NOGUEIRA PINTO (ADV.: GERALDO MARCOS NOGUEIRA PINTO - OAB/RJ 86604);



8. Processo nº 2025.00169981 - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FUNDAÇÕES - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0013135.2025-94 - Assunto(s): ENCAMINHA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO MPRJ Nº 2024.01169989, NOS TERMOS DO ART. 37 DA RES. GPGJ Nº 2.227/18;

9. Processo nº 2025.00266492 - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CORDEIRO - CRAAI NOVA FRIBURGO - SEI 20.22.0001.0020647.2025-97 - Assunto(s): ENCAMINHA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO MPRJ Nº 2023.00745824, NOS TERMOS DO ART. 37 DA RES. GPGJ Nº 2.227/18;

f. Conselheiro(a) ANA CÍNTIA LAZARY SEROUR:

1. Processo nº 2018.00701879 - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO RESENDE - CRAAI VOLTA REDONDA - SEI 20.22.0001.0010349.2025-44 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITATIAIA;

2. Processo nº 2022.00462389 - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO RESENDE - CRAAI VOLTA REDONDA - SEI 20.22.0001.0016486.2025-21 - Parte(s): BRUNA MARCHESINI SILVA;

3. Processo nº 2022.00570878 - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE URBANISMO DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0010751.2025-54 - Assunto(s): APURAR A NOTÍCIA DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO, DESCARACTERIZAÇÃO DE PRAÇA E REFORMA EM DESACORDO COM A ORDEM URBANA NO BAIRRO MARIA DA GRAÇA;

4. Processo nº 2024.01095314 - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA FRIBURGO - CRAAI NOVA FRIBURGO - SEI 20.22.0001.0020504.2025-78 - Parte(s): ARIANA DA SILVA BOY ZÓZIMO E OUTROS;

5. Processo nº 2025.00137654 - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO TRÊS RIOS - CRAAI PETRÓPOLIS - SEI 20.22.0001.0007544.2025-22 - Assunto(s): ENCAMINHA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO MPRJ Nº 2016.00224622, NOS TERMOS DO ART. 37 DA RES. GPGJ Nº 2.227/18;

6. Processo nº 2025.00139711 - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MAGÉ - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - SEI 20.22.0001.0010679.2025-58 - Assunto(s): COMUNICA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE TRAMITAÇÃO DO PROCESSO MPRJ Nº 2021.00343181, EM CURSO HÁ MAIS DE UM ANO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 25, § 2º, DA RES. GPGJ Nº 2.227/18;

7. Processo nº 2025.00177659 - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - SEI 20.22.0001.0013625.2025-56 - Assunto(s): COMUNICA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE TRAMITAÇÃO DO PROCESSO MPRJ Nº 2024.00114659, EM CURSO HÁ MAIS DE UM ANO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 25, § 2º, DA RES. GPGJ Nº 2.227/18;

8. Processo nº 2025.00251823 - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE NITERÓI - CRAAI NITERÓI - SEI 20.22.0001.0019892.2025-15 - Assunto(s): ENCAMINHA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO MPRJ Nº 2024.00216030, NOS TERMOS DO ART. 37 DA RES. GPGJ Nº 2.227/18;

9. Processo nº 2025.00266170 - SECRETARIA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE PROTEÇÃO À EDUCAÇÃO DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - SEI 20.22.0001.0020621.2025-23 - Assunto(s): ENCAMINHA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO MPRJ Nº 2023.00338259, NOS TERMOS DO ART. 37 DA RES. GPGJ Nº 2.227/18;

g. Conselheiro(a) EDILÉA GONÇALVES DOS SANTOS CESARIO:

1. Processo nº 2019.00448376 - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE NITERÓI - CRAAI NITERÓI - SEI 20.22.0001.0010501.2025-14 - Parte(s): CONSTRUTORA FERNANDES MACIEL LTDA. (ADV.: ALCENIR DE AZEVEDO JÚNIOR - OAB/RJ 125606 E OUTROS);

2. Processo nº 2019.01059209 - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - SEI 20.22.0001.0017498.2025-51 - Assunto(s): VERIFICAR POSSÍVEL RISCO DE INCÊNDIO NO PRÉDIO DA SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA IGUAÇU;



3. Processo nº 2019.01264297 - Seis volumes - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - IC 41/20 - Parte(s): SOCIEDADE PESTALOZZI DE SÃO FIDÉLIS E MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS;

4. Processo nº 2020.00467141 - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO VOLTA REDONDA - CRAAI VOLTA REDONDA - SEI 20.22.0001.0017773.2025-95 - Assunto(s): APURAR SUPOSTO DANO AMBIENTAL DECORRENTE DE CONSTRUÇÃO IRREGULAR DE IMÓVEL EM ÁREA PÚBLICA, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE BARRA MANSA;

5. Processo nº 2024.00493675 - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0020167.2025-59 - Parte(s): CONCESSIONÁRIA DO SISTEMA RODOVIÁRIO RIO - SÃO PAULO S.A. - GRUPO CCR S.A., MIZUEL COSTA TEIXEIRA E OUTROS;

6. Processo nº 2024.00641585 - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE URBANISMO DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0018981.2025-71 - Parte(s): ROGERIO RUFINO SIMÕES (ADV.: ROGERIO RUFINO SIMÕES - OAB/RJ 171030) E MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO;

7. Processo nº 2025.00102096 - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA PESSOA IDOSA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0013548.2025-98 - Assunto(s): ENCAMINHA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO MPRJ Nº 2024.00141235, NOS TERMOS DO ART. 37 DA RES. GPGJ Nº 2.227/18;

8. Processo nº 2025.00167685 - SECRETARIA DA 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0012755.2025-72 - Assunto(s): COMUNICA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE TRAMITAÇÃO DO PROCESSO MPRJ Nº 2019.00341974, EM CURSO HÁ MAIS DE UM ANO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 25, § 2º, DA RES. GPGJ Nº 2.227/18;

9. Processo nº 2025.00185402 - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA - CRAAI ITAPERUNA - SEI 20.22.0001.0014107.2025-40 - Assunto(s): ENCAMINHA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO MPRJ Nº 2022.00959767, NOS TERMOS DO ART. 37 DA RES. GPGJ Nº 2.227/18;

h. Conselheiro(a) GLÁUCIA MARIA DA COSTA SANTANA:

1. Processo nº 2010.00789202 - Dois volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE URBANISMO DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0020293.2025-52 - Assunto(s): APURAR SUPOSTO LOTEAMENTO IRREGULAR NA RUA JOÃO DA COSTA, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO;

2. Processo nº 2019.00821074 - Dois volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO TRÊS RIOS - CRAAI PETRÓPOLIS - SEI 20.22.0001.0018019.2025-49 - Assunto(s): APURAR CONTRATAÇÃO IRREGULAR DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CARMO;

3. Processo nº 2024.00175226 - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE DE NITERÓI - CRAAI NITERÓI - SEI 20.22.0001.0010130.2025-40 - Parte(s): PLFLA ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS ESPORTIVOS LTDA. (AD.: ÉRICA LEAL AMARAL - OAB-RJ 147101 E OUTROS);

4. Processo nº 2025.00102098 - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA PESSOA IDOSA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0013558.2025-22 - Assunto(s): ENCAMINHA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO MPRJ Nº 2024.00154408, NOS TERMOS DO ART. 37 DA RES. GPGJ Nº 2.227/18;

5. Processo nº 2025.00102139 - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA PESSOA IDOSA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0013555.2025-06 - Assunto(s): ENCAMINHA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO MPRJ Nº 2024.00011639, NOS TERMOS DO ART. 37 DA RES. GPGJ Nº 2.227/18;

6. Processo nº 2025.00106933 - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO DUQUE DE CAXIAS - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - SEI 20.22.0001.0020429.2025-66 - Assunto(s): DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO ENCAMINHADO PELA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO DUQUE DE CAXIAS EM FAVOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, NO BOJO DA REPRESENTAÇÃO EM QUE SE APURA SUPOSTA MOROSIDADE NO ATENDIMENTO PELO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS;



7. Processo nº 2025.00157228 - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO TRÊS RIOS - CRAAI PETRÓPOLIS - SEI 20.22.0001.0012070.2025-40 - Assunto(s): COMUNICA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE TRAMITAÇÃO DO PROCESSO MPRJ Nº 2023.01087046, EM CURSO HÁ MAIS DE UM ANO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 25, § 2º, DA RES. GPGJ Nº 2.227/18;

8. Processo nº 2025.00167653 - SECRETARIA DA 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0012918.2025-36 - Assunto(s): COMUNICA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE TRAMITAÇÃO DO PROCESSO MPRJ Nº 2019.01159978, EM CURSO HÁ MAIS DE UM ANO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 25, § 2º, DA RES. GPGJ Nº 2.227/18;

9. Processo nº 2025.00197568 - 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA PESSOA IDOSA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0020421.2025-88 - Assunto(s): APURAR NOTÍCIA QUE RELATA PESSOA IDOSA EM POSSÍVEL SITUAÇÃO DE RISCO;

Em 25/03/2025:

a. Conselheiro(a) KATIA AGUIAR MARQUES SELLES PORTO:

1. Processo nº 2016.00746686 - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO TRÊS RIOS - CRAAI PETRÓPOLIS - SEI 20.22.0001.0019283.2025-65 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL OBRA IRREGULAR REALIZADA NO BAIRRO ASA BRANCA, MUNICÍPIO DE CARMO;

2. Processo nº 2024.00671707 - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE URBANISMO DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0018839.2025-25 - Assunto(s): APURAR SUPOSTAS CONDIÇÕES PRECÁRIAS DA PRAÇA PARIS, LOCALIZADA NO BAIRRO GLÓRIA, MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO;

3. Processo nº 2025.00066986 - SECRETARIA DA 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0020413.2025-13 - Assunto(s): COMUNICA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE TRAMITAÇÃO DO PROCESSO MPRJ Nº 2015.00373204, EM CURSO HÁ MAIS DE UM ANO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 25, § 2º, DA RES. GPGJ Nº 2.227/18;

4. Processo nº 2025.00102100 - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA PESSOA IDOSA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0007641.2025-22 - Assunto(s): ENCAMINHA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO MPRJ Nº 2024.00012241, NOS TERMOS DO ART. 37 DA RES. GPGJ Nº 2.227/18;

5. Processo nº 2025.00189166 - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONCEIÇÃO DE MACABU - CRAAI MACAÉ - SEI 20.22.0001.0014473.2025-52 - Assunto(s): ENCAMINHA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO MPRJ Nº 2024.00251590, NOS TERMOS DO ART. 37 DA RES. GPGJ Nº 2.227/18;

6. Processo nº 2025.00189590 - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FUNDAÇÕES - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0014764.2025-52 - Assunto(s): ENCAMINHA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO MPRJ Nº 2024.00887455, NOS TERMOS DO ART. 37 DA RES. GPGJ Nº 2.227/18;

7. Processo nº 2025.00207189 - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CORDEIRO - CRAAI NOVA FRIBURGO - SEI 20.22.0001.0015856.2025-56 - Assunto(s): ENCAMINHA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO MPRJ Nº 2021.00282876, NOS TERMOS DO ART. 37 DA RES. GPGJ Nº 2.227/18;

8. Processo nº 2025.00215511 - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DA SAÚDE DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0014587.2025-78 - Assunto(s): ENCAMINHA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO MPRJ Nº 2017.01184147, NOS TERMOS DO ART. 37 DA RES. GPGJ Nº 2.227/18;

9. Processo nº 2025.00242021 - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0018690.2025-71 - Assunto(s): DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO ENCAMINHADO PELA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE DA CAPITAL EM FAVOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, NO BOJO DA NOTÍCIA DE FATO NA QUAL SÃO PARTES INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE (ICMBIO) E OUTROS;



10. Processo nº 2025.00267225 - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO SISTEMA PRISIONAL E DIREITOS HUMANOS - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0020816.2025-93 - Assunto(s): ENCAMINHA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO MPRJ Nº 201801017865, NOS TERMOS DO ART. 37 DA RES. GPGJ Nº 2.227/18;

b. Conselheiro(a) WALBERTO FERNANDES DE LIMA:

1. Processo nº 2016.00395316 - Três volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE SÃO GONÇALO - CRAAI SÃO GONÇALO - IC 147/16 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEIS TRANSTORNOS DECORRENTES DE OBRA PÚBLICA REALIZADA EM RUA SITUADA NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO;

2. Processo nº 2019.01383988 - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0020818.2025-39 - Assunto(s): APURAR IRREGULARIDADES NA SUBSECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO;

3. Processo nº 2024.00308394 - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DA SAÚDE DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0020360.2025-86 - Assunto(s): APURAR A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA SEGUIR EM FRENTE NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS-RIO) DO RIO DE JANEIRO;

4. Processo nº 2025.00186459 - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CORDEIRO - CRAAI NOVA FRIBURGO - SEI 20.22.0001.0014210.2025-72 - Assunto(s): COMUNICA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE TRAMITAÇÃO DO PROCESSO MPRJ Nº 2022.01126534, EM CURSO HÁ MAIS DE UM ANO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 25, § 2º, DA RES. GPGJ Nº 2.227/18;

5. Processo nº 2025.00189333 - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO PATRIMÔNIO CULTURAL DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0020815.2025-23 - Assunto(s): DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO ENCAMINHADO PELA 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO PATRIMÔNIO CULTURAL DA CAPITAL EM FAVOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, NO BOJO DA REPRESENTAÇÃO DO INSTITUTO LUCINHA GONZALEZ E JULIA RABELO DE ARTE E CULTURA (ADV.: ROSIMERI RIBEIRO PEREIRA DOS SANTOS - OAB/RJ 134685);

6. Processo nº 2025.00189598 - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONCEIÇÃO DE MACABU - CRAAI MACAÉ - SEI 20.22.0001.0014489.2025-08 - Assunto(s): ENCAMINHA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO MPRJ Nº 2023.00354214, NOS TERMOS DO ART. 37 DA RES. GPGJ Nº 2.227/18;

7. Processo nº 2025.00268558 - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO SISTEMA PRISIONAL E DIREITOS HUMANOS - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0020843.2025-43 - Assunto(s): ENCAMINHA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO MPRJ Nº 2022.00985596, NOS TERMOS DO ART. 37 DA RES. GPGJ Nº 2.227/18;

8. Processo nº 2025.00271389 - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE PROTEÇÃO À EDUCAÇÃO DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0020979.2025-57 - Assunto(s): ENCAMINHA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO MPRJ Nº 2024.01017226, NOS TERMOS DO ART. 37 DA RES. GPGJ Nº 2.227/18;

c. Conselheiro(a) MARCOS RAMAYANA BLUM DE MORAES:

1. Processo nº 2018.00741274 - Seis volumes - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE ITABORAÍ - CRAAI SÃO GONÇALO - SEI 20.22.0001.0019380.2025-65 - Assunto(s): APURAR E FISCALIZAR A GESTÃO E A APLICAÇÃO DO FUNDO DE RECURSOS DO FMDCA DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ;

2. Processo nº 2022.00025953 - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITABORAÍ - CRAAI SÃO GONÇALO - SEI 20.22.0001.0018091.2025-45 - Assunto(s): APURAR EVENTUAL FALTA DE MANUTENÇÃO DA ESTRADA DO CAJUEIRO, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE RIO BONITO;

3. Processo nº 2024.01252173 - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - SEI 20.22.0001.0019078.2025-71 - Assunto(s): APURAR SUPOSTA AGRESSÃO OCORRIDA NO CENSE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES EM DESFAVOR DE ADOLESCENTE INTERNO;

4. Processo nº 2025.00076782 - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO VOLTA REDONDA - CRAAI VOLTA REDONDA - SEI 20.22.0001.0016005.2025-10 - Assunto(s): COMUNICA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO



DE TRAMITAÇÃO DO PROCESSO MPRJ Nº 2022.00062237, EM CURSO HÁ MAIS DE UM ANO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 25, § 2º, DA RES. GPGJ Nº 2.227/18;

5. Processo nº 2025.00189589 - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FUNDAÇÕES - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0014770.2025-84 - Assunto(s): ENCAMINHA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO MPRJ Nº 2024.00795823, NOS TERMOS DO ART. 37 DA RES. GPGJ Nº 2.227/18;

6. Processo nº 2025.00196281 - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA FRIBURGO - CRAAI NOVA FRIBURGO - SEI 20.22.0001.0015058.2025-68 - Assunto(s): COMUNICA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE TRAMITAÇÃO DO PROCESSO MPRJ Nº 2023.01041073, EM CURSO HÁ MAIS DE UM ANO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 25, § 2º, DA RES. GPGJ Nº 2.227/18;

7. Processo nº 2025.00202328 - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - SEI 20.22.0001.0015474.2025-88 - Assunto(s): ENCAMINHA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO MPRJ Nº 2024.00313001., NOS TERMOS DO ART. 37 DA RES. GPGJ Nº 2.227/18;

8. Processo nº 2025.00272206 - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA PESSOA IDOSA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0021023.2025-33 - Assunto(s): ENCAMINHA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO MPRJ Nº 2024.00141182, NOS TERMOS DO ART. 37 DA RES. GPGJ Nº 2.227/18;

d. Conselheiro(a) ANNA MARIA DI MASI:

1. Processo nº 2023.00488868 - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CABO FRIO - CRAAI CABO FRIO - SEI 20.22.0001.0019477.2025-65 - Assunto(s): APURAR SUPOSTA MOROSIDADE PARA OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E AUSÊNCIA DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS PARA INTERDIÇÃO DE ESCOLAS QUE OFEREÇAM EDUCAÇÃO INFANTIL NO MUNICÍPIO DE CABO FRIO;

2. Processo nº 2024.00663002 - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - SEI 20.22.0001.0011064.2025-42 - Parte(s): CENTRO DE EDUCAÇÃO BRILLANTE LTDA.;

3. Processo nº 2025.00026037 - SECRETARIA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE INFRACIONAL DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0016250.2025-88 - Assunto(s): ENCAMINHA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO MPRJ Nº 2018.00679965, NOS TERMOS DO ART. 37 DA RES. GPGJ Nº 2.227/18;

4. Processo nº 2025.00057315 - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MAGÉ - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - SEI 20.22.0001.0018704.2025-81 - Assunto(s): DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO ENCAMINHADO PELA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE MAGÉ EM FAVOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, NO BOJO DA NOTÍCIA DE FATO EM QUE SE APURA O NÃO REPASSE DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS ARRECADADAS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE MAGÉ;

5. Processo nº 2025.00185826 - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA PESSOA IDOSA E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - SEI 20.22.0001.0014160.2025-64 - Assunto(s): ENCAMINHA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO MPRJ Nº 2025.00003901, NOS TERMOS DO ART. 37 DA RES. GPGJ Nº 2.227/18;

6. Processo nº 2025.00189591 - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FUNDAÇÕES - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0014758.2025-20 - Assunto(s): ENCAMINHA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO MPRJ Nº 2024.01019965, NOS TERMOS DO ART. 37 DA RES. GPGJ Nº 2.227/18;

7. Processo nº 2025.00194824 - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FUNDAÇÕES - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0016125.2025-68 - Assunto(s): ENCAMINHA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO MPRJ Nº 2024.01302679, NOS TERMOS DO ART. 37 DA RES. GPGJ Nº 2.227/18;

8. Processo nº 2025.00222031 - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FUNDAÇÕES - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0017003.2025-30 - Assunto(s): ENCAMINHA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO MPRJ Nº 2024.01030228, NOS TERMOS DO ART. 37 DA RES. GPGJ Nº 2.227/18;



9. Processo nº 2025.00247200 - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0018194.2025-77 - Assunto(s): ENCAMINHA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO MPRJ Nº 2019.00622744, NOS TERMOS DO ART. 37 DA RES GPGJ Nº 2.227/18;

e. Conselheiro(a) DENNIS ACETI BRASIL FERREIRA:

1. Processo nº 2018.00566292 - Três volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE URBANISMO DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0011289.2025-78 - Parte(s): EVEREST ATLÉTICO CLUBE (ADV.: LUIZ EDUARDO FIDALGO - OAB/RJ 64806 E OUTROS) E OUTROS;

2. Processo nº 2022.00020467 - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE PROTEÇÃO À EDUCAÇÃO DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - SEI 20.22.0001.0020706.2025-56 - Parte(s): CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CACS-FUNDEB E CRECHE MUNICIPAL PROFESSORA MARIA DE LURDES DE SOUZA GARCIA;

3. Processo nº 2024.00046821 - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO RESENDE - CRAAI VOLTA REDONDA - SEI 20.22.0001.0010626.2025-34 - Assunto(s): INVESTIGAR A POSSÍVEL PRIORIZAÇÃO NO ATENDIMENTO DE MUNÍCIPIES DE ITATIAIA POR GESTORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RESENDE, EM RAZÃO DE RELAÇÕES POLÍTICAS;

4. Processo nº 2024.00520032 - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITABORAÍ - CRAAI SÃO GONÇALO - SEI 20.22.0001.0010890.2025-84 - Parte(s): IGREJA IADECEN;

5. Processo nº 2024.00950789 - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE URBANISMO DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0020438.2025-17 - Assunto(s): DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO ENCAMINHADO PELA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE URBANISMO DA CAPITAL EM FAVOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, NO BOJO DA NOTÍCIA DE FATO QUE INVESTIGA OBRA SUPOSTAMENTE IRREGULAR NA PRAIA CONGONHAS DO CAMPO, BANCÁRIOS, RIO DE JANEIRO;

6. Processo nº 2024.01021572 - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0017930.2025-27 - Parte(s): CARLA ROCHA CURI E A! BODYTECH PARTICIPAÇÕES S.A. - A! BT (ADV.: NÉLIO ZATTAR DE MELLO CARNEIRO SALLES OAB/RJ Nº 150653);

7. Processo nº 2025.00075344 - SECRETARIA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FAMÍLIA, DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TRÊS RIOS - CRAAI PETRÓPOLIS - SEI 20.22.0001.0005597.2025-17 - Assunto(s): ENCAMINHA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO MPRJ Nº 2024.00126148, NOS TERMOS DO ART. 37 DA RES. GPGJ Nº 2.227/18;

8. Processo nº 2025.00179691 - SECRETARIA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MIGUEL PEREIRA - CRAAI BARRA DO PIRÁI - SEI 20.22.0001.0013772.2025-64 - Assunto(s): ENCAMINHA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO MPRJ Nº 2023.00536044, NOS TERMOS DO ART. 37 DA RES. GPGJ Nº 2.227/18;

9. Processo nº 2025.00208851 - SECRETARIA DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - SEI 20.22.0001.0015983.2025-22 - Assunto(s): COMUNICA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE TRAMITAÇÃO DO PROCESSO MPRJ Nº 2013.00497142, EM CURSO HÁ MAIS DE UM ANO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 25, § 2º, DA RES. GPGJ Nº 2.227/18;

10. Processo nº 2025.00236983 - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MAGÉ - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - SEI 20.22.0001.0018288.2025-61 - Assunto(s): COMUNICA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE TRAMITAÇÃO DO PROCESSO MPRJ Nº 2023.01250455, EM CURSO HÁ MAIS DE UM ANO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 25, § 2º, DA RES. GPGJ Nº 2.227/18;

f. Conselheiro(a) ANA CÍNTIA LAZARY SEROUR:

1. Processo nº 2015.00993154 - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITABORAÍ - CRAAI SÃO GONÇALO - SEI 20.22.0001.0019306.2025-26 - Assunto(s): APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE TANGUÁ (ADV.: DENNIS CINCATUS - OAB/RJ 114111);



2. Processo nº 2022.00873487 - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE URBANISMO DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0019671.2025-65 - Assunto(s): APURAR SUPOSTO FUNCIONAMENTO, SEM ALVARÁ E SEM OBSERVÂNCIA DAS NORMAS DE SEGURANÇA, DE CASA DE ESPETÁCULOS ARTÍSTICOS, LOCALIZADA NO CENTRO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO;

3. Processo nº 2022.01041238 - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO PATRIMÔNIO CULTURAL DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0020735.2025-49 - Parte(s): DSL TRANSPORTE E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.;

4. Processo nº 2023.00148934 - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE SÃO GONÇALO - CRAAI SÃO GONÇALO - SEI 20.22.0001.0004266.2025-64 - Assunto(s): APURAR NOTÍCIA DE POSSÍVEL FUNCIONÁRIO FANTASMA LOTADO NA PREFEITURA DE SÃO GONÇALO;

5. Processo nº 2023.01193669 - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE INFRACIONAL DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0019144.2025-35 - Assunto(s): APURAR SUPOSTA VIOLÊNCIA INSTITUCIONAL OCORRIDA NO CENTRO DE RECURSOS INTEGRADOS DE ATENDIMENTO AO ADOLESCENTE;

6. Processo nº 2024.01300875 - PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE VASSOURAS - CRAAI BARRA DO PIRÁI - SEI 20.22.0001.0001018.2025-72 - Assunto(s): ENCAMINHA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO MPRJ Nº 2016.00361814, NOS TERMOS DO ART. 37 DA RES. GPGJ Nº 2.227/18;

7. Processo nº 2025.00023478 - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE VALENÇA - CRAAI BARRA DO PIRÁI - SEI 20.22.0001.0079307.2024-96 - Assunto(s): ENCAMINHA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO MPRJ Nº 2016.00809743, NOS TERMOS DO ART. 37 DA RES. GPGJ Nº 2.227/18;

8. Processo nº 2025.00158934 - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE NITERÓI - CRAAI NITERÓI - SEI 20.22.0001.0017567.2025-31 - Assunto(s): DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO ENCAMINHADO PELA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE NITERÓI EM FAVOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, NO BOJO DA REPRESENTAÇÃO NA QUAL É PARTE A ZOETIS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.;

9. Processo nº 2025.00179587 - SECRETARIA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE VASSOURAS - CRAAI BARRA DO PIRÁI - SEI 20.22.0001.0013752.2025-22 - Assunto(s): ENCAMINHA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO MPRJ Nº 2022.00384559, NOS TERMOS DO ART. 37 DA RES. GPGJ Nº 2.227/18;

g. Conselheiro(a) EDILÉA GONÇALVES DOS SANTOS CESARIO:

1. Processo nº 2019.00001693 - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE INFRACIONAL DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0071938.2024-15 - Assunto(s): APURAR EVENTUAIS IRREGULARIDADES EM UNIDADE RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS;

2. Processo nº 2022.01103877 - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO BARRA DO PIRÁI - CRAAI BARRA DO PIRÁI - SEI 20.22.0001.0020623.2025-66 - Assunto(s): APURAR OS REFLEXOS DA APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI 6.475/22 E SEU SUCEDÂNEO NO PLANEJAMENTO E NA GESTÃO DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO REFÚGIO DA VILA SILVESTRE DO MÉDIO PARAÍBA DO SUL (REVISMEP) NOS MUNICÍPIOS DE BARRA DO PIRÁI, VALENÇA E RIO DAS FLORES;

3. Processo nº 2023.00549714 - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO RESENDE - CRAAI VOLTA REDONDA - SEI 20.22.0001.0020830.2025-06 - Assunto(s): APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE RESENDE;

4. Processo nº 2024.00039935 - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0011790.2025-34 - Parte(s): RRM - REDE RIO DE MEDICINA LTDA. (ADV.: MICHELE MARTINS DE FREITAS MAGALHÃES, OAB/RJ Nº 135976, DOUGLAS PEREIRA MARTINS - OAB/RJ Nº 201517 E OUTROS) E CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL 2ª REGIÃO - CREFITO-2;

5. Processo nº 2025.00158637 - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE NITERÓI - CRAAI NITERÓI - SEI 20.22.0001.0020927.2025-06 - Assunto(s): DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO ENCAMINHADO PELA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE NITERÓI



EM FAVOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, NO BOJO DA REPRESENTAÇÃO EM QUE SE APURA O RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL (RIMA) DO PROJETO RAIA, REALIZADO NA BACIA DE CAMPOS;

6. Processo nº 2025.00167649 - SECRETARIA DA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO VOLTA REDONDA - CRAAI VOLTA REDONDA - SEI 20.22.0001.0014274.2025-90 - Assunto(s): COMUNICA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE TRAMITAÇÃO DO PROCESSO MPRJ Nº 2022.00763067, EM CURSO HÁ MAIS DE UM ANO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 25, § 2º, DA RES. GPGJ Nº 2.227/18;

7. Processo nº 2025.00191649 - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE SÃO JOÃO DE MERITI - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - SEI 20.22.0001.0014695.2025-72 - Assunto(s): ENCAMINHA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO MPRJ Nº 2022.00180982, NOS TERMOS DO ART. 37 DA RES. GPGJ Nº 2.227/18;

8. Processo nº 2025.00191887 - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CORDEIRO - CRAAI NOVA FRIBURGO - SEI 20.22.0001.0014712.2025-98 - Assunto(s): ENCAMINHA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO MPRJ Nº 2022.00994928, NOS TERMOS DO ART. 37 DA RES. GPGJ Nº 2.227/18;

9. Processo nº 2025.00194140 - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO RESENDE - CRAAI VOLTA REDONDA - SEI 20.22.0001.0014847.2025-42 - Assunto(s): ENCAMINHA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO MPRJ Nº 2021.00298520, NOS TERMOS DO ART. 37 DA RES. GPGJ Nº 2.227/18;

h. Conselheiro(a) GLÁUCIA MARIA DA COSTA SANTANA:

1. Processo nº 2013.01083455 - Quatro volumes - 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0011402.2025-34 - Assunto(s): APURAR NOTÍCIA DE POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO (ADVS.: CAROLYNE ALBERNARD - OAB/RJ 124647, FELIPE MOUTINHO - OAB/RJ 154117 E OUTROS);

2. Processo nº 2017.00897436 - Cinco volumes - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE MARICÁ - CRAAI NITERÓI - IC 65/2017 - Parte(s): CCOB - CONSELHO COMUNITÁRIO DA ORLA DA BAÍA DE NITERÓI E MUNICÍPIO DE MARICÁ;

3. Processo nº 2018.00153747 - Um volume principal e um anexo(s) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ARARUAMA - CRAAI CABO FRIO - SEI 20.22.0001.0020457.2025-86 - Assunto(s): APURAR SUPOSTA AQUISIÇÃO IRREGULAR DE MEDICAMENTOS PRÓXIMOS AO FIM DO PRAZO DE VALIDADE;

4. Processo nº 2023.01033719 - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0020910.2025-77 - Assunto(s): APURAR INDÍCIOS DE PATRIMÔNIO DESCOBERTO NAS DECLARAÇÕES DE IMPOSTO DE RENDA DE SERVIDOR MILITAR DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (CBMERJ), RELATIVAS AOS ANOS-CALENDÁRIO DE 2009 A 2017(ADV.: JOSÉ MAURÍCIO BARROS GOMES - OAB/RJ 173357);

5. Processo nº 2024.01217814 - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FAMÍLIA DE NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - SEI 20.22.0001.0016716.2025-19 - Assunto(s): NOTÍCIA DE CRIANÇA OU ADOLESCENTE EM SITUAÇÃO DE RISCO;

6. Processo nº 2025.00096934 - 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0019594.2025-10 - Assunto(s): DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO ENCAMINHADO PELA 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA CIDADANIA DA CAPITAL EM FAVOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, NO BOJO DA NOTÍCIA DE FATO EM QUE SE APURA POSSÍVEIS CONDIÇÕES INADEQUADAS DE TRABALHO PELO FUNCIONÁRIOS DA EMPRESA MOBI- RIO;

7. Processo nº 2025.00190310 - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO VOLTA REDONDA - CRAAI VOLTA REDONDA - SEI 20.22.0001.0014736.2025-32 - Assunto(s): COMUNICA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE TRAMITAÇÃO DO PROCESSO MPRJ Nº 2017.00930380, EM CURSO HÁ MAIS DE UM ANO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 25, § 2º, DA RES. GPGJ Nº 2.227/18;

8. Processo nº 2025.00195834 - SECRETARIA DA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - SEI 20.22.0001.0015044.2025-58 - Assunto(s): ENCAMINHA A PROMOÇÃO DE



ARQUIVAMENTO DOS AUTOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO MPRJ Nº 2024.00933514, NOS TERMOS DO ART. 37 DA RES. GPGJ Nº 2.227/18;

9. Processo nº 2025.00210260 - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO DUQUE DE CAXIAS - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - SEI 20.22.0001.0015227.2025-64 - Assunto(s): COMUNICA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE TRAMITAÇÃO DO PROCESSO MPRJ Nº 2017.01093172, EM CURSO HÁ MAIS DE UM ANO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 25, § 2º, DA RES. GPGJ Nº 2.227/18;

10. Processo nº 2025.00210262 - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO DUQUE DE CAXIAS - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - SEI 20.22.0001.0015221.2025-32 - Assunto(s): COMUNICA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE TRAMITAÇÃO DO PROCESSO MPRJ Nº 2023.00571326, EM CURSO HÁ MAIS DE UM ANO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 25, § 2º, DA RES. GPGJ Nº 2.227/18.

CORREGEDORIA-GERAL

AVISO DA CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, COMUNICA aos Promotores de Justiça e demais interessados o cronograma de correições ordinárias em órgãos de execução das comarcas da capital e do interior programadas para os meses de **abril, maio e junho de 2025**:

ABRIL	
14, 15 e 16/04/2025	1ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Nova Iguaçu
	2ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Nova Iguaçu
	3ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Nova Iguaçu
	1ª Promotoria de Justiça Cível de Nova Iguaçu - Mesquita
	2ª Promotoria de Justiça Cível de Nova Iguaçu - Mesquita
	1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial do Núcleo Nova Iguaçu
	2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial do Núcleo Nova Iguaçu
	3ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial do Núcleo Nova Iguaçu
	4ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial do Núcleo Nova Iguaçu
	Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Violência Doméstica do Núcleo Nova Iguaçu
	2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Especializada dos Núcleos Duque de Caxias e Nova Iguaçu
	70ª Promotoria Eleitoral - Paracambi
	83ª Promotoria Eleitoral - Nova Iguaçu
	84ª Promotoria Eleitoral - Nova Iguaçu
	105ª Promotoria Eleitoral - Itaguaí
	139ª Promotoria Eleitoral - Japeri
	150ª Promotoria Eleitoral - Nova Iguaçu
	157ª Promotoria Eleitoral - Nova Iguaçu
	159ª Promotoria Eleitoral - Nova Iguaçu
221ª Promotoria Eleitoral - Nilópolis	
225ª Promotoria Eleitoral - Seropédica	
MAIO	
12, 13, 14 e 15/05/2025	1ª Promotoria de Justiça de Fazenda Pública da Capital
	2ª Promotoria de Justiça de Fazenda Pública da Capital
	3ª Promotoria de Justiça de Fazenda Pública da Capital
	4ª Promotoria de Justiça de Fazenda Pública da Capital
	5ª Promotoria de Justiça de Fazenda Pública da Capital
	6ª Promotoria de Justiça de Fazenda Pública da Capital
	7ª Promotoria de Justiça de Fazenda Pública da Capital
	8ª Promotoria de Justiça de Fazenda Pública da Capital
	9ª Promotoria de Justiça de Fazenda Pública da Capital
	10ª Promotoria de Justiça de Fazenda Pública da Capital
	11ª Promotoria de Justiça de Fazenda Pública da Capital
	12ª Promotoria de Justiça de Fazenda Pública da Capital



	13ª Promotoria de Justiça de Fazenda Pública da Capital
	17ª Vara de Fazenda Pública da Capital
	162ª Promotoria eleitoral - Braz de Pina
26, 27, 28 e 29/05/2025	Promotoria de Justiça de Pinheiral
	Promotoria de Justiça de Engenheiro Paulo de Frontin
	1ª Promotoria de Justiça de Família de Volta Redonda
	2ª Promotoria de Justiça de Família de Volta Redonda
	Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Volta Redonda
	1ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Volta Redonda
	2ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Volta Redonda
	1ª Promotoria de Justiça Cível de Volta Redonda
	2ª Promotoria de Justiça Cível de Volta Redonda
	1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Volta Redonda
	2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Volta Redonda
	108ª Promotoria Eleitoral - Rio Claro
	74ª Promotoria Eleitoral - Engenheiro Paulo de Frontin
	93ª Promotoria eleitoral - Barra do Piraí
JUNHO	
9, 10, 11 e 12/06/2025	1ª Promotoria de Justiça junto a 4ª Vara Criminal de São Gonçalo
	2ª Promotoria de Justiça junto a 4ª Vara Criminal de São Gonçalo
	Promotoria de Justiça junto ao Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de São Gonçalo
	1ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de São Gonçalo
	2ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de São Gonçalo
	1ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude Infracional de São Gonçalo
	2ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude Infracional de São Gonçalo
	Promotoria de Justiça junto a 2ª Vara de Família de São Gonçalo
	Promotoria de Justiça junto a 3ª Vara de Família de São Gonçalo
	Promotoria de Justiça junto a 5ª Vara de Família de São Gonçalo
	3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de São Gonçalo
	1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva da Saúde da Região Metropolitana II
	2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva da Saúde da Região Metropolitana II
	Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Proteção à Educação do Núcleo São Gonçalo
	36ª Promotoria Eleitoral - São Gonçalo
	68ª Promotoria Eleitoral - São Gonçalo
	69ª Promotoria Eleitoral - São Gonçalo
	87ª Promotoria Eleitoral - São Gonçalo
	132ª Promotoria Eleitoral - São Gonçalo
	133ª Promotoria Eleitoral - São Gonçalo
	135ª Promotoria Eleitoral - São Gonçalo
23, 24, 25 e 26/06/2025	1ª Promotoria de Justiça de Armação dos Búzios
	2ª Promotoria de Justiça de Armação dos Búzios
	1ª Promotoria de Justiça Criminal de Saquarema
	2ª Promotoria de Justiça Criminal de Saquarema
	Promotoria de Justiça Cível de Saquarema
	32ª Promotoria Eleitoral - Rio Bonito
	104ª Promotoria Eleitoral - Itaboraí
	151ª Promotoria Eleitoral - Itaboraí
	62ª Promotoria Eleitoral - Saquarema
	96ª Promotoria Eleitoral - Cabo Frio
	146ª Promotoria Eleitoral - Arraial do Cabo
	172ª Promotoria Eleitoral - Armação dos Búzios
	256ª Promotoria Eleitoral - Cabo Frio

(Aviso Corregedoria-Geral nº 10/2025)

SECRETARIA-GERAL



DESPACHO DA SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

DE 23.03.2025

Procedimento SEI nº 20.22.0001.0004687.2021-58 - Por todo o exposto e considerando o registrado no parecer da Assessoria Jurídica juntado no documento nº 1152724, bem como o parecer da Comissão Permanente de Procedimentos Apuratórios incluído no documento nº 3216438, DECIDO aplicar à pessoa jurídica SPREAD TELEINFORMÁTICA LTDA. as penalidades de suspensão temporária da faculdade de licitar e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, pelo prazo de 3 (três) meses, e multa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), nos termos da cláusula oitava do Contrato MPRJ nº 037/2018 e do artigo 87, da Lei nº 8.666/1993.

EXTRATO DE TERMO DE ATOS NEGOCIAIS DA SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

INSTRUMENTO: TERMO DE COMPROMISSO Nº 01/2025.

Processo Eletrônico SEI-MPRJ nº 20.22.0001.0055965.2024-24.

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO e COOPERATIVA DE TRABALHO DE CATADORES ARTE DE RECICLAR.

OBJETO: Coleta seletiva de papéis inservíveis e outros materiais vinculados de propriedade do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro.

FUNDAMENTO: Art. 75, inciso IV, alínea "j", da Lei nº 14.133/2021.

PRAZO: 06 (seis) meses.

DATA: 24.03.2025.

PUBLICAÇÕES DAS PROCURADORIAS DE JUSTIÇA, PROMOTORIAS DE JUSTIÇA, PROMOTORIAS ELEITORAIS E GRUPOS DE ATUAÇÃO ESPECIALIZADA

NOTIFICAÇÕES PARA PROPOSTA DE ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL (ANPP)

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área Bangu e Campo Grande do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR o(a) investigado(a) **HERBERTON OLIVEIRA DOS SANTOS**, identidade nº XX.X27.094-X, nos autos do Procedimento nº 038-02866/2024 (MPRJ nº 2024.00529139), para comparecimento no endereço Avenida das Américas, nº 3434, bl. 02, 6º andar, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, para fins de celebração de **Acordo de Não Persecução Penal**, caso tenha interesse, nos termos do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

O(a) notificado(a) deverá estar acompanhado(a) de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data apazada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Volta Redonda, vem NOTIFICAR o(a) investigado(a) **JEFFERSON SILVEIRA BASTOS**, identidade nº XX38609XX, nos autos do Procedimento nº 093-09067/2023 (MPRJ nº 2024.01282673), para comparecimento no endereço Rua Desembargador Ellis Hermydio Figueira, nº 629, Aterrado, Volta Redonda, no dia 27/03/2025, às 14 horas, para fins de celebração de **Acordo de Não Persecução Penal**, caso tenha interesse, nos termos do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

O(a) notificado(a) deverá estar acompanhado(a) de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data apazada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.



O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 3ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área Penha e Irajá do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR o(a) investigado(a) **SAMUEL VIEIRA SENA NETO**, identidade nº XXX98657X, nos autos do Procedimento nº 022-02769/2021 (MPRJ nº 2021.00531693), para comparecimento no endereço Avenida General Justo, nº 375, 3º andar, no bairro do Centro, nesta cidade, no dia 16/04/2025, às 16h30min, para fins de celebração de **Acordo de Não Persecução Penal**, caso tenha interesse, nos termos do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

O(a) notificado(a) deverá estar acompanhado(a) de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data aprazada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área de Madureira e Jacarepaguá, vem NOTIFICAR o(a) investigado(a) **IGOR DOS SANTOS RODRIGUES**, identidade nº XXX4524X-X, CPF nº XXX.862.127-XX, nos autos do Procedimento nº 029-00580/2024 (MPRJ nº 2024.00278405), para comparecimento no endereço Avenida das Américas nº 3434, bloco 02, 6º andar, Centro Empresarial Mário Henrique Simonsen, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, no dia 08/04/2025, às 12h30min, para fins de celebração de **Acordo de Não Persecução Penal**, caso tenha interesse, nos termos do artigo 28-A do Código de Processo Penal.

O(a) notificado(a) deverá estar acompanhado(a) de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data aprazada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Volta Redonda, vem NOTIFICAR o(a) investigado(a) **MARCELO HUGO ROSA MORAES**, identidade nº XX20922XX, nos autos do Procedimento nº 093-04973/2024 (MPRJ nº 2024.00540705), para comparecimento no endereço Rua Desembargador Ellis Hermydio Figueira, nº 629, Aterrado, Volta Redonda, no dia 27/03/2025, às 14h15min, para fins de celebração de **Acordo de Não Persecução Penal**, caso tenha interesse, nos termos do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

O(a) notificado(a) deverá estar acompanhado(a) de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data aprazada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 3ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial do Núcleo Nova Iguaçu, vem NOTIFICAR o(a) investigado(a) **ALEX TEIXEIRA BRAGA**, identidade nº 117.9xx.7x7-3x, nos autos do Procedimento nº 055-00657/2025 (MPRJ nº 2025.00189538), para que entre em contato com esta Promotoria de Justiça pelo e-mail 3pipternig@mprj.mp.br, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar desta publicação, para fins de celebração de **Acordo de Não Persecução Penal**, caso tenha interesse, nos termos do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

O(a) notificado(a) deverá estar acompanhado(a) de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data aprazada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 3ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial do Núcleo Nova Iguaçu, vem NOTIFICAR o(a) investigado(a) **BRYAN DA SILVA FILGUEIRA BRUM**, identidade nº 197.6XX.6X7-6X, nos autos do Procedimento nº 057-00035/2025 (MPRJ nº 2025.00172148), para que entre em contato com esta Promotoria de Justiça pelo e-mail 3pipternig@mprj.mp.br, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar desta publicação, para fins de celebração de **Acordo de Não Persecução Penal**, caso tenha interesse, nos termos do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

O(a) notificado(a) deverá estar acompanhado(a) de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data aprazada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 3ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial do Núcleo Nova Iguaçu, vem NOTIFICAR o(a) investigado(a) **ADEMAR ANJOS SANTANA**, identidade nº 28XXX86-7, nos autos do Procedimento nº 052-10982/2024 (MPRJ nº 2025.00170378), para que entre em contato com esta Promotoria de Justiça pelo e-mail 3pipternig@mprj.mp.br, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a



contar desta publicação, para fins de celebração de **Acordo de Não Persecução Penal**, caso tenha interesse, nos termos do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

O(a) notificado(a) deverá estar acompanhado(a) de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data aprazada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 3ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial do Núcleo Nova Iguaçu, vem NOTIFICAR o(a) investigado(a) **GUSTAVO AUGUSTO DE CARVALHO GONÇALVES**, identidade nº 163.8XX.XX7-12, nos autos do Procedimento nº 055-00891/2025 (MPRJ nº 2025.00189008), para que entre em contato com esta Promotoria de Justiça pelo e-mail 3pipternig@mprj.mp.br, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar desta publicação, para fins de celebração de **Acordo de Não Persecução Penal**, caso tenha interesse, nos termos do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

O(a) notificado(a) deverá estar acompanhado(a) de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data aprazada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 3ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial do Núcleo Nova Iguaçu, vem NOTIFICAR o(a) investigado(a) **CÁSSIO SOARES HERCULANO**, identidade nº 224XXXX2-8, nos autos do Procedimento nº 052-07509/2024 (MPRJ nº 2025.00170380), para que entre em contato com esta Promotoria de Justiça pelo e-mail 3pipternig@mprj.mp.br, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar desta publicação, para fins de celebração de **Acordo de Não Persecução Penal**, caso tenha interesse, nos termos do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

O(a) notificado(a) deverá estar acompanhado(a) de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data aprazada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Volta Redonda, vem NOTIFICAR o(a) investigado(a) **KLEBER SILVA CAMPOS**, identidade nº XX37032XX, nos autos do Procedimento nº 093-03510/2024 (MPRJ nº 2024.00326329), para comparecimento no endereço Rua Desembargador Ellis Hermydio Figueira, nº 629, Aterrado, Volta Redonda, no dia 27/03/2025, às 14h25min, para fins de celebração de **Acordo de Não Persecução Penal**, caso tenha interesse, nos termos do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

O(a) notificado(a) deverá estar acompanhado(a) de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data aprazada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.

I RECUSAS DE ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL (ANPP)

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Promotoria de Justiça de Itatiaia, vem COMUNICAR ao(à) investigado(a) **LARYSSA OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO**, CPF nº XXX.555.XXX-XX, que, nos autos do Procedimento nº 0800364-11.2025.8.19.0081 (MPRJ nº 2025.00213912), houve recusa, por ausência de requisitos legais, de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14 do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

Fica o(a) investigado(a), ainda, a contar desta publicação, cientificado(a) da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Promotoria de Justiça de Itatiaia, vem COMUNICAR ao(à) investigado(a) **RUBENS ALEXANDRE MARTINS PORTO**, CPF nº XXX.718.XXX-XX, que, nos autos do Procedimento nº 0800364-11.2025.8.19.0081 (MPRJ nº 2025.00213912), houve recusa, por ausência de requisitos legais, de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14 do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

Fica o(a) investigado(a), ainda, a contar desta publicação, cientificado(a) da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.



O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Promotoria de Justiça de Itatiaia, vem **COMUNICAR** ao(à) investigado(a) **THIAGO THOMPSON GUIMARÃES**, CPF nº XXX.560.777-XX, que, nos autos do Procedimento nº 0800003-62.2023.8.19.0081 (MPRJ nº 2023.00002385), houve recusa, por ausência de requisitos legais, de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14 do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

Fica o(a) investigado(a), ainda, a contar desta publicação, cientificado(a) da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Promotoria de Justiça de Itatiaia, vem **COMUNICAR** ao(à) investigado(a) **VITOR MANOEL VIEIRA DA SILVA**, CPF nº XXX.258.594-XX, que, nos autos do Procedimento nº 0800393-61.2025.8.19.0081 (MPRJ nº 2025.00237784), houve recusa, por ausência de requisitos legais, de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14 do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

Fica o(a) investigado(a), ainda, a contar desta publicação, cientificado(a) da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Promotoria de Justiça de Itatiaia, vem **COMUNICAR** ao(à) investigado(a) **GABRIEL SANTOS OLIVEIRA FERREIRA**, CPF nº XXX.678.065-XX, que, nos autos do Procedimento nº 0800415-22.2025.8.19.0081 (MPRJ nº 2025.00238142), houve recusa, por ausência de requisitos legais, de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14 do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

Fica o(a) investigado(a), ainda, a contar desta publicação, cientificado(a) da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

EXTRATOS DE PORTARIAS DE INSTAURAÇÃO

1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Três Rios

MPRJ nº 2025.00072109

Portaria nº: 009/2025

Classe: Procedimento Administrativo

EMENTA: Acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, as medidas adotadas pelas Procuradorias dos Municípios integrantes do Núcleo Três Rios/RJ (Areal, Carmo, Comendador Levy Gasparian, Paraíba do Sul, Sapucaia e Três Rios) visando o cumprimento de sentença irrecuráveis, liquidação e execução dos danos aos cofres públicos identificados, e cobrança dos créditos devidos, nos termos do art. 18 da Lei de Improbidade Administrativa.

Código/Assunto MGP: 10012 - Dano ao Erário

DATA: 22/03/2025

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjctcotri@mprj.mp.br.

2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Santo Antônio de Pádua

MPRJ nº 2024.01104445

Portaria nº: 0003/2025

Classe: Procedimento Administrativo

EMENTA: Acompanhar o processo de autorização, junto à Secretaria de Estado de Educação, de funcionamento do Colégio Asceta, Instituição de Ensino da Rede Privada localizada em Itaocara, tendo em vista o início de suas atividades em situação de suposta irregularidade.

Código/Assunto MGP: 10009 - Inquérito / Processo / Recurso Administrativo

DATA: 20/03/2025



A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcosap@mprj.mp.br.

2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Duque de Caxias

MPRJ nº 2024.01167212

Portaria nº: IC 2025.004.02

Classe: Inquérito Civil

EMENTA: Cidadania. Duque de Caxias. Notícia de irregularidades na utilização dos recursos oriundos da Lei nº 14.581/2023, que garante Assistência Financeira Complementar aos estados, municípios e Distrito Federal, para o pagamento do piso salarial das(os) profissionais de enfermagem.

Código/Assunto MGP: 1800506 e 10012

DATA: 24/03/2025

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcodca@mprj.mp.br.

1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Nova Friburgo

MPRJ nº 2025.00225223

Portaria nº: 0020/2025 - 1PJTCNFR

Classe: Procedimento Administrativo

EMENTA: EE MONSENHOR JOSÉ ANTONIO TEIXEIRA. Município de Nova Friburgo. Necessidade de acompanhamento das condições materiais de funcionamento da unidade escolar.

Código/Assunto MGP:12864 - Infraestrutura

DATA: 12/03/2025

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcnfr@mprj.mp.br.

1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Nova Friburgo

MPRJ nº 2025.00225226

Portaria nº: 0022/2025 - 1PJTCNFR

Classe: Procedimento Administrativo

EMENTA: E M DINAH LANTIMANT BRAVO. Educação. Município de Nova Friburgo. Necessidade de acompanhamento das condições materiais de funcionamento da unidade escolar.

Código/Assunto MGP: 12864 - Infraestrutura

DATA: 12/03/2025

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcnfr@mprj.mp.br.

4ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Nova Iguaçu

MPRJ nº 2025.00074593

Portaria nº: 005/2025

Classe: Inquérito Civil

EMENTA: SEROPÉDICA - IDOSO - APURAR REGULARIDADE E CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA CLÍNICA E REPOUSO LEÃO DE JUDÁ, LOCALIZADA NA RUA MILTON FRANCISCO FILHO, Nº 0, QUADRA 195, LOTE 17, CAMPO LINDO, EM SEROPÉDICA.



Código/Assunto MGP: 100009

DATA: 24/03/2025

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 4pjconig@mprj.mp.br.

1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Nova Friburgo

MPRJ nº 2025.00225229

Portaria nº: 0024/2025 - 1PJTCONFR

Classe: Procedimento Administrativo

EMENTA: CRECHE MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL JARDINLANDIA. Educação. Município de Nova Friburgo. Necessidade de acompanhamento das condições materiais de funcionamento da unidade escolar.

Código/Assunto MGP: 12864 - Infraestrutura

DATA: 12/03/2025

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtconfr@mprj.mp.br.

1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Nova Friburgo

MPRJ nº 2025.00225233

Portaria nº: 0026/2025 - 1PJTCONFR

Classe: Procedimento Administrativo

EMENTA: CMEI SOLARES. Educação. Município de Nova Friburgo. Necessidade de acompanhamento das condições materiais de funcionamento da unidade escolar.

Código/Assunto MGP: 12864 - Infraestrutura

DATA: 12/03/2025

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtconfr@mprj.mp.br.

1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Nova Friburgo

MPRJ nº 2025.00225242

Portaria nº: 0030/2025 - 1PJTCONFR

Classe: Procedimento Administrativo

EMENTA: CMEI OTHELINA DE AS MARTINS ALMEIDA CONDAK. Educação. Município de Nova Friburgo. Necessidade de acompanhamento das condições materiais de funcionamento da unidade escolar.

Código/Assunto MGP: 12864 - Infraestrutura

DATA: 12/03/2025

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtconfr@mprj.mp.br.

1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Nova Friburgo

MPRJ nº 2025.00225246

Portaria nº: 0032/2025 - 1PJTCONFR

Classe: Procedimento Administrativo

EMENTA: CMEI MARIA ALTINA NIEDERAUER DE OLIVEIRA JORGE. Educação. Município de Nova Friburgo. Necessidade de acompanhamento das condições materiais de funcionamento da unidade escolar.



Código/Assunto MGP: 12864 - Infraestrutura

DATA: 12/03/2025

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtconfr@mprj.mp.br.

1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Nova Friburgo

MPRJ nº 2025.00225251

Portaria nº: 0034/2025 - 1PJTCONFR

Classe: Procedimento Administrativo

EMENTA: CMEI IOLANDA DA SILVA. Educação. Município de Nova Friburgo. Necessidade de acompanhamento das condições materiais de funcionamento da unidade escolar.

Código/Assunto MGP: 12864 - Infraestrutura

DATA: 12/03/2025

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtconfr@mprj.mp.br.

1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Nova Friburgo

MPRJ nº 2025.00225253

Portaria nº: 0036/2025 - 1PJTCONFR

Classe: Procedimento Administrativo

EMENTA: CMEI ELZA BARBOSA MELHORANCA. Educação. Município de Nova Friburgo. Necessidade de acompanhamento das condições materiais de funcionamento da unidade escolar.

Código/Assunto MGP: 12864 - Infraestrutura

DATA: 12/03/2025

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtconfr@mprj.mp.br.

1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Nova Friburgo

MPRJ nº 2025.00225263

Portaria nº: 0040/2025 - 1PJTCONFR

Classe: Procedimento Administrativo

EMENTA: CMEI ALAENE PACHECO BREDER. Educação. Município de Nova Friburgo. Necessidade de acompanhamento das condições materiais de funcionamento da unidade escolar.

Código/Assunto MGP: 12864 - Infraestrutura

DATA: 12/03/2025

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtconfr@mprj.mp.br.

1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Nova Friburgo

MPRJ nº 2025.00225265

Portaria nº: 0042/2025 - 1PJTCONFR

Classe: Procedimento Administrativo

EMENTA: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL VEREADOR ADAHIL DA CRUZ. Educação. Município de Nova Friburgo. Necessidade de acompanhamento das condições materiais de funcionamento da unidade escolar.



Código/Assunto MGP: 12864 - Infraestrutura

DATA: 12/03/2025

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtconfr@mprj.mp.br.

1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Nova Friburgo

MPRJ nº 2025.00225273

Portaria nº: 0044/2025 - 1PJTCONFR

Classe: Procedimento Administrativo

EMENTA: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PADRE LUIZ PECCI. Educação. Município de Nova Friburgo. Necessidade de acompanhamento das condições materiais de funcionamento da unidade escolar.

Código/Assunto MGP: 12864 - Infraestrutura

DATA: 12/03/2025

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtconfr@mprj.mp.br.

1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Nova Friburgo

MPRJ nº 2025.00225275

Portaria nº: 0046/2025 - 1PJTCONFR

Classe: Procedimento Administrativo

EMENTA: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA DAMASCO MOUTA - CMEI LUMIAR. Educação. Município de Nova Friburgo. Necessidade de acompanhamento das condições materiais de funcionamento da unidade escolar.

Código/Assunto MGP: 12864 - Infraestrutura

DATA: 12/03/2025

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtconfr@mprj.mp.br.

1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Nova Friburgo

MPRJ nº 2025.00225279

Portaria nº: 0050/2025 - 1PJTCONFR

Classe: Procedimento Administrativo

EMENTA: C M E I PRINCESA IZABEL. Educação. Município de Nova Friburgo. Necessidade de acompanhamento das condições materiais de funcionamento da unidade escolar.

Código/Assunto MGP: 12864 - Infraestrutura

DATA: 12/03/2025

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtconfr@mprj.mp.br.

1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Nova Friburgo

MPRJ nº 2025.00225282

Portaria nº: 0052/2025 - 1PJTCONFR

Classe: Procedimento Administrativo



EMENTA: C M E I MENINO JESUS. Educação. Município de Nova Friburgo. Necessidade de acompanhamento das condições materiais de funcionamento da unidade escolar.

Código/Assunto MGP:12864 - Infraestrutura

DATA: 12/03/2025

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtconfr@mprj.mp.br.

1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Nova Friburgo

MPRJ nº 2025.00225288

Portaria nº: 0054/2025 - 1PJTCONFR

Classe: Procedimento Administrativo

EMENTA: C M E I LUZ DA SERRA. Educação. Município de Nova Friburgo. Necessidade de acompanhamento das condições materiais de funcionamento da unidade escolar.

Código/Assunto MGP: 12864 - Infraestrutura

DATA: 12/03/2025

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtconfr@mprj.mp.br.

1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Nova Friburgo

MPRJ nº 2025.00225291

Portaria nº: 0056/2025 - 1PJTCONFR

Classe: Procedimento Administrativo

EMENTA: C M E I IZABEL JOVELINA MONTEIRO. Educação. Município de Nova Friburgo. Necessidade de acompanhamento das condições materiais de funcionamento da unidade escolar.

Código/Assunto MGP: 12864 - Infraestrutura

DATA: 12/03/2025

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtconfr@mprj.mp.br.

1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Nova Friburgo

MPRJ nº 2025.00225295

Portaria nº: 0060/2025 - 1PJTCONFR

Classe: Procedimento Administrativo

EMENTA: C M E I EDITH SILVA SANTOS. Educação. Município de Nova Friburgo. Necessidade de acompanhamento das condições materiais de funcionamento da unidade escolar.

Código/Assunto MGP: 12864 - Infraestrutura

DATA: 12/03/2025

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtconfr@mprj.mp.br.

1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Nova Friburgo

MPRJ nº 2025.00225297

Portaria nº: 0062/2025 - 1PJTCONFR

Classe: Procedimento Administrativo



EMENTA: C M E I CANTINHO FELIZ. Educação. Município de Nova Friburgo. Necessidade de acompanhamento das condições materiais de funcionamento da unidade escolar.

Código/Assunto MGP: 12864 - Infraestrutura

DATA: 12/03/2025

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtconfr@mprj.mp.br.

1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Nova Friburgo

MPRJ nº 2025.00225332

Portaria nº: 0064/2025 - 1PJTCONFR

Classe: Procedimento Administrativo

EMENTA: IE DE NOVA FRIBURGO. Educação. Município de Nova Friburgo. Necessidade de acompanhamento das condições materiais de funcionamento da unidade escolar.

Código/Assunto MGP:12864 - Infraestrutura

DATA: 12/03/2025

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtconfr@mprj.mp.br.

1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Nova Friburgo

MPRJ nº 2025.00225334

Portaria nº: 0066/2025 - 1PJTCONFR

Classe: Procedimento Administrativo

EMENTA: CIEP 480 PROFESSOR LUIZ CARLOS VERONESE. Município de Nova Friburgo. Necessidade de acompanhamento das condições materiais de funcionamento da unidade escolar.

Código/Assunto MGP: 12864 - Infraestrutura

DATA: 12/03/2025

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtconfr@mprj.mp.br.

1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Nova Friburgo

MPRJ nº 2025.00225342

Portaria nº: 0070/2025 - 1PJTCONFR

Classe: Procedimento Administrativo

EMENTA: CE SALUSTIANO JOSÉ RIBEIRO SERAFIM. Município de Nova Friburgo. Necessidade de acompanhamento das condições materiais de funcionamento da unidade escolar.

Código/Assunto MGP: 12864 - Infraestrutura

DATA: 12/03/2025

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtconfr@mprj.mp.br.

1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Nova Friburgo

MPRJ nº 2025.00225345

Portaria nº: 0072/2025 - 1PJTCONFR

Classe: Procedimento Administrativo



EMENTA: CE PROFESSORA ZELIA DOS SANTOS CORTES. Município de Nova Friburgo. Necessidade de acompanhamento das condições materiais de funcionamento da unidade escolar.

Código/Assunto MGP: 12864 - Infraestrutura

DATA: 12/03/2025

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtconfr@mprj.mp.br.

1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Nova Friburgo

MPRJ nº 2025.00225349

Portaria nº: 0074/2025 - 1PJTCONFR

Classe: Procedimento Administrativo

EMENTA: CE PROFESSOR CARLOS CORTES. Município de Nova Friburgo. Necessidade de acompanhamento das condições materiais de funcionamento da unidade escolar.

Código/Assunto MGP: 12864 - Infraestrutura

DATA: 12/03/2025

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtconfr@mprj.mp.br.

1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Nova Friburgo

MPRJ nº 2025.00225358

Portaria nº: 0076/2025 - 1PJTCONFR

Classe: Procedimento Administrativo

EMENTA: CE PADRE FRANCA. Município de Nova Friburgo. Necessidade de acompanhamento das condições materiais de funcionamento da unidade escolar.

Código/Assunto MGP: 12864 - Infraestrutura

DATA: 12/03/2025

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtconfr@mprj.mp.br.

1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Nova Friburgo

MPRJ nº 2025.00225364

Portaria nº: 0080/2025 - 1PJTCONFR

Classe: Procedimento Administrativo

EMENTA: CE ETELVINA SCHOTTZ. Município de Nova Friburgo. Necessidade de acompanhamento das condições materiais de funcionamento da unidade escolar.

Código/Assunto MGP: 12864 - Infraestrutura

DATA: 12/03/2025

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtconfr@mprj.mp.br.

1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Petrópolis

MPRJ nº 2024.01220583

Portaria nº: 0017/2025 - 1PJT COPET

Classe: Inquérito Civil



EMENTA: Solicitação de proibição de estacionamento e o transbordo de carga em área residencial nas ruas Getúlio Vargas, Avenida Estados Unidos e Rua Joaquim Rola, na vizinhança do Palácio Quitandinha, Quitandinha, Petrópolis, RJ.

Código/Assunto MGP: 1800358 / Urbanismo

DATA: 19/03/2025

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcopet@mprj.mp.br.

1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Nova Friburgo

MPRJ nº 2025.00225369

Portaria nº: 0082/2025 - 1PJTCONFR

Classe: Procedimento Administrativo

EMENTA: CE EDUARDO BREDER. Município de Nova Friburgo. Necessidade de acompanhamento das condições materiais de funcionamento da unidade escolar.

Código/Assunto MGP: 12864 - Infraestrutura

DATA: 12/03/2025

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtconfr@mprj.mp.br.

1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Nova Friburgo

MPRJ nº 2025.00225399

Portaria nº: 0086/2025 - 1PJTCONFR

Classe: Procedimento Administrativo

EMENTA: CE DOUTOR GALDINO DO VALLE FILHO. Município de Nova Friburgo. Necessidade de acompanhamento das condições materiais de funcionamento da unidade escolar.

Código/Assunto MGP: 12864 - Infraestrutura

DATA: 12/03/2025

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtconfr@mprj.mp.br.

1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Nova Friburgo

MPRJ nº 2025.00225406

Portaria nº: 0090/2025 - 1PJTCONFR

Classe: Procedimento Administrativo

EMENTA: JIM ELISA TEIXEIRA DE UZEDA. Educação. Município de Nova Friburgo. Necessidade de acompanhamento das condições materiais de funcionamento da unidade escolar.

Código/Assunto MGP: 12864 - Infraestrutura

DATA: 12/03/2025

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtconfr@mprj.mp.br.

1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Nova Friburgo

MPRJ nº 2025.00225454

Portaria nº: 0092/2025 - 1PJTCONFR



Classe: Procedimento Administrativo

EMENTA: JARDIM DE INFÂNCIA MARIA DUQUE ESTRADA LAGINESTRA. Educação. Município de Nova Friburgo. Necessidade de acompanhamento das condições materiais de funcionamento da unidade escolar.

Código/Assunto MGP: 12864 - Infraestrutura

DATA: 12/03/2025

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtconfr@mprj.mp.br.

1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Nova Friburgo

MPRJ nº 2025.00225458

Portaria nº: 0094/2025 - 1PJTCONFR

Classe: Procedimento Administrativo

EMENTA: J I HERONDINO JOSÉ DA ROSA. Educação. Município de Nova Friburgo. Necessidade de acompanhamento das condições materiais de funcionamento da unidade escolar.

Código/Assunto MGP: 12864 - Infraestrutura

DATA: 12/03/2025

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtconfr@mprj.mp.br.

1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Nova Friburgo

MPRJ nº 2025.00225460

Portaria nº: 0096/2025 - 1PJTCONFR

Classe: Procedimento Administrativo

EMENTA: ESCOLA MUNICIPAL RUY SANGLARD. Município de Nova Friburgo. Necessidade de acompanhamento das condições materiais de funcionamento da unidade escolar.

Código/Assunto MGP: 12864 - Infraestrutura

DATA: 12/03/2025

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtconfr@mprj.mp.br.

1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Nova Friburgo

MPRJ nº 2025.00225465

Portaria nº: 0100/2025 - 1PJTCONFR

Classe: Procedimento Administrativo

EMENTA: E M SANTA PAULA FRASSINETTI. Município de Nova Friburgo. Necessidade de acompanhamento das condições materiais de funcionamento da unidade escolar.

Código/Assunto MGP: 12864 - Infraestrutura

DATA: 12/03/2025

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtconfr@mprj.mp.br.

1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Nova Friburgo

MPRJ nº 2025.00225477

Portaria nº: 0102/2025 - 1PJTCONFR



Classe: Procedimento Administrativo

EMENTA: E M RIO BONITO N 1. Município de Nova Friburgo. Necessidade de acompanhamento das condições materiais de funcionamento da unidade escolar.

Código/Assunto MGP: 12864 - Infraestrutura

DATA: 12/03/2025

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtconfr@mprj.mp.br.

2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Nova Friburgo

MPRJ nº 2024.00994844

Portaria nº: 0024/2025

Classe: Inquérito Civil

EMENTA: Nova Friburgo. Meio ambiente. Supressão vegetação nativa. Possivelmente em APP e FMP. Bioma Mata Atlântica. Alto do Caledônia, Estrada para São Bernardo - Travessia Cascatinha/São Lourenço. Ausência de Licença/Autorização ambiental. Necessidade de apuração.

Código/Assunto MGP: 1800001 - Supressão de vegetação

DATA: 24/03/2025

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtconfr@mprj.mp.br.

1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Nova Friburgo

MPRJ nº 2025.00225537

Portaria nº: 0104/2025 - 1PJTCONFR

Classe: Procedimento Administrativo

EMENTA: E M RIBEIRAO DAS VOLTAS. Município de Nova Friburgo. Necessidade de acompanhamento das condições materiais de funcionamento da unidade escolar.

Código/Assunto MGP: 12864 - Infraestrutura

DATA: 12/03/2025

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtconfr@mprj.mp.br.

1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Nova Friburgo

MPRJ nº 2025.00225561

Portaria nº: 0106/2025 - 1PJTCONFR

Classe: Procedimento Administrativo

EMENTA: E M PROFº ALBERTO MEYER. Município de Nova Friburgo. Necessidade de acompanhamento das condições materiais de funcionamento da unidade escolar.

Código/Assunto MGP: 12864 - Infraestrutura

DATA: 12/03/2025

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtconfr@mprj.mp.br.

1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Nova Friburgo

MPRJ nº 2025.00225566



Portaria nº: 0110/2025 - 1PJTCONFR

Classe: Procedimento Administrativo

EMENTA: E M VEVEY LA JOLIE. Município de Nova Friburgo. Necessidade de acompanhamento das condições materiais de funcionamento da unidade escolar.

Código/Assunto MGP: 12864 - Infraestrutura

DATA: 12/03/2025

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtconfr@mprj.mp.br.

1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Nova Friburgo

MPRJ nº 2025.00225566

Portaria nº: 0112/2025 - 1PJTCONFR

Classe: Procedimento Administrativo

EMENTA: E M PATRICIA JONAS SANT ANNA. Município de Nova Friburgo. Necessidade de acompanhamento das condições materiais de funcionamento da unidade escolar.

Código/Assunto MGP:12864 - Infraestrutura

DATA: 12/03/2025

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtconfr@mprj.mp.br.

1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Nova Friburgo

MPRJ nº 2025.00225573

Portaria nº: 0114/2025 - 1PJTCONFR

Classe: Procedimento Administrativo

EMENTA: E M UMBELINA BREDE DE QUEIROZ. Município de Nova Friburgo. Necessidade de acompanhamento das condições materiais de funcionamento da unidade escolar.

Código/Assunto MGP:12864 - Infraestrutura

DATA: 12/03/2025

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtconfr@mprj.mp.br.

1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Petrópolis

MPRJ nº 2025.00238927

Portaria nº: 0019/2025 - 1PJT COPET

Classe: Inquérito Civil

EMENTA: Suposta invasão em densa mata de área protegida acima da comunidade localizada na parte superior do BNH do Sargento Boening, Petrópolis.

Código/Assunto MGP: Supressão de vegetação / 10110, 1800692 / Construção Irregular

DATA: 21/03/2025

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjt copet@mprj.mp.br.

1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Nova Friburgo

MPRJ nº 2025.00225576



Portaria nº: 0116/2025 - 1PJTCONFR

Classe: Procedimento Administrativo

EMENTA: E M NOSSA SENHORA DE FÁTIMA. Município de Nova Friburgo. Necessidade de acompanhamento das condições materiais de funcionamento da unidade escolar.

Código/Assunto MGP:12864 - Infraestrutura

DATA: 12/03/2025

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtconfr@mprj.mp.br.

1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Nova Friburgo

MPRJ nº 2025.00225581

Portaria nº: 0120/2025 - 1PJTCONFR

Classe: Procedimento Administrativo

EMENTA: E M MANOEL ANTONIO SODRE. Município de Nova Friburgo. Necessidade de acompanhamento das condições materiais de funcionamento da unidade escolar.

Código/Assunto MGP:12864 - Infraestrutura

DATA: 12/03/2025

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtconfr@mprj.mp.br.

1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Nova Friburgo

MPRJ nº 2025.00225584

Portaria nº: 0122/2025 - 1PJTCONFR

Classe: Procedimento Administrativo

EMENTA: E M LUIZ FONSECA. Município de Nova Friburgo. Necessidade de acompanhamento das condições materiais de funcionamento da unidade escolar.

Código/Assunto MGP:12864 - Infraestrutura

DATA: 12/03/2025

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtconfr@mprj.mp.br.

1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Nova Friburgo

MPRJ nº 2025.00225587

Portaria nº: 0124/2025 - 1PJTCONFR

Classe: Procedimento Administrativo

EMENTA: E M LAPER LIRA FAGUNDES. Município de Nova Friburgo. Necessidade de acompanhamento das condições materiais de funcionamento da unidade escolar.

Código/Assunto MGP:12864 - Infraestrutura

DATA: 12/03/2025

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtconfr@mprj.mp.br.

Promotoria de Justiça Cível e de Família de Nilópolis

MPRJ nº 2025.00177450



Portaria nº: 02/2025

Classe: Procedimento Administrativo

EMENTA: Pessoa idosa. Tutela Individual. Possível situação de risco. Idoso com problemas de saúde sem o devido acompanhamento médico há mais de um ano. Situação decorrente do falecimento da irmã que o auxiliava. Negligência dos filhos do idoso. Sobrinha que o auxilia somente na administração do benefício assistencial. Necessidade de apuração das circunstâncias atuais de saúde e cuidados para eventual de adoção de medidas judiciais ou extrajudiciais pertinentes.

Código/Assunto MGP: 11842

DATA: 25/03/2025

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico pjcfamil@mprj.mp.br.

1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Nova Friburgo

MPRJ nº 2025.00225601

Portaria nº: 0126/2025 - 1PJTCONFR

Classe: Procedimento Administrativo

EMENTA: EE M FAZ CAMPESTRE. Município de Nova Friburgo. Necessidade de acompanhamento das condições materiais de funcionamento da unidade escolar.

Código/Assunto MGP:12864 - Infraestrutura

DATA: 12/03/2025

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtconfr@mprj.mp.br.

1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Nova Friburgo

MPRJ nº 2025.00225651

Portaria nº: 0130/2025 - 1PJTCONFR

Classe: Procedimento Administrativo

EMENTA: ESCOLA ESTADUAL MUNICIPALIZADA BOA ESPERANÇA. Município de Nova Friburgo. Necessidade de acompanhamento das condições materiais de funcionamento da unidade escolar.

Código/Assunto MGP:12864 - Infraestrutura

DATA: 12/03/2025

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtconfr@mprj.mp.br.

1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Nova Friburgo

MPRJ nº 2025.00225656

Portaria nº: 0134/2025 - 1PJTCONFR

Classe: Procedimento Administrativo

EMENTA: E M MÁRIO CALDERARO. Município de Nova Friburgo. Necessidade de acompanhamento das condições materiais de funcionamento da unidade escolar.

Código/Assunto MGP:12864 - Infraestrutura

DATA: 12/03/2025

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtconfr@mprj.mp.br.



1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Nova Friburgo

MPRJ nº 2025.00225659

Portaria nº: 0136/2025 - 1PJTCONFR

Classe: Procedimento Administrativo

EMENTA: E M JARDEL HOTTZ. Município de Nova Friburgo. Necessidade de acompanhamento das condições materiais de funcionamento da unidade escolar.

Código/Assunto MGP:12864 - Infraestrutura

DATA: 12/03/2025

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtconfr@mprj.mp.br.

1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Nova Friburgo

MPRJ nº 2025.00225707

Portaria nº: 0140/2025 - 1PJTCONFR

Classe: Procedimento Administrativo

EMENTA: EEM VARZEA DAS FLORES. Município de Nova Friburgo. Necessidade de acompanhamento das condições materiais de funcionamento da unidade escolar.

Código/Assunto MGP:12864 - Infraestrutura

DATA: 12/03/2025

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtconfr@mprj.mp.br.

1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Nova Friburgo

MPRJ nº 2025.00225712

Portaria nº: 0142/2025 - 1PJTCONFR

Classe: Procedimento Administrativo

EMENTA: E M WALDIR LOPES DE CARVALHO. Município de Nova Friburgo. Necessidade de acompanhamento das condições materiais de funcionamento da unidade escolar.

Código/Assunto MGP:12864 - Infraestrutura

DATA: 12/03/2025

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtconfr@mprj.mp.br.

2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Nova Friburgo

MPRJ nº 2024.01076241

Portaria nº: 0025/2025

Classe: Inquérito Civil

EMENTA: UPA CONSELHEIRO PAULINO. PROBLEMAS ESTRUTURAIS. IRREGULARIDADES. NECESSIDADE DE APURAÇÃO.

Código/Assunto MGP: 1800237 - Atenção Básica, 1800553 - Outras atividades de média e alta complexidade

DATA: 24/03/2025

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtconfr@mprj.mp.br.



1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Nova Friburgo

MPRJ nº 2025.00225717

Portaria nº: 0144/2025 - 1PJTCONFR

Classe: Procedimento Administrativo

EMENTA: E M THEDIN AOR. Município de Nova Friburgo. Necessidade de acompanhamento das condições materiais de funcionamento da unidade escolar.

Código/Assunto MGP:12864 - Infraestrutura

DATA: 12/03/2025

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtconfr@mprj.mp.br.

1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Nova Friburgo

MPRJ nº 2025.00225722

Portaria nº: 0146/2025 - 1PJTCONFR

Classe: Procedimento Administrativo

EMENTA: E M PROFESSOR ERNESTO TESSAROLLO. Município de Nova Friburgo. Necessidade de acompanhamento das condições materiais de funcionamento da unidade escolar.

Código/Assunto MGP:12864 - Infraestrutura

DATA: 12/03/2025

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtconfr@mprj.mp.br.

1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Nova Friburgo

MPRJ nº 2025.00225729

Portaria nº: 0150/2025 - 1PJTCONFR

Classe: Procedimento Administrativo

EMENTA: E M MIGUEL RAYMUNDO DE MORAES BITTENCOURT. Município de Nova Friburgo. Necessidade de acompanhamento das condições materiais de funcionamento da unidade escolar.

Código/Assunto MGP:12864 - Infraestrutura

DATA: 12/03/2025

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtconfr@mprj.mp.br.

1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Nova Friburgo

MPRJ nº 2025.00225731

Portaria nº: 0152/2025 - 1PJTCONFR

Classe: Procedimento Administrativo

EMENTA: E M HORST GARLIPP. Município de Nova Friburgo. Necessidade de acompanhamento das condições materiais de funcionamento da unidade escolar.

Código/Assunto MGP:12864 - Infraestrutura

DATA: 12/03/2025

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtconfr@mprj.mp.br.



1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Nova Friburgo

MPRJ nº 2025.00225767

Portaria nº: 0154/2025 - 1PJTCONFR

Classe: Procedimento Administrativo

EMENTA: E M HERMENEGILDO GRIPP. Município de Nova Friburgo. Necessidade de acompanhamento das condições materiais de funcionamento da unidade escolar.

Código/Assunto MGP:12864 - Infraestrutura

DATA: 12/03/2025

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtconfr@mprj.mp.br.

1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Nova Friburgo

MPRJ nº 2025.00225868

Portaria nº: 0156/2025 - 1PJTCONFR

Classe: Procedimento Administrativo

EMENTA: E M ANNA BARBOSA MOREIRA. Município de Nova Friburgo. Necessidade de acompanhamento das condições materiais de funcionamento da unidade escolar.

Código/Assunto MGP:12864 - Infraestrutura

DATA: 12/03/2025

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtconfr@mprj.mp.br.

1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Nova Friburgo

MPRJ nº 2025.00225920

Portaria nº: 0160/2025 - 1PJTCONFR

Classe: Procedimento Administrativo

EMENTA: E M FRANCISCO OUVENEY. Município de Nova Friburgo. Necessidade de acompanhamento das condições materiais de funcionamento da unidade escolar.

Código/Assunto MGP:12864 - Infraestrutura

DATA: 12/03/2025

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtconfr@mprj.mp.br.

1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Nova Friburgo

MPRJ nº 2025.00225922

Portaria nº: 0162/2025 - 1PJTCONFR

Classe: Procedimento Administrativo

EMENTA: E M FLOR DO IPE. Município de Nova Friburgo. Necessidade de acompanhamento das condições materiais de funcionamento da unidade escolar.

Código/Assunto MGP:12864 - Infraestrutura

DATA: 12/03/2025

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtconfr@mprj.mp.br.



1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Nova Friburgo

MPRJ nº 2025.00225925

Portaria nº: 0164/2025 - 1PJTCONFR

Classe: Procedimento Administrativo

EMENTA: E M ESTAÇÃO DO RIO GRANDE. Município de Nova Friburgo. Necessidade de acompanhamento das condições materiais de funcionamento da unidade escolar.

Código/Assunto MGP:12864 - Infraestrutura

DATA: 12/03/2025

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtconfr@mprj.mp.br.

1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Nova Friburgo

MPRJ nº 2025.00225928

Portaria nº: 0166/2025 - 1PJTCONFR

Classe: Procedimento Administrativo

EMENTA: COLÉGIO MUNICIPAL CEFFA REI ALBERTO I. Município de Nova Friburgo. Necessidade de acompanhamento das condições materiais de funcionamento da unidade escolar.

Código/Assunto MGP:12864 - Infraestrutura

DATA: 12/03/2025

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtconfr@mprj.mp.br.

1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Nova Friburgo

MPRJ nº 2025.00225936

Portaria nº: 0170/2025 - 1PJTCONFR

Classe: Procedimento Administrativo

EMENTA: E M CELCYO FOLLY. Município de Nova Friburgo. Necessidade de acompanhamento das condições materiais de funcionamento da unidade escolar.

Código/Assunto MGP: 12864 - Infraestrutura

DATA: 12/03/2025

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtconfr@mprj.mp.br.

1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Nova Friburgo

MPRJ nº 2025.00225939

Portaria nº: 0172/2025 - 1PJTCONFR

Classe: Procedimento Administrativo

EMENTA: E M CASCATA. Município de Nova Friburgo. Necessidade de acompanhamento das condições materiais de funcionamento da unidade escolar.

Código/Assunto MGP:12864 - Infraestrutura

DATA: 12/03/2025

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtconfr@mprj.mp.br.



1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Nova Friburgo

MPRJ nº 2025.00225941

Portaria nº: 0174/2025 - 1PJTCONFR

Classe: Procedimento Administrativo

EMENTA: E M BOCAINA DOS BLAUDTS. Município de Nova Friburgo. Necessidade de acompanhamento das condições materiais de funcionamento da unidade escolar.

Código/Assunto MGP:12864 - Infraestrutura

DATA: 12/03/2025

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtconfr@mprj.mp.br.

1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Nova Friburgo

MPRJ nº 2025.00225944

Portaria nº: 0176/2025 - 1PJTCONFR

Classe: Procedimento Administrativo

EMENTA: C M E S PADRE RAFAEL. Município de Nova Friburgo. Necessidade de acompanhamento das condições materiais de funcionamento da unidade escolar.

Código/Assunto MGP:12864 - Infraestrutura

DATA: 12/03/2025

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtconfr@mprj.mp.br.

1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Nova Friburgo

MPRJ nº 2025.00225950

Portaria nº: 0180/2025 - 1PJTCONFR

Classe: Procedimento Administrativo

EMENTA: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOÃO BATISTA FARIA. Município de Nova Friburgo. Necessidade de acompanhamento das condições materiais de funcionamento da unidade escolar.

Código/Assunto MGP:12864 - Infraestrutura

DATA: 12/03/2025

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtconfr@mprj.mp.br.

1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Nova Friburgo

MPRJ nº 2025.00225953

Portaria nº: 0182/2025 - 1PJTCONFR

Classe: Procedimento Administrativo

EMENTA: COLÉGIO MUNICIPAL CEFFA FLORES DE NOVA FRIBURGO. Município de Nova Friburgo. Necessidade de acompanhamento das condições materiais de funcionamento da unidade escolar.

Código/Assunto MGP:12864 - Infraestrutura

DATA: 12/03/2025

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtconfr@mprj.mp.br.



1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Nova Friburgo

MPRJ nº 2025.00225955

Portaria nº: 0184/2025 - 1PJTCONFR

Classe: Procedimento Administrativo

EMENTA: E E M ALIPIO DA SILVA BRANCO. Município de Nova Friburgo. Necessidade de acompanhamento das condições materiais de funcionamento da unidade escolar.

Código/Assunto MGP:12864 - Infraestrutura

DATA: 12/03/2025

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtconfr@mprj.mp.br.

1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Nova Friburgo

MPRJ nº 2025.00225958

Portaria nº: 0186/2025 - 1PJTCONFR

Classe: Procedimento Administrativo

EMENTA: E E M DANTE LAGINESTRA. Município de Nova Friburgo. Necessidade de acompanhamento das condições materiais de funcionamento da unidade escolar.

Código/Assunto MGP:12864 - Infraestrutura

DATA: 12/03/2025

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtconfr@mprj.mp.br.

1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Nova Friburgo

MPRJ nº 2025.00225965

Portaria nº: 0190/2025 - 1PJTCONFR

Classe: Procedimento Administrativo

EMENTA: E M BATISTA. Município de Nova Friburgo. Necessidade de acompanhamento das condições materiais de funcionamento da unidade escolar.

Código/Assunto MGP:12864 - Infraestrutura

DATA: 12/03/2025

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtconfr@mprj.mp.br.

3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Proteção à Educação da Capital

MPRJ nº 2025.00266313

Portaria nº: 0013/2025

Classe: Procedimento Administrativo

EMENTA: Programa Geral de Monitoramento (PA de Acompanhamento de Políticas Públicas).

Código/Assunto MGP: 1800693 - Projeto

DATA: 24/03/2025

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 3pjtcecap@mprj.mp.br.



Promotoria de Justiça de Miguel Pereira

MPRJ nº 2025.00271105

Portaria nº: 0002/2025 - PJMPE

Classe: Procedimento Administrativo

EMENTA: Fiscalização e acompanhamento, de forma continuada, do programa de atendimento para execução das medidas socioeducativas em meio aberto no Município de Miguel Pereira (liberdade assistida e prestação de serviços à comunidade). Res. 204 CNMP.

Código/Assunto MGP: 1800643

DATA: 25/03/2025

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico pjmpe@mprj.mp.br.

Promotoria de Justiça da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência do Núcleo Duque de Caxias

MPRJ nº 2024.01114444

Portaria nº: 026/2025

Classe: Procedimento Administrativo

EMENTA: Pessoa idosa. Tutela individual. Situação vulnerabilidade social e risco relacionada à idosa Maria do Carmo Félix da Silva. Averiguação dos fatos narrados para eventual adoção de medidas judiciais e extrajudiciais pertinentes.

Código/Assunto MGP: 900138

DATA: 25/03/2025

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico pjipddca@mprj.mp.br.

1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Resende

MPRJ nº 2024.01083277

Portaria nº: 07/2025

Classe: Inquérito Civil

EMENTA: RESENDE. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. E&S AGENCIAMENTO TURÍSTICO. Apurar notícias de que o município teria firmado contrato com empresa fantasma, eis que, com base em informações obtidas por meio do Portal da Transparência, no endereço indicado como sendo a sede da empresa A & S Agenciamento Turístico Ltda funcionaria uma loja de roupas. Apurar indícios de superfaturamento no contrato.

Código/Assunto MGP: 11949 - Revisão/Desconstituição de Ato Administrativo

DATA: 25/03/2025

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcoces@mprj.mp.br.

Promotoria de Justiça da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência do Núcleo Duque de Caxias

MPRJ nº 2024.00775565

Portaria nº: 024/2025

Classe: Procedimento Administrativo

EMENTA: Pessoa Idosa. Tutela Individual. Pessoa com deficiência. Notícia de suposta situação de risco e de vulnerabilidade social relacionada ao idoso Lucas Neri Lopes. Averiguação dos fatos narrados para eventual adoção de medidas judiciais e extrajudiciais pertinentes.



Código/Assunto MGP: 900138

DATA: 25/03/2025

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico pjipddca@mprj.mp.br.

I COMUNICAÇÕES DE INDEFERIMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2025.00162142.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcoitb@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Volta Redonda, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2025.00238397.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcovre@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Volta Redonda, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2025.00212686.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcovre@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio Cultural da Capital, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2025.00205098.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 3pjtmacap@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio Cultural da Capital, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2025.00180084.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 3pjtmacap@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Volta Redonda, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2024.01139824.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcovre@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.



O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva da Saúde da Região Metropolitana I, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº EO 1008.176 - MPRJ 2025.00238357.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcsrcm1@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Urbanismo da Capital, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2024.01100821.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjturcap@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Urbanismo da Capital, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2024.01104083.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjturcap@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Volta Redonda, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2025.00213284 (NF 2025/2637).

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcovre@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Urbanismo da Capital, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2022.01127489.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjturcap@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Urbanismo da Capital, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2024.01106249.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjturcap@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Urbanismo da Capital, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2024.01189449.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjturcap@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.



O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Nova Iguaçu, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 051/2025 (MPRJ 2025.00252302 - Integra 02.22.0011.0075775/2025-68).

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico ppjtconig@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Volta Redonda, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2025.00226417 (NG 2025/2633).

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcovre@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 4ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Patrimônio Público e da Cidadania da Capital, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2025.00142299.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 4pjtcicap@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva da Infância e da Juventude da Capital, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº MPRJ 2025.00230064 - CNMP 02.22.0010.0025310/2025-79.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtiicap@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 4ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Patrimônio Público e da Cidadania da Capital, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2025.00095895.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 4pjtcicap@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa do Consumidor e do Contribuinte da Capital, vem COMUNICAR o indeferimento das notícias de fato autuadas sob os nºs 319/25 - 2025.00249770 e 291/25 - 2025.00207573.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 3pjtcicap@mprj.mp.br.

Ficam os(as) noticiantes cientificados(as) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Urbanismo da Capital, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2024.00959881.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjturcap@mprj.mp.br.



Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Resende, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 02.22.0007.0011852/2024-34 (MPRJ 2024.01260163).

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcores@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 5ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva da Saúde da Capital, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2025.00159257.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 5pjtcscap@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Maricá, vem COMUNICAR o indeferimento das notícias de fato autuadas sob os nºs MPRJ 2025.00224402 - Integra 02.22.0004.0002998/2025-29, 2025.00230703 - Integra 02.22.0004.0003019/2025-44, 2025.00231587 - Integra 02.22.0004.0003020/2025-17, 2025.00232590 - Integra 02.22.0004.0003021/2025-87, 2025.00229051 - Integra 02.22.0004.0003022/2025-60, 2025.00230705 - Integra 02.22.0004.0003024/2025-06, 2025.00236394 - Integra 02.22.0004.0003058/2025-58, 2025.00235202 - Integra 02.22.0004.0003059/2025-31 e 2025.00235208 - Integra 02.22.0004.0003062/2025-47.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico pjtcomar@mprj.mp.br.

Ficam os(as) noticiantes cientificados(as) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Petrópolis, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº NF 144.2025 - MPRJ 2025.00248478 - 02.22.0009.0003300/2025-45.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcopet@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Petrópolis, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº NF 142.2025 - MPRJ 2025.00249154 - 02.22.0009.0003286/2025-35.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcopet@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Petrópolis, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº NF 136.2025 - MPRJ 2025.00253358 - 02.22.0009.0003225/2025-33.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcopet@mprj.mp.br.



Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio Cultural da Capital, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2025.00202224.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtmacap@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Nova Iguaçu, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2025.00219993 (Ouvidoria 1008388 - Integra 02.22.0011.0068681/2025-31).

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico ppjtconig@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaperuna, vem COMUNICAR o indeferimento das notícias de fato autuadas sob os nºs 2025.00256954, 2025.00242307, 2025.00238632, 2025.00244244 e 2025.00245754.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcoita@mprj.mp.br.

Ficam os(as) noticiantes cientificados(as) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 8ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Patrimônio e da Cidadania da Capital, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2025.00230453.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 8pjtccicap@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 8ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Patrimônio e da Cidadania da Capital, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2025.00219635.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 8pjtccicap@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 8ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Patrimônio e da Cidadania da Capital vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2025.00219874

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 8pjtccicap@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.



O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa do Consumidor e do Contribuinte da Capital, vem **COMUNICAR** o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2025.00254482.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcccap@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Petrópolis, vem **COMUNICAR** o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 02.22.0009.0003301/2025-18 (NF 145.2025 - MPRJ 2025.00249904).

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtccpet@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 9ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude da Capital, vem **COMUNICAR** o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2025.00197320.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 9pjijncap@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Duque de Caxias, vem **COMUNICAR** o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2025.00168049.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 3pjtccodca@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Saúde da Capital, vem **COMUNICAR** o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2025.00224938.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtccscap@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Duque de Caxias, vem **COMUNICAR** o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2025.00147178.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 3pjtccodca@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Petrópolis, vem **COMUNICAR** o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 02.22.0009.0003230/2025-92 (NF 139.2025 - MPRJ 2025.00258160).

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtccpet@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.



O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 9ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude da Capital, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2025.00054444.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 9pjijncap@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Petrópolis, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 02.22.0009.0003222/2025-17 (NF 133.2025 - MPRJ 2025.00249220).

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcopet@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva da Pessoa Idosa da Capital, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2025.00249198.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico pjtpicap@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Itaperuna, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº MPRJ 2025.00240150.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjita@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva da Pessoa com Deficiência da Capital, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2025.00131334

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico pjtpdcap@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Urbanismo da Capital, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2022.01117429.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjturcap@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Macaé, vem COMUNICAR o indeferimento das notícias de fato autuadas sob os nºs 2025.00111870 e 2025.00172565.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjcomac@mprj.mp.br.

Ficam os(as) noticiantes cientificados(as) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.



O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Santo Antônio de Pádua, vem **COMUNICAR** o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2025.00136362.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcosap@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Santo Antônio de Pádua, vem **COMUNICAR** o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2025.00222600.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcosap@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 4ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio Cultural da Capital, vem **COMUNICAR** o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2025.00254038.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 4pjtmacap@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Santo Antônio de Pádua, vem **COMUNICAR** o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2025.00215010.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcosap@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Santo Antônio de Pádua, vem **COMUNICAR** o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2025.00224328.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcosap@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Santo Antônio de Pádua, vem **COMUNICAR** o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2025.00215641.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcosap@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Santo Antônio de Pádua, vem **COMUNICAR** o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2025.00229751.



A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcosap@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2025.00196678.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcoitb@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Nova Iguaçu, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2025.00249657 (Ouvidoria 1009919 - Integra 02.22.0011.0074919/2025-94).

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico ppjtconig@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2025.00177910.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcoitb@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Santo Antônio de Pádua, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2025.00228453.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcosap@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2025.00209378.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcoitb@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 5ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva da Saúde da Capital, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 02.22.0010.0018093/2025-65 (2025.00151830 - 1004085; NUP 02421.2025.000694-1).

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 5pjtscap@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2025.00084601.



A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcoitb@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 1ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Duque de Caxias, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato atuada sob o nº 017/2025 - MPRJ 2025.00090999- CNMP 02.22.0006.0005965/2025-12.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjjudca@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva da Saúde da Região Metropolitana II, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato atuada sob o nº 2025.00170901

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcsm2@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato atuada sob o nº 2024.01093592.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcoitb@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato atuada sob o nº 2025.00156556.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcoitb@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva da Saúde da Região Metropolitana II, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato atuada sob o nº 2025.00122943.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcsm2@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 4ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Patrimônio Público e da Cidadania da Capital, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato atuada sob o nº 2025.00147928.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 4pjtcicap@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.



O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa do Consumidor e do Contribuinte do Núcleo Niterói, vem **COMUNICAR** o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2025.00244642.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico pjtccnit@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Santo Antônio de Pádua, vem **COMUNICAR** o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2025.00233819.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcosap@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Promotoria de Justiça Cível de Cabo Frio, vem **COMUNICAR** o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº MPRJ 2025.00224563.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico pjcivcfr@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

I COMUNICAÇÕES DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL E PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí, vem **COMUNICAR** aos(às) interessados(as) o arquivamento do Inquérito Civil autuado sob o nº 67/2018 - MPRJ 2018.00851029.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcoitb@mprj.mp.br.

Ficam o(a) noticiante e os(as) interessados(as) cientificados(as) da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva da Saúde da Região Metropolitana 1, vem **COMUNICAR** aos(às) interessados(as) o arquivamento parcial do Inquérito Civil autuado sob o nº 2021.00275090 - CNMP 04.22.0006.0010888/2024-47.

A íntegra da decisão de arquivamento parcial pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcsrm1@mprj.mp.br.

Ficam o(a) noticiante e os(as) interessados(as) cientificados(as) da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Três Rios, vem **COMUNICAR** aos(às) interessados(as) o arquivamento do Inquérito Civil autuado sob o nº 2021.00021254.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcotri@mprj.mp.br.

Ficam o(a) noticiante e os(as) interessados(as) cientificados(as) da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.



O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 4ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Nova Iguaçu, vem COMUNICAR aos(às) interessados(as) o arquivamento do Inquérito Civil autuado sob o nº 2023.00296063 - IC 09/23.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 4pjtconig@mprj.mp.br.

Ficam o(a) noticiante e os(as) interessados(as) cientificados(as) da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa do Consumidor e do Contribuinte da Capital, vem COMUNICAR aos(às) interessados(as) o arquivamento do Inquérito Civil autuado sob o nº MPRJ 2023.00230470 (IC 04.22.0010.0035044/2024-03).

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcccap@mprj.mp.br.

Ficam os(as) interessados(as) cientificados(as) da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Petrópolis, vem COMUNICAR aos(às) interessados(as) o arquivamento do Inquérito Civil autuado sob o nº 2024.00953324 - IC 02.22.0009.0007933/2024-87.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtccpet@mprj.mp.br.

Ficam o(a) noticiante e os(as) interessados(as) cientificados(as) da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Cordeiro, vem COMUNICAR aos(às) interessados(as) o arquivamento do Inquérito Civil autuado sob o nº 04.22.0002.0005099/2023-49 - MPRJ 2015.00267693.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtccocor@mprj.mp.br.

Ficam os(as) interessados(as) cientificados(as) da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Cordeiro, vem COMUNICAR aos(às) interessados(as) o arquivamento do Inquérito Civil autuado sob o nº 02.22.0002.0001899/2024-53 - MPRJ 2024.00287111.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtccocor@mprj.mp.br.

Ficam os(as) interessados(as) cientificados(as) da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 5ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Patrimônio Público e da Cidadania da Capital, vem COMUNICAR aos(às) interessados(as) o arquivamento do Inquérito Civil autuado sob o nº 2021.01044703.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 5pjtccicap@mprj.mp.br.

Ficam o(a) noticiante e os(as) interessados(as) cientificados(as) da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 8ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Patrimônio e da Cidadania da Capital, vem COMUNICAR aos(às) interessados(as) o arquivamento do Inquérito Civil autuado sob o nº 2018.00361879.



A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 8pjtcicap@mprj.mp.br.

Ficam o(a) noticiante e os(as) interessados(as) cientificados(as) da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Resende, vem COMUNICAR aos(às) interessados(as) o arquivamento do Inquérito Civil autuado sob o nº 2024.01041385.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcoces@mprj.mp.br.

Ficam o(a) noticiante e os(as) interessados(as) cientificados(as) da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Santo Antônio de Pádua, vem COMUNICAR aos(às) interessados(as) o arquivamento do Inquérito Civil autuado sob o nº 2024.00815482.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcosap@mprj.mp.br.

Ficam o(a) noticiante e os(as) interessados(as) cientificados(as) da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

I COMUNICAÇÕES DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Sistema Prisional e Direitos Humanos, vem COMUNICAR aos(às) interessados(as) o arquivamento do Procedimento Administrativo autuado sob o nº 2020.00245580.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico pjtsp@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 38, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Sistema Prisional e Direitos Humanos, vem COMUNICAR aos(às) interessados(as) o arquivamento do Procedimento Administrativo autuado sob o nº 2022.00985596.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico pjtsp@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 38, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Maricá, vem COMUNICAR aos(às) noticiantes o arquivamento dos Procedimentos Administrativos autuados sob os nºs 02.22.0005.0006602/2024-97 (MPRJ 2024.00561841) e 02.22.0010.0098626/2023-32 (MPRJ 2023.01264530).

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico pjijumar@mprj.mp.br.

Ficam os(as) noticiantes cientificados(as) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 38, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da Promotoria de Justiça Cível e de Família de Nilópolis, vem COMUNICAR ao(à) noticiante o arquivamento do Procedimento Administrativo autuado sob o nº 12/2023 - MPRJ 2023.00828418.



A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico pjcfanil@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 38, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Macaé, vem COMUNICAR ao(à) noticiante o arquivamento do Procedimento Administrativo autuado sob o nº 2024.01027036.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcomac@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 38, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da Promotoria de Justiça da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência do Núcleo São Gonçalo, vem COMUNICAR o arquivamento do Procedimento Administrativo autuado sob o nº MPRJ 2024.00861592 - Integra Extrajudicial 05.22.0005.0009859/2024-86 (Idosa: Cecília Rodrigues dos Santos).

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico pjipdsgo@mprj.mp.br.

Ficam os(as) eventuais interessados(as) cientificados(as) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 38, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da Promotoria de Justiça da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência do Núcleo São Gonçalo, vem COMUNICAR o arquivamento do Procedimento Administrativo autuado sob o nº MPRJ 2024.00861591- Integra Extrajudicial 05.22.0005.0009858/2024-16 (Pessoa Idosa Tutelada: Jorge de Oliveira Gama).

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico pjipdsgo@mprj.mp.br.

Ficam os(as) eventuais interessados(as) cientificados(as) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 38, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 1ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Duque de Caxias, vem COMUNICAR ao(à) noticiante o arquivamento do Procedimento Administrativo autuado sob o nº 0200/2024 - MPRJ 2024.00643643 - CNMP 02.22.0006.0014556/2024-82.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjjudca@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 38, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da Promotoria de Justiça de Família de Macaé, vem COMUNICAR o arquivamento do Procedimento Administrativo autuado sob o nº CNMP 05.22.0014.0007312/2022-50 (MPRJ 2021.00782604).

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico pjfammac@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 38, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 1ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Duque de Caxias, vem COMUNICAR ao(à) noticiante o arquivamento do Procedimento Administrativo autuado sob o nº 066/2023 - MPRJ 2022.01121202 - CNMP 05.22.0006.0001957/2024-25.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjjudca@mprj.mp.br.



Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 38, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Araruama, vem **COMUNICAR** aos(às) interessados(as) o arquivamento do Procedimento Administrativo autuado sob o nº PA 02.22.0003.0002528/2024-30 (MPRJ 2024.00234692).

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcoara@mprj.mp.br.

Ficam o(a) noticiante e demais interessados(as) cientificados(as) da fluência do prazo de 10 (dez) dias úteis previsto no parágrafo artigo 38, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, para, em caso de discordância, apresentarem recursos dirigidos ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, através do endereço de correio eletrônico da Promotoria de Justiça, 2pjtcoara@mprj.mp.br, prazo este a contar da data desta publicação.

NOTIFICAÇÕES DE ARQUIVAMENTO DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Macaé, vem **NOTIFICAR** a vítima **SERLI FANELI PEREIRA**, identidade nº XXX69305-6, CPF nº XXX.X38.967-74, nos autos do Procedimento nº 123-02204/2022 (MPRJ nº 2025.00003578), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico pipmac@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial do Núcleo São Gonçalo, vem **NOTIFICAR** a vítima **MARIANGELA MARTINS SALDANHA**, identidade nº (não informado), CPF nº (não informado), nos autos do Procedimento MPRJ nº 2024.00308672, para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico 2piptersgo@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial do Núcleo São Gonçalo, vem **NOTIFICAR** a vítima **MARCOS VINICIUS GOMES BARBOSA**, identidade nº (não informado), CPF nº (não informado), nos autos do Procedimento MPRJ nº 2022.00826679, para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico 2piptersgo@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial do Núcleo São Gonçalo, vem **NOTIFICAR** a vítima **VITOR RAMOS DA SILVA**, identidade nº (não informado), CPF nº (não informado), nos autos do Procedimento MPRJ nº 2022.00826679, para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico 2piptersgo@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.



A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial do Núcleo São Gonçalo, vem NOTIFICAR a vítima **PRISCILA PEREIRA DE SOUZA**, identidade nº (não informado), CPF nº (não informado), nos autos do Procedimento IP nº 073-02890/2024 (MPRJ nº 2024.00932629), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico 2piptersgo@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Promotoria de Justiça de Miguel Pereira, vem NOTIFICAR a irmã da vítima **JOSELANE DE SOUZA OLIVEIRA** (a vítima **JOSILEIA DE SOUZA OLIVEIRA**), identidade nº XXX536XXX, nos autos do Procedimento nº 096-01122/2021 (MPRJ nº 2022.00489106), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico pjmpe@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Promotoria de Justiça de Miguel Pereira, vem NOTIFICAR a vítima **FLORISBELA DA LUZ OLIVEIRA SILVA**, identidade nº XXX905XXX, nos autos do Procedimento nº 096-01040/2024 (MPRJ nº 2024.00922608), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico pjmpe@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Promotoria de Justiça de Miguel Pereira, vem NOTIFICAR a vítima **ANA LUIZA OLIVEIRA DOS SANTOS**, identidade nº XXX112XXX, nos autos do Procedimento nº 096-01040/2024 (MPRJ nº 2024.00922608), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico pjmpe@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Promotoria de Justiça de Miguel Pereira, vem NOTIFICAR a vítima **MANOEL ALEXANDRE NERIS DA SILVA**, identidade nº XXX545XXX, nos autos do Procedimento nº 096-01040/2024 (MPRJ nº 2024.00922608), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico pjmpe@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Promotoria de Justiça de Miguel Pereira, vem NOTIFICAR a mãe da vítima **ROBERTA ARAGAO DE SOUZA** (a vítima **A. DE S. E V.**), identidade nº XXX654XXX, nos autos do Procedimento nº 096-01156/2020 (MPRJ nº 2020.00842530), para ciência da promoção de arquivamento,



podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico pjmpe@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Promotoria de Justiça de Miguel Pereira, vem NOTIFICAR a vítima **MARIA DA GLORIA TRINDADE BORGES**, identidade nº XXX064XXX, nos autos do Procedimento nº 096-00067/2022 (MPRJ nº 2022.00182632), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico pjmpe@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Promotoria de Justiça de Miguel Pereira, vem NOTIFICAR a vítima **URIEL SANCHEZ BORJA**, identidade nº AR645XXX (colombiano) - Governo Estrangeiro, nos autos do Procedimento nº 096-00520/2018 (MPRJ nº 2018.00380701), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico pjmpe@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Promotoria de Justiça de Miguel Pereira, vem NOTIFICAR a vítima **DIVA ESTEVES SILVA**, CPF nº XXX65259XXX, nos autos do Procedimento nº 096-00338/2025 (MPRJ nº 2025.00211521), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico pjmpe@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Promotoria de Justiça junto ao Juizado Especial Adjunto Criminal de Resende, vem NOTIFICAR a vítima **AMANDA SABRINA MARTINS PEREIRA**, identidade nº 21803704X, CPF nº (desconhecido), nos autos do Procedimento nº 089-00476/2022 (MPRJ nº 2024.01188153), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico pjjeires@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área Centro e Zona Portuária do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima **DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN**, CNPJ nº **.295.513/0001-**, nos autos do Procedimento nº 006-01554/2021 (MPRJ nº 2022.00142700), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico snucrjocen.notificacao.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.



A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br, como também pelo formulário <https://www.mprj.mp.br/formulario-atuacao-nav> ou pelos telefones (21) 2215-7130 / (21) 2215-7138 / WhatsApp (21) 2215-7130.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Promotoria de Justiça junto ao Juizado Especial Adjunto Criminal de Resende, vem NOTIFICAR a vítima-indireta **ALIPIO DE MATTOS NETO**, identidade nº (desconhecido), CPF nº XX3.186.677-XX, nos autos do Procedimento nº 089-04034/2023 (MPRJ nº 2024.01200589), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico pjjeires@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área Penha e Irajá do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima-indireta **ANA CELIA DE SIQUEIRA**, identidade nº **434597-* - SSP/DETRAN, nos autos do Procedimento nº 031-02294/2012 (MPRJ nº 2012.00917037), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico snucrjocen.notificacao.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br, como também pelo formulário <https://www.mprj.mp.br/formulario-atuacao-nav> ou pelos telefones (21) 2215-7130 / (21) 2215-7138 / WhatsApp (21) 2215-7130.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Magé, vem NOTIFICAR familiares da vítima **ALDECIR DA SILVA SANTOS**, identidade nº XX.973.223-X - DETRAN, nos autos do Procedimento nº 066-00804/2014 (MPRJ nº 2014.00695514), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico 1pjcrimag@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área Botafogo e Copacabana do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima **MONIQUE MENINI KOSNIK**, CPF nº ***.698.037-**, nos autos do Procedimento nº 010-10283/2022 (MPRJ nº 2024.00456452), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico snucrjocen.notificacao.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br, como também pelo formulário <https://www.mprj.mp.br/formulario-atuacao-nav> ou pelos telefones (21) 2215-7130 / (21) 2215-7138 / WhatsApp (21) 2215-7130.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Magé, vem NOTIFICAR familiares da vítima **RICARDO RANGEL DA SILVA E SILVA**, identidade nº XX.827.932-X - DETRAN, nos autos do Procedimento nº 066-00804/2014 (MPRJ nº 2014.00695544), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico 1pjcrimag@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.



A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área Botafogo e Copacabana do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima **FRANCISCO CELIO CORREIA DE OLIVEIRA**, identidade nº ***60280092** - SSP/CE, nos autos do Procedimento nº 013-03841/2020 (MPRJ nº 2020.00837532), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico snucrjocen.notificacao.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br, como também pelo formulário <https://www.mprj.mp.br/formulario-atuacao-nav> ou pelos telefones (21) 2215-7130 / (21) 2215-7138 / WhatsApp (21) 2215-7130.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área Botafogo e Copacabana do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima **ELISANDRA ALVES DE MENDONÇA**, CPF nº ***.950.354-**, nos autos do Procedimento nº 013-03841/2020 (MPRJ nº 2020.00837532), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico snucrjocen.notificacao.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br, como também pelo formulário <https://www.mprj.mp.br/formulario-atuacao-nav> ou pelos telefones (21) 2215-7130 / (21) 2215-7138 / WhatsApp (21) 2215-7130.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Violência Doméstica da Área Centro do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima **GRAZIELE OLIVEIRA DOS SANTOS**, CPF nº ***.024.357-**, nos autos do Procedimento nº 040-04004/2024 (MPRJ nº 2025.00177075), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico snucrjocen.notificacao.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br, como também pelo formulário <https://www.mprj.mp.br/formulario-atuacao-nav> ou pelos telefones (21) 2215-7130 / (21) 2215-7138 / WhatsApp (21) 2215-7130.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 4ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área Méier e Tijuca do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima **MAURICIO PETROLI**, CPF nº ***.572.859-**, nos autos do Procedimento nº 019-09822/2024 (MPRJ nº 2025.00221754), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico snucrjocen.notificacao.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br, como também pelo formulário <https://www.mprj.mp.br/formulario-atuacao-nav> ou pelos telefones (21) 2215-7130 / (21) 2215-7138 / WhatsApp (21) 2215-7130.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Magé, vem NOTIFICAR os familiares da vítima **FLÁVIA FERREIRA DA SILVA LOPES**, identidade nº XX.568.460-X, CPF nº XXX.940.507-XX, nos autos do Procedimento nº 065-01657/2016 (MPRJ nº 2017.00528582), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico 1pjcrimag@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de



insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Magé, vem NOTIFICAR a vítima **DANIELE RIBEIRO DA SILVA**, CPF nº ***.854.647-**, nos autos do Procedimento nº 065-00380/2024 (MPRJ nº 2024.00229020), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico 2pjcrimag@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 3ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área Penha e Irajá do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima **GUTIERRE DA CONCEIÇÃO MARTINS**, identidade nº 1009***3-5 - SSP/DETRAN, nos autos do Procedimento nº 022-05738/2020 (MPRJ nº 2021.00837500), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico snucrjocen.notificacao.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br, como também pelo formulário <https://www.mprj.mp.br/formulario-atuacao-nav> ou pelos telefones (21) 2215-7130 / (21) 2215-7138 / WhatsApp (21) 2215-7130.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 3ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área Penha e Irajá do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima **JEFERSON LUIZ BORGES DOS SANTOS SILVA**, identidade nº (não consta), CPF nº 164.***.277-44, nos autos do Procedimento nº 027-04549/2024 (MPRJ nº 2025.00197636), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico snucrjocen.notificacao.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br, como também pelo formulário <https://www.mprj.mp.br/formulario-atuacao-nav> ou pelos telefones (21) 2215-7130 / (21) 2215-7138 / WhatsApp (21) 2215-7130.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 3ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área Penha e Irajá do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima **FABIO MESQUITA PESSANHA**, identidade nº (não informado), CPF nº 069.***.617-84, nos autos do Procedimento nº 027-04549/2024 (MPRJ nº 2025.00197636), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico snucrjocen.notificacao.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br, como também pelo formulário <https://www.mprj.mp.br/formulario-atuacao-nav> ou pelos telefones (21) 2215-7130 / (21) 2215-7138 / WhatsApp (21) 2215-7130.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Promotoria de Justiça junto ao Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Especial Adjunto Criminal de Nova Friburgo, vem NOTIFICAR a vítima **SILVANE SOARES DE OLIVEIRA**, identidade nº XX16471XX, CPF nº XXX.072.907-XX, nos autos do Procedimento nº 955-00482/2023 (MPRJ nº 2023.00868272), para ciência da promoção de arquivamento, podendo



interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico pjvenfr@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área Centro e Zona Portuária do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima **CASSIUS IVIS PEREIRA DA CRUZ**, identidade nº 21***9538 - DETRAN, CPF nº 059092***-06, nos autos do Procedimento MPRJ nº 2024.01016338, para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico snucrjocen.notificacao.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br, como também pelo formulário <https://www.mprj.mp.br/formulario-atuacao-nav> ou pelos telefones (21) 2215-7130 / (21) 2215-7138 / WhatsApp (21) 2215-7130.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 4ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área Méier e Tijuca do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima **MARIA ALBERTINA PATRICIO DA FONSECA**, identidade nº W617***-C - governo estrangeiro, nos autos do Procedimento nº 025-01819/2019 (MPRJ nº 2020.00759823), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico snucrjocen.notificacao.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br, como também pelo formulário <https://www.mprj.mp.br/formulario-atuacao-nav> ou pelos telefones (21) 2215-7130 / (21) 2215-7138 / WhatsApp (21) 2215-7130.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Violência Doméstica da Área Centro do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima **LARISSA SOUZA DO VALE**, identidade nº 296***427 - DETRAN, CPF nº 169476***-90, nos autos do Procedimento nº 999-02650/2024 (MPRJ nº 2024.00993281), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico snucrjocen.notificacao.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br, como também pelo formulário <https://www.mprj.mp.br/formulario-atuacao-nav> ou pelos telefones (21) 2215-7130 / (21) 2215-7138 / WhatsApp (21) 2215-7130.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área Penha e Irajá do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima-indireta **ELIZABETH CRISTINA SILVA DE CARVALHO**, identidade nº 234***704 - IFP, CPF nº (não consta), nos autos do Procedimento nº 040-02539/2012 (MPRJ nº 2012.01233900), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico snucrjocen.notificacao.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br, como também pelo formulário <https://www.mprj.mp.br/formulario-atuacao-nav> ou pelos telefones (21) 2215-7130 / (21) 2215-7138 / WhatsApp (21) 2215-7130.



O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Violência Doméstica da Área Centro do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima **CARMELITA LUCIA DE OLIVEIRA MORATELI**, identidade nº 05***0934 - IFP, CPF nº 642533***-34, nos autos do Procedimento nº 912-02310/2022 (MPRJ nº 2022.00645624), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico snucrjocen.notificacao.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br, como também pelo formulário <https://www.mprj.mp.br/formulario-atuacao-nav> ou pelos telefones (21) 2215-7130 / (21) 2215-7138 / WhatsApp (21) 2215-7130.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área Méier e Tijuca do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima **MARIA SAMPAIO**, identidade nº (não informado), CPF nº 055.***.807.05, nos autos do Procedimento MPRJ nº 2024.01182318, para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico snucrjocen.notificacao.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br, como também pelo formulário <https://www.mprj.mp.br/formulario-atuacao-nav> ou pelos telefones (21) 2215-7130 / (21) 2215-7138 / WhatsApp (21) 2215-7130.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 3ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área Penha e Irajá do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima **UBIRATAN PEREIRA**, identidade nº 0430***05 - IFP, nos autos do Procedimento nº 022-08560/2017 (MPRJ nº 2021.00854009), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico snucrjocen.notificacao.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br, como também pelo formulário <https://www.mprj.mp.br/formulario-atuacao-nav> ou pelos telefones (21) 2215-7130 / (21) 2215-7138 / WhatsApp (21) 2215-7130.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Violência Doméstica da Área Centro do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima **VIVIANE DA COSTA**, identidade nº 1162***41 - DETRAN, CPF nº 052870***-16, nos autos do Procedimento nº 999-00650/2023 (MPRJ nº 2025.00192253), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico snucrjocen.notificacao.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br, como também pelo formulário <https://www.mprj.mp.br/formulario-atuacao-nav> ou pelos telefones (21) 2215-7130 / (21) 2215-7138 / WhatsApp (21) 2215-7130.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 3ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área Bangu e Campo Grande do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima **WALDEREZ LIMA DA SILVA**, identidade nº **5404708*-, CPF nº ***.073.477.-**, nos autos do Procedimento nº 035-15029/2013 (MPRJ nº 2014.00122290), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico nucrjobt.protocolo.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que



qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área Santa Cruz do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima **MILENA DE ALVARENGA BORGES**, identidade nº **135707-*, nos autos do Procedimento nº 036-02922/2018 (MPRJ nº 2018.00674885), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico nucrjobti.protocolo.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Especializada do Núcleo Niterói e São Gonçalo, vem NOTIFICAR a genitora da vítima **CLAUDIA ROSA ALVES**, identidade nº **239441-*, CPF nº (desconhecido), nos autos do Procedimento nº 951-00470/2016 (MPRJ nº 2016.00627742), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico 1pipespnsg@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Promotoria de Justiça junto ao Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Especial Adjunto Criminal de Itaboraí, vem NOTIFICAR a vítima **LIZANDRA CRISTINA RODRIGUES E SOUSA MANOEL**, identidade nº XX240X-X, CPF nº (desconhecido), nos autos do Inquérito Policial nº 912-01178/2023 (MPRJ nº 2025.00250192), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico pjjveitb@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área Bangu e Campo Grande do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima **FAGNER MELLO DA SILVA**, identidade nº **207781-*, nos autos do Procedimento nº 034-00937/2016 (MPRJ nº 2016.01257077), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico nucrjobti.protocolo.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área Santa Cruz do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima **ADILSON LUIZ DA SILVA**, identidade nº (sem identificação), CPF nº (sem identificação), nos autos do Procedimento nº 036-02079/2019 (MPRJ nº 2019.00579383), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico nucrjobti.protocolo.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que



qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Promotoria de Justiça junto ao Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Especial Adjunto Criminal da Comarca de Três Rios, vem NOTIFICAR a vítima **LEILANE MAXIMO**, identidade nº XX88440XX, nos autos do Procedimento nº 108-02611/2023 (MPRJ nº 2023.01185429), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico pjjvetri@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 3ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área Bangu e Campo Grande do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima **VANESSA DA SILVA FERRO DE SOUZA**, identidade nº **176213-*, nos autos do Procedimento nº 916-01007/2010 (MPRJ nº 2010.01073220), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico nucrjobti.protocolo.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 3ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área Bangu e Campo Grande do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima **EMPRESA BRAS, DE EMG E COMERCIO SÁ EBEC**, CNPJ nº (sem identificação), nos autos do Procedimento nº 035-12487/2013 (MPRJ nº 2013.01277250), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico nucrjobti.protocolo.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área Bangu e Campo Grande do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima **JOEL MARCOS DA SILVA FERNANDES**, identidade nº (sem identificação), CPF nº (sem identificação), nos autos do Procedimento nº 034-04647/2017 (MPRJ nº 2019.00156466), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico nucrjobti.protocolo.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Promotoria de Justiça junto ao Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Especial Adjunto Criminal da Comarca de Três Rios, vem NOTIFICAR a vítima **LUZIA DE LIMA CESAR**, identidade nº XX81349XX, nos autos do Procedimento nº 108-05075/2023 (MPRJ nº 2024.00408013), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico pjjvetri@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o



recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 3ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área Penha e Irajá do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima **LATICÍNIOS GRUPIARA LTDA**, CNPJ nº 309***26/0001-96, nos autos do Procedimento nº 022-05738/2017 (MPRJ nº 2017.01184944), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico snucrjocen.notificacao.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br, como também pelo formulário <https://www.mprj.mp.br/formulario-atuacao-nav> ou pelos telefones (21) 2215-7130 / (21) 2215-7138 / WhatsApp (21) 2215-7130.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 4ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área Méier e Tijuca do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima **GEOVANE DA SILVA MEDA**, identidade nº 2285***46 - SSP/DETRAN, CPF nº 166***95755, nos autos do Procedimento nº 030-01141/2017 (MPRJ nº 2017.01200049), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico snucrjocen.notificacao.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br, como também pelo formulário <https://www.mprj.mp.br/formulario-atuacao-nav> ou pelos telefones (21) 2215-7130 / (21) 2215-7138 / WhatsApp (21) 2215-7130.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Magé, vem NOTIFICAR a vítima **KAROLINE CHAVES DA GAMA**, CPF nº ***.896.217**, nos autos do Procedimento nº 065-01724/2023 (MPRJ nº 2024.00366416), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico 2pjcrimag@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Promotoria de Justiça de Natividade, vem NOTIFICAR a vítima-indireta **IVALDO DE SOUZA GOMES**, identidade nº **45427**, nos autos do Procedimento nº 140-00806/2024 (MPRJ nº 2025.00138231), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico pjnat@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima indireta poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Violência Doméstica do Núcleo Niterói, vem NOTIFICAR a vítima **ZITA DE OLIVEIRA FREITAS COURA**, identidade nº *2275*, CPF nº ***.408.801.**, nos autos do Procedimento nº 913-01765/2014 (MPRJ nº 2015.00531917), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico pipvdonit@mprj.mp.br, ou por



qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Magé, vem NOTIFICAR as vítimas **DANIELE CRISTINE WERNECK DA SILVA**, identidade nº (desconhecido), e **CONCEIÇÃO NAZÁRIO FERREIRA**, CPF nº *****.037.027-****, nos autos do Procedimento nº 065-00493/2024 (MPRJ nº 2024.00522851), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico 2pccrimag@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

As vítimas poderão ser atendidas no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial do Núcleo Duque de Caxias, vem NOTIFICAR a vítima **ELIANE VILAS BOAS DA SILVA**, CPF nº **xxx.806.847-xx**, nos autos do Inquérito Policial nº 059-08936/2023 (MPRJ nº 2025.00142487), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico nucdca.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Violência Doméstica do Núcleo Duque de Caxias, vem NOTIFICAR a vítima **ANA FLAVIA DOS SANTOS DE SOUZA**, identidade nº **xx12764x-x** - SSP/DETRAN, nos autos do Inquérito Policial nº 060-04854/2022 (MPRJ nº 2022.00667735), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico nucdca.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Violência Doméstica do Núcleo Duque de Caxias, vem NOTIFICAR a vítima **LARISSA DA SILVA BRAZ**, identidade nº **xx36636x-x** - SSP/DETRAN, nos autos do Inquérito Policial nº 998-01604/2022 (MPRJ nº 2022.00970220), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico nucdca.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Violência Doméstica do Núcleo Duque de Caxias, vem NOTIFICAR a vítima **THAYANE PEREIRA LUZ**, identidade nº **xx47251x-x** - SSP/DETRAN, nos autos do Inquérito Policial nº 914-02143/2022 (MPRJ nº 2022.01050803), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico nucdca.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado



o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Magé, vem NOTIFICAR a vítima **ROSIANE PEREIRA FRANCISCO**, CPF nº ***066.407**, nos autos do Procedimento nº 065-00531/2024 (MPRJ nº 2024.01271141), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico 2pjcrimag@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial do Núcleo Duque de Caxias, vem NOTIFICAR a vítima **LUCIANA DA SILVA DA CUNHA**, identidade nº (desconhecido), nos autos do Inquérito Policial nº 914-03693/2019 (MPRJ nº 2020.00534692), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico nucdca.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Promotoria de Justiça junto ao Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Especial Adjunto Criminal da Comarca de Três Rios, vem NOTIFICAR a vítima **JUSSARA COSTA**, identidade nº XX91689XX, nos autos do Procedimento nº 108-04847/2023 (MPRJ nº 2024.00351284), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico pjjvetri@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Magé, vem NOTIFICAR a vítima **MARIA DE LOURDES ALVES RABELO NAZARO**, identidade nº **79298**, nos autos do Procedimento nº 066-03487/2023 (MPRJ nº 2024.00689328), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico 2pjcrimag@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área Zona Sul e Barra da Tijuca do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima **FRANCISCA SANDRA CHAVES**, identidade nº **75091649-*, CPF nº ***.553.313-**, nos autos do Procedimento nº 011-00772/2016 (MPRJ nº 2016.00976706), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico nucrjobt.protocolo.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.



A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Magé, vem NOTIFICAR a vítima **ANDRE LUIZ OLIVEIRA BAPTISTA**, identidade nº **978859**, nos autos do Procedimento nº 065-00487/2024 (MPRJ nº 2024.01143469), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico 2pjcrimag@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Violência Doméstica do Núcleo São Gonçalo, vem NOTIFICAR a vítima **PRISCILA DA FONSECA ALVES**, CPF nº ***.842.727-**, nos autos do Procedimento nº 071-00824/2019 (MPRJ nº 2019.00392438), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico pipvdosgo@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Magé, vem NOTIFICAR a vítima **ELIANE CARLOTA SILVA**, CPF nº ***748.347**, nos autos do Procedimento nº 065-00501/2024 (MPRJ nº 2024.01152342), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico 2pjcrimag@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Itaboraí, vem NOTIFICAR a vítima **BRENDOL FRANCISCO RIBEIRO DO NASCIMENTO**, CPF nº XXX.837.326-XX, nos autos da NF nº 02.22.0005.0004146/2025-58 (MPRJ nº 2025.00261387), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico pipitb@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Promotoria de Justiça junto ao Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Especial Adjunto Criminal de Itaboraí, vem NOTIFICAR a vítima **VANDERLAINE HONORATO NORBERTO**, identidade nº XX809X-X, nos autos do Inquérito Policial nº 070-00354/2024 (MPRJ nº 2024.01058206), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico pjjeitb@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da Promotoria de Justiça junto ao Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Especial Adjunto Criminal de Itaboraí, vem NOTIFICAR a vítima



SALOMÃO DIEGO CLEMENTE DE SOUZA, identidade nº XX286X-X, CPF nº XX.036.XX-XX, nos autos do Inquérito Policial nº 070-00354/2024 (MPRJ nº 2024.01058206), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico pjjeitb@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Promotoria de Justiça junto ao Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Especial Adjunto Criminal de Itaboraí, vem NOTIFICAR a vítima **LUANA DE SOUZA SILVA**, identidade nº XX637X-X, CPF nº (não informado) nos autos do Inquérito Policial nº 070-00695/2024 (MPRJ nº 2024.01074495), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico pjjeitb@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Violência Doméstica da Área Centro do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima **NATALIA DOS SANTOS SILVA**, identidade nº **098831-* - DETRAN, nos autos do Procedimento nº 912-00154/2023 (MPRJ nº 2023.00173929), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trintas) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico snucrcjocn.notificacao.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br, como também pelo formulário <https://www.mprj.mp.br/formulario-atuacao-nav> ou pelos telefones (21) 2215-7130 / (21) 2215-7138 / WhatsApp (21) 2215-7130.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Magé, vem NOTIFICAR a vítima **RUTE MARIA DOS SANTOS**, identidade nº **88091**, nos autos do Procedimento nº 065-02950/2023 (MPRJ nº 2024.00836626), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico 2pjcrimag@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Magé, vem NOTIFICAR a vítima **DANUZIA DOS SANTOS SILVA**, identidade nº **81933**, nos autos do Procedimento nº 065-02982/2023 (MPRJ nº 2024.00365479), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico 2pjcrimag@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Promotoria de Justiça junto ao Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Especial Adjunto Criminal da Comarca de Três Rios, vem NOTIFICAR a vítima **JAQUELINE RODRIGUES CORDEIRO**, identidade nº XX51829XX, nos autos do Procedimento nº



108-05227/2023 (MPRJ nº 2023.01227408), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico pjvetri@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Promotoria de Justiça de Carmo, vem NOTIFICAR a vítima **ALBERTINA CRISTIANE GALVÃO DA SILVA**, identidade nº XX28336X-X, nos autos do Procedimento nº 112-00661/2024 (MPRJ nº 2025.00181513), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico pjcar@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Promotoria de Justiça junto ao Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Especial Adjunto Criminal da Comarca de Três Rios, vem NOTIFICAR a vítima **VANUSA SANTOS DA SILVA**, identidade nº XX43166XX, nos autos do Procedimento nº 108-03189/2024 (MPRJ nº 2024.00638053), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico pjvetri@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Promotoria de Justiça de Carmo, vem NOTIFICAR a vítima **NATACHA ANTONIA MARIANO MACHADO**, identidade nº XX91367X-X, nos autos do Procedimento nº 112-00603/2024 (MPRJ nº 2025.00231299), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico pjcar@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área Bangu e Campo Grande do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima-indireta **LUIS FELIPE VAREJÃO PEREIRA**, identidade nº **40303*-, nos autos do Procedimento nº 035-10956/2020 (MPRJ nº 2021.00299817), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico nucrjobti.protocolo.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 3ª Promotoria de Justiça de Japeri, vem NOTIFICAR a vítima **PEDRO PAULO DA SILVA DUARTE**, identidade nº (desconhecido), nos autos do Procedimento nº 02.22.0011.0056792/2025-61 (MPRJ nº 2025.00188962), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico 3pjap@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que



qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área Bangu e Campo Grande do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima **VERONICA MARIA VIEIRA LIMA**, identidade nº **01678**, nos autos do Procedimento nº 035-10059/2022 (MPRJ nº 2022.01109603), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico nucrjobti.protocolo.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Angra dos Reis, vem NOTIFICAR as vítimas **MICHEL ABREU DE SOUZA**, identidade nº (desconhecido), CPF nº (desconhecido), e **ELIANE DE FRANÇA OLIVEIRA**, identidade nº (desconhecido), CPF nº (desconhecido), nos autos do Inquérito Policial nº 166-01323/2024 (MPRJ nº 2024.00909083), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico pipare@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

As vítimas poderão ser atendidas no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 3ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área Penha e Irajá do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima-indireta **KAREN DE LOURDES AZEVEDO** (esposa da vítima falecida **CÉSAR AUGUSTO DA SILVEIRA**), identidade nº **687057-* IFP, nos autos do Procedimento nº 022-07214/2018 (MPRJ nº 2019.00208886), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico snucrjocen.notificacao.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br, como também pelo formulário <https://www.mprj.mp.br/formulario-atuacao-nav> ou pelos telefones (21) 2215-7130 / (21) 2215-7138 / WhatsApp (21) 2215-7130.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área Zona Sul e Barra da Tijuca do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima **ELIANA FERNANDES PINHEIRO**, CPF nº ***.547.607-**, nos autos do Procedimento nº 016-03251/2020 (MPRJ nº 2021.00503345), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico nucrjobti.protocolo.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 3ª Promotoria de Justiça de Japeri, vem NOTIFICAR a vítima **ANA CELIA DA SILVA**, identidade nº (desconhecido), nos autos do Procedimento nº 02.22.0011.0056854/2025-36 (MPRJ nº 202500189158), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico 3pjap@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que



qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Volta Redonda, vem NOTIFICAR a vítima **HAMILTON**, identidade nº (desconhecido), nos autos do Procedimento nº 093-04860/2019 (MPRJ nº 2020.00322407), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico pipvre@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área Bangu e Campo Grande do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima **CÁSSIA ALVES DOS SANTOS RAMALHO**, identidade nº **723400-*, nos autos do Procedimento nº 033-05822/2017 (MPRJ nº 2019.00815801), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico nucrjobti.protocolo.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área Penha e Irajá do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima-indireta **JOSELIA MORAES SILVA** (parente da vítima falecida **TIAGO MARTINS DA SILVA**), identidade nº **284052-* SSP/DETRAN, nos autos do Procedimento nº 023-07474/2012 (MPRJ nº 2013.00819038), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico snucrjocen.notificacao.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br, como também pelo formulário <https://www.mprj.mp.br/formulario-atuacao-nav> ou pelos telefones (21) 2215-7130 / (21) 2215-7138 / WhatsApp (21) 2215-7130.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área Botafogo e Copacabana do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima **LIONÉA DE ALMEIDA CASTRO MOREIRA**, identidade nº **5368 - SSP/DF, nos autos do Procedimento nº 013-01072/2020 (MPRJ nº 2020.00636602), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico snucrjocen.notificacao.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br, como também pelo formulário <https://www.mprj.mp.br/formulario-atuacao-nav> ou pelos telefones (21) 2215-7130 / (21) 2215-7138 / WhatsApp (21) 2215-7130.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Volta Redonda, vem NOTIFICAR a vítima **RONE ROBERTO DA SILVA**, identidade nº (desconhecido), nos autos do Procedimento nº 093-04267/2012 (MPRJ nº 2012.01316873), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico pipvre@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que



qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Violência Doméstica da Área Centro do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima **JULIANA MEDEIROS LISBOA DA SILVA**, identidade nº **141264-* - DETRAN, nos autos do Procedimento nº 009-09564/2024 (MPRJ nº 2025.00209304), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico snucrjocen.notificacao.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br, como também pelo formulário <https://www.mprj.mp.br/formulario-atuacao-nav> ou pelos telefones (21) 2215-7130 / (21) 2215-7138 / WhatsApp (21) 2215-7130.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Volta Redonda, vem NOTIFICAR a vítima **CLEBER ALEXANDRE DE CARVALHO ROSENDO**, identidade nº (desconhecido), nos autos do Procedimento nº 093-04267/2012 (MPRJ nº 2012.01316873), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico pipvre@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Volta Redonda, vem NOTIFICAR a vítima **MARCELO HENRIQUE PEREIRA**, identidade nº (desconhecido), nos autos do Procedimento nº 093-04267/2012 (MPRJ nº 2012.01316873), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico pipvre@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área Botafogo e Copacabana do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima **BEATRIZ MUNIER DE ALBUQUERQUE**, CPF nº ***.568.857-**, nos autos do Procedimento nº 012-07324/2019 (MPRJ nº 2020.00676029), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico snucrjocen.notificacao.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br, como também pelo formulário <https://www.mprj.mp.br/formulario-atuacao-nav> ou pelos telefones (21) 2215-7130 / (21) 2215-7138 / WhatsApp (21) 2215-7130.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Violência Doméstica do Núcleo São Gonçalo, vem NOTIFICAR a vítima **CARLA VALERIA LOPES DOS SANTOS**, identidade nº **.549.483-*, nos autos do Procedimento nº 928-00340/2025 (MPRJ nº 2025.00195144), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico pipvdosgo@mprj.mp.br, ou por qualquer forma



de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Promotoria de Justiça junto ao Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Especial Adjunto Criminal da Comarca de Três Rios, vem NOTIFICAR a vítima **MYRELLA DOS SANTOS ANTUNES**, identidade nº XX84321XX, nos autos do Procedimento nº 108-00633/2022 (MPRJ nº 2022.00218944), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico pjivetri@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 3ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial do Núcleo Nova Iguaçu, vem NOTIFICAR a vítima **JUCELI HONORATO DA SILVA**, identidade nº 12.XXX.0X0-7, nos autos do Procedimento nº 056-03046/2023 (MPRJ nº 2025.00185193), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico 3pipternig@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Volta Redonda, vem NOTIFICAR a vítima **MÁRCIA ELIS DIAS**, identidade nº XX.500.72X-X, nos autos do Procedimento nº 093-03983/2014 (MPRJ nº 2015.00319822), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico pipvre@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Promotoria de Justiça Criminal de Paraíba do Sul, vem NOTIFICAR a vítima **GISLAINE FURTADO DIAS DOS SANTOS**, identidade nº XX41596X-X IFP, nos autos do Inquérito Policial nº 107-01276/2021 (MPRJ nº 2022.00258465), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico pjcripsu@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Promotoria de Justiça junto ao Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Especial Adjunto Criminal de Itaboraí, vem NOTIFICAR a vítima **ALINE TRAVASSOS MARQUES**, identidade nº XX201X-X, CPF nº XX.533.XX-XX, nos autos do Inquérito Policial nº 071-01956/2024 (MPRJ nº 2024.00917245), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico pjjveitb@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.



A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Violência Doméstica do Núcleo São Gonçalo, vem NOTIFICAR a vítima **QUEILLA DE AZEVEDO CARVALHO**, CPF nº ***.484.897-**, nos autos do Procedimento nº 928-00279/2025 (MPRJ nº 2025.00199278), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico pipvdosgo@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Promotoria de Justiça junto ao Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Especial Adjunto Criminal da Comarca de Três Rios, vem NOTIFICAR a vítima **ANA MARCIA MARTINS**, identidade nº XX75186XX, nos autos do Procedimento nº 108-01503/2024 (MPRJ nº 2024.00351271), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico pjvetri@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Promotoria de Justiça junto ao Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Especial Adjunto Criminal de Itaboraí, vem NOTIFICAR a vítima **ALINE TRAVASSOS MARQUES**, identidade nº XX201X-X, CPF nº XX.533.XX-XX, nos autos do Inquérito Policial nº 071-07187/2023 (MPRJ nº 2024.00902615), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico pjveitb@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Promotoria de Justiça junto ao Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Especial Adjunto Criminal de Itaboraí, vem NOTIFICAR a vítima **KARLA CRISTINA BARBOSA SANTOS**, identidade nº XX206X-X, CPF nº XX.061.XX-XX, nos autos do Inquérito Policial nº 071-01040/2025 (MPRJ nº 2025.00268384), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico pjveitb@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 4ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área Méier e Tijuca do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima-indireta **ADOLPHO MORAES**, CPF nº ***.038.507-**, nos autos do Procedimento MPRJ nº 2025.00026563, para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico snucrjocen.notificacao.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.



A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br, como também pelo formulário <https://www.mprj.mp.br/formulario-atuacao-nav> ou pelos telefones (21) 2215-7130/ (21) 2215-7138/WhatsApp (21) 2215-7130.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Vila Inhomirim, vem NOTIFICAR a vítima **DULCILEIA BARROS DE MELLO**, identidade nº ***0265**, nos autos do Procedimento nº 066-02826/2022 (MPRJ nº 2023.01147577), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico 2pjvin@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Armação dos Búzios, vem NOTIFICAR a vítima **VITORIA DOS SANTOS ALEIXO**, CPF nº xxx.627.61x-xx, nos autos do Inquérito Policial nº 127-02070/2022 (MPRJ nº 2022.01080293), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico 2pjvuz@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Violência Doméstica da Área Centro do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima **DOLORES AGUSTINA PALMAS**, identidade nº **49435* - governo estrangeiro, nos autos do Procedimento nº 906-06164/2024 (MPRJ nº 2025.00202800), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico snucrcjen.notificacao.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br, como também pelo formulário <https://www.mprj.mp.br/formulario-atuacao-nav> ou pelos telefones (21) 2215-7130/ (21) 2215-7138/WhatsApp (21) 2215-7130.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Saquarema, vem NOTIFICAR a vítima **JOSÉ FELIPE PEREIRA**, CPF nº XXX437.28XXX, nos autos do Procedimento nº MPRJ nº 2024.01156419, para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico spj2crisqaq@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Vila Inhomirim, vem NOTIFICAR a vítima **SANDY BITENCOURT NUNES**, CPF nº ***840.117**, nos autos do Procedimento nº 066-01917/2023 (MPRJ nº 2025.00210088), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico 2pjvin@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.



O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área Méier e Tijuca do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima **ELIZABETH SOARES CAMPOS**, identidade nº **13335-* IFP/RJ, nos autos do Procedimento nº 020-02961/2014 (MPRJ nº 2014.00644009), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico snucrjocen.notificacao.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br, como também pelo formulário <https://www.mprj.mp.br/formulario-atuacao-nav> ou pelos telefones (21) 2215-7130 / (21) 2215-7138 / WhatsApp (21) 2215-7130.